

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 88

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 22 de maio de 2013

Legisladores de todo Brasil, hoje, no Centro de Convenções

Abertura oficial da 17ª Conferência da Unale será às 18h, em Olinda

A cerimônia oficial de abertura da 17ª Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE) será hoje, às 18h, no Centro de Convenções de Olinda, Região Metropolitana do Recife (RMR). O evento, que segue até a próxima sexta-feira (24), já se consolidou como o maior encontro parlamentar da América Latina. A coordenação anual é realizada pela União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale).

A importância da iniciativa foi tema dos pronunciamentos do presidente da Comissão Organizadora da CNLE, deputado Sérgio Leite (PT); e do deputado



FOTOS: ROBERTO SOARES
PLENÁRIO - Deputados Tony Gel e Sérgio Leite falaram sobre relevância da iniciativa e parabenizaram Mesa Diretora

Tony Gel (DEM), ontem à tarde, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco.

“Até a última segunda-feira (20), mais de 1,3 mil pessoas haviam se inscrito. As delegações internacio-

nais começaram a chegar”, informou Leite.

A cerimônia de abertura contará com a presença de várias autoridades. Entre elas, o vice-presidente da República, Michel Temer



(PMDB/SP); e o governador de Pernambuco, Eduardo Campos (PSB). “Na pauta, questões que não podem ser decididas por um único Parlamento, a exemplo do Pacto Federativo. Por isso, é

fundamental a participação de todas as Casas Legislativas”, avaliou o petista.

Durante a conferência, cujo tema central é *Os desafios para o futuro que queremos*, serão realizadas ple-

nárias paralelas com o objetivo de aperfeiçoar a atuação dos servidores dos Legislativos. O petista agradeceu o apoio da Casa Joaquim Nabuco, do Governo do Estado e da Prefeitura do Recife.

Para Tony Gel, o evento é um sucesso pelo grande número de participantes. “Serão 13 delegações internacionais. Só a da Argentina é composta por 30 integrantes”, destacou, parabenizando os organizadores do encontro e a Mesa Diretora da Alepe. “Será muito difícil superar a estrutura e a qualidade desse evento”, acrescentou, elogiando a hospitalidade e receptividade dos pernambucanos.

Alepe sedia abertura do 30º Encontro da Fenale

A Assembleia Legislativa de Pernambuco sediou, na manhã de ontem, a abertura do 30º Encontro da Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e do Congresso Nacional (Fenale). O evento que, anualmente, é realizado em paralelo à Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (CNLE), segue até a próxima sexta-feira (24), no Centro de Convenções de Olinda, Região Metropolitana do Recife (RMR), com palestras e debates sobre temas ligados ao setor.

Ao final do encontro, será apresentada a Carta do Recife, documento que norteará as ações da entidade na defesa dos servidores e no fortalecimento do Poder Legislativo. A CNLE está na sua 17ª edição.



RINALDO MARQUES
AUDITÓRIO - Colegiado representa servidores dos Poderes Legislativos dos Estados, Distrito Federal e Congresso Nacional

O presidente da Casa Joaquim Nabuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), abriu a cerimônia e elogiou o evento, que reuniu representantes dos sindicatos e associações filiadas de todo o País. Ele destacou o respeito aos servidores e o diálogo com o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo (Sisalepe). “Os enten-

dimentos vêm produzindo bons resultados. Muitas reivindicações já foram atendidas”, registrou, citando a paridade salarial dos servidores do Parlamento Estadual com o Tribunal de Contas do Estado, os auxílios saúde e alimentação e o pagamento dos atrasados referentes à URV. “Também já foi instalada uma co-

missão para preparar o concurso público”, acrescentou.

No mês de setembro, a Fenale completa 20 anos de fundação. “É gratificante ver que a entidade resiste ao tempo”, observou o presidente da entidade, João Moreira, que elogiou a parceria com a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (Unale), entidade organizadora da

CNLL. “Nosso objetivo é unificar a postura dos Legislativos Estaduais para o fortalecimento e a valorização conjunta do Poder e de seus servidores”, observou.

Entre as ações defendidas pela Federação, estão a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 555/06, que dispõe sobre o fim da contribuição previdenciária de apo-

sentados; a regulamentação da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estabelecendo o princípio da negociação coletiva entre trabalhadores públicos e os Governos municipais, estaduais e federal; e a realização de concurso público para todos os Legislativos estaduais.

Para o presidente da Comissão Organizadora da Conferência da Unale, deputado Sérgio Leite (PT), a troca de experiências entre os servidores fortalece a categoria. “A organização facilita a abertura de espaços políticos”, destacou.

Também prestigiaram o encontro o deputado Mavriel Cavalcanti (DEM) e representantes do Sisalepe e da Confederação dos Servidores do Poder Legislativo e Tribunais de Contas do Brasil (Confelegis).

CCLJ aprova matéria que assegura celeridade ao trâmite no Judiciário

Texto institui fundo especial de reaparelhamento e modernização

JOÃO BITA



ENCONTRO - Primeira Comissão Permanente da Assembleia Legislativa avaliou projeto como importante para agilizar processos e, assim, atender à demanda da população

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) deverá receber investimentos na estrutura organizacional interna, por meio da criação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado (FERM-PJE). O Projeto de Lei nº 1.401/13, de autoria do Poder Judiciário, foi aprovado, ontem, pela Comissão de

Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Alepe e relatado pelo deputado Sílvio Costa Filho (PTB). Na opinião de Costa Filho, a iniciativa proporciona mais celeridade ao trâmite processual.

De acordo com o texto, o Fundo Especial caracteriza-se como órgão público, instituído para o desempenho de funções estatais, e integra a estrutura organizacio-

nal interna do TJPE como fundo público. A receita do Fundo de Modernização será formada a partir de diversas fontes, a exemplo de valores cobrados para inscrição em concurso público do Judiciário e da taxa de serviços notariais e registrais.

A matéria ainda define como metas prioritárias do Fundo a garantia de recursos para a expansão e aper-

feiçoamento da atividade jurisdicional, visando ampliar o acesso à Justiça e prover recursos, em especial, para a elaboração e execução de programas e projetos anuais e plurianuais; construção, ampliação e reforma de prédios próprios do Poder Judiciário e de imóveis objeto de comodato e locados a terceiros, bem como despesas de capital e de custeio.

“A iniciativa é uma orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para que haja mais transparência e autonomia do Poder Judiciário, no que se refere à execução de despesas do órgão, reaparelhamento e modernização da máquina. Avançamos, a partir do momento em que garantimos essa conquista”, destacou a presidente da Comissão de Justiça, deputada Raquel

Lyra (PSB).

Durante a reunião, o colegiado também distribuiu 13 proposições e aprovou outras sete. Entre as que receberam parecer favorável, a de nº 1.397/13, de autoria do Governo do Estado, alterando a Organização Militar Estadual (OME) da Polícia Militar de Pernambuco. O projeto foi relatado pelo deputado Diogo Moraes (PSB).

Medalha Ruth Cardoso

Pernambuco se destaca em políticas públicas para mulheres

ROBERTO SOARES



TEREZINHA – Elogios à secretária Cristina Buarque

O trabalho empreendido pela secretária estadual da Mulher, Cristina Buarque, em prol da defesa dos direitos femininos e no combate à discriminação e às desigualdades de gênero rendeu à gestora a Medalha Ruth Cardoso. A comenda foi criada em 2010 e visa homenagear mulheres e entidades que tenham colaborado para criar ou implantar programas de pro-

moção social, econômica, política e cultural em favor da mulher. Cristina recebeu a comenda, na última sexta-feira (17), na véspera da convenção nacional do PSDB, em Brasília.

Ontem, a deputada Terezinha Nunes (PSDB) repercutiu o fato. “Cristina merece homenagens de todos os partidos. Nas décadas de 1980 e 1990, participou da fundação de vários

grupos de mulheres como o Centro de Estudos e Documentação da Mulher (Cedo Mulher) e o Fórum de Mulheres de Pernambuco. Na Fundação Joaquim Nabuco, ela criou a Coordenadoria de Estudos da Mulher”, informou Terezinha.

A parlamentar também lembrou outras premiações concedidas à secretária como o Prêmio de Serviços Públicos, outorgado pela

Organização das Nações Unidas (ONU), na categoria de gênero, em 2012. A homenagem foi conferida em reconhecimento à formulação e implantação do Projeto Chapéu de Palha Mulher, que é voltado para as canavieiras, fruticultoras, pescadoras e mandiocultoras residentes nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado.

Instalada Comissão Especial de Mobilidade Urbana

Colegiado pretende aprofundar debate sobre transporte público e trânsito

A Assembleia Legislativa de Pernambuco instalou, na manhã de ontem, a Comissão Especial de Mobilidade Urbana. Esta é a segunda vez que um colegiado específico sobre o tema é criado. O deputado Sílvio Costa Filho (PTB) foi eleito presidente; Zé Maurício (PP), vice-pres-

idente; e Vinícius Labanca (PSB), relator.

O primeiro-secretário da Alepe, João Fernando Coutinho (PSB); e o deputado Daniel Coelho (PSDB) completam a composição dos titulares. Na suplência, estão os deputados Sebastião Oliveira Júnior (PR), Betinho Gomes (PSDB), Júlio Cavalcanti

(PTB), Ricardo Costa (PTC) e Odacy Amorim (PT).

Segundo Costa Filho, que também presidiu a primeira Comissão da Alepe que tratou o tema, o objetivo é ampliar a fiscalização das obras dos Executivos Estadual e Municipal e aprofundar os debates em torno da melhoria do trans-

porte público e da fluidez do trânsito no Estado. O parlamentar registrou que será realizada uma audiência pública com a Secretaria das Cidades para debater o processo de licitação das linhas de ônibus. A data ainda não foi agendada.

“Serão solicitados à Secretaria das Cidades os estudos sobre as interven-

ções na Avenida Agamenon Magalhães e os impactos das grandes obras. Também será agendada uma rodada de encontros com dirigentes de órgãos e representantes do poder público para aprofundar o assunto”, informou o petebista, acrescentando que a Câmara Municipal do Recife participará da discussão.

Ele ainda lembrou que, na atuação do primeiro colegiado sobre o tema, foi elaborado um relatório com sugestões, planos e metas para o setor nos próximos dez anos. O documento foi criado a partir de reuniões com ex-prefeitos da Capital pernambucana e dirigentes de órgãos relacionados ao segmento.

JOÃO BITA



ESCOLHA - Petebista Sílvio Costa Filho (2º à dir.) foi escolhido para presidir trabalhos. Será agendada audiência com representantes da Secretaria das Cidades

Esporte e lazer

Inauguração da Itaipava Arena repercute

O presidente da Comissão de Esporte e Lazer, deputado Vinícius Labanca (PSB), comentou a inauguração da Itaipava Arena Pernambuco, na tribuna, ontem à tarde. O parlamentar acompanhou a cerimônia de inauguração, que aconteceu na segunda-feira (20), acompanhado da presidente da República Dilma Rousseff (PT); do governador do Estado, Eduardo Campos (PSB); do prefeito de São Louren-

ço da Mata, Ettore Labanca (PSB); e de outras autoridades.

“A Arena será palco de grandes partidas da Copa das Confederações 2013, que acontece no próximo mês; e da Copa do Mundo 2014. Além disso, será um espaço multiuso com capacidade para 46 mil torcedores acomodados em arquibancadas, camarotes e cadeiras especiais”, informou. “Construída na Região Metropolitana do



ROBERTO SOARES

PRESENÇA - Labanca citou convidados na solenidade

Recife (RMR), a obra foi possível graças a uma Parceria Público-Privada (PPP) entre o Governo do Estado e o Consórcio Arena Pernambuco, composto pela Odebrecht Investimentos e Odebrecht Infraestrutura”, acrescentou.

A obra custou R\$ 532 milhões e gerou, no mês de abril, 4.971 empregos. Além das partidas de futebol, o espaço oferecerá momentos de lazer na cidade, recebendo shows,

convenções e outras competições esportivas. “O empreendimento proporcionou grande impacto na economia, ampliou as oportunidades e garantirá um novo polo de desenvolvimento”, declarou, parabenizando o governador; o diretor da Odebrecht Bruno Dourado; os funcionários da Secretaria Extraordinária da Copa, em especial, o secretário Ricardo Leitão; e os demais colaboradores.

Homenagem à trajetória do ex-conselheiro Romário Dias

Ele, que já foi deputado estadual, aposentou-se em abril ao completar 70 anos

A passagem do ex-deputado Romário Dias pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) de Pernambuco foi lembrada, ontem, pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). O político foi eleito há seis anos para o cargo de conselheiro do órgão e, em abril deste ano, teve que se aposentar compulsoriamente, após completar 70 anos. Para a vaga dele no TCE, a Assembleia Legislativa elegeu o ex-secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária e ex-deputado, Raimundo Ramos.

“Fico à vontade para fazer essa homenagem pela importante contribuição que Romário prestou ao Estado. Espero que novas oportunidades surjam em sua vida”, declarou Moraes, lembrando



ROBERTO SOARES

LEGADO - Antônio Moraes foi aparteado por vários deputados no Grande Expediente

do a fase em que o ex-conselheiro presidiu a Casa

Joaquim Nabuco. “Além de prestativo e cordial, Ro-

mário se dedica com devoção às atividades que lhe

são atribuídas”, completou.

Em apartes, os deputados Raimundo Pimentel (PSB), Terezinha Nunes (PSDB), João Fernando Coutinho (PSB), Sérgio Leite (PT), Tony Gel (DEM), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Daniel Coelho (PSDB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Vinícius Labanca (PSB), Leonardo Dias (PSB), Adalberto Cavalcanti (PHS), Gustavo Negromonte (PMDB), André Campos (PT) e Ângelo Ferreira (PSB) se pronunciaram.

“Sinto-me feliz em ser o autor do projeto que concedeu a ele o Título de Cidadão de Pernambuco”, informou Pimentel. Terezinha; Coutinho e Sérgio Leite disseram que “Romário foi um dos deputados mais brilhantes que passaram pe-

la Casa Joaquim Nabuco”.

“Literalmente, ele era um conselheiro”, pontuou Gel. “Quisera todo jovem ter a mesma disposição para o trabalho”, declarou Oliveira. “Ele nunca misturou suas opiniões com questões partidárias”, destacou Coelho. “A carreira brilhante o credencia a ocupar qualquer função”, enfatizou José Humberto. “Romário deixa o Tribunal de Contas com o mesmo prestígio que ingressou no órgão”, frisou Labanca. “Com certeza, ele ainda tem muito a contribuir para a política pernambucana”, ressaltou Dias. “Como deputado, ele prestou importantes serviços para a cidade de Afrânio”, pontuou Cavalcanti. Negromonte, Campos e Ferreira se referiram a Romário como “exemplo”.

Emancipação

Sertânia contabiliza 140 anos

Sertânia, localizado a 308 quilômetros de Recife, comemora, na próxima sexta, 140 anos de emancipação. Durante o período, políticas públicas foram implantadas visando ao desenvolvimento da cidade.

“Sertânia é referência na caprino-ovinocultura, que, junto com a agricultura e a pecuária, é a principal ati-

vidade econômica. Por essa razão, o Governo do Estado tem investido, realizando obras importantes, como a construção da Escola Técnica Estadual Arlindo Ferreira dos Santos, de abatedouros, de mercados públicos e do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar, localizado no distrito de Cruzeiro do Nor-

deste; e ainda na pavimentação de ruas e estradas. A Expocose é exemplo, sendo considerado o maior evento agropecuário especializado em caprinos e ovinos do Nordeste.”, declarou o deputado Ângelo Ferreira (PSB), ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente.

Conforme o relatório apresentado pelo Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (Saepe), várias escolas municipais receberam premiações do Poder Executivo pela qualidade do ensino. Por ter investido na garantia e na proteção integral das crianças e dos adolescentes, previstas no artigo 227 da Constituição Federal e nos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a cidade ficou reconhecida, internacionalmente, ao receber o Selo Unicef – 2009/2012.

“Também preciso destacar a altivez do povo sertaniense, que, diante das dificuldades, luta e persiste. Parabênico com orgulho todos os cidadãos.”



ROBERTO SOARES

ECONOMIA - Ângelo Ferreira comentou potencial da cidade

PLENÁRIO

Voto de Pesar

O deputado Sebastião Rufino (PSB) registrou Voto de Pesar, ontem à tarde, pela morte de Alcides Pessoa da Silva, no dia 17 deste mês. O parlamentar lembrou que Alcides, mais conhecido como Brasa, “foi uma pessoa simples e trabalhadora, que adotou como lema a honestidade e a dignidade, qualidades que repassou aos filhos. Também era religioso. Os ensinamentos da Igreja se tornaram os pilares que o sustentava nos momentos felizes e difíceis”. Natural de Bom Jardim, Alcides serviu ao Exército por dois anos e trabalhou como alfaiate e músico, quando participou da banda Grêmio Lítero Musical Bonjardinense.



ROBERTO SOARES

Saúde e educação

A ameaça de greve dos médicos que atendem à rede municipal de Caruaru, no Agreste, a partir do próximo dia 23, foi registrada, ontem, pelo deputado Tony Gel (DEM). O parlamentar repercutiu nota publicada, no último domingo, no *Jornal do Commercio*, do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, detalhando a situação da saúde na cidade. “Pessoas estão morrendo à mingua”, disse, listando os problemas, a exemplo da falta de profissionais, medicamentos e equipamentos. O integrante do Democratas solicitou que a nota do sindicato seja incluída nos Anais da Casa. Por fim, lamentou o tratamento dado aos professores da rede que vêm perdendo vários tipos de gratificação, a exemplo da que se refere à regência. “A categoria se mobiliza, semanalmente, tentando recuperar seus direitos”, lamentou.

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1176, DE 21 DE MAIO DE 2013.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao compositor musical e médico Dr. Janduhy Finizola da Cunha.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao compositor musical e médico Dr. Janduhy Finizola da Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de maio do ano de 2013, 197º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GUSTAVO NEGROMONTE, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PEDRO SERAFIM NETO, RAQUEL LYRA, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM A ONG "O NOVO JEITO", DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1996/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; TADEU ALENCAR, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; MARCONE MUZIO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO GERALDO JÚLIO; ANDRÉ DE PAULA, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD E O SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ONG "O NOVO JEITO", PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE SILVIO COSTA FILHO DESTACA EM SEU DISCURSO A IMPORTÂNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA EM HOMENAGEAR UM GRUPO DE PESSOAS QUE, ESPONTANEAMENTE, SE DEDICA A UM TRABALHO TÃO LOUVÁVEL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE RESSALTA QUE A HOMENAGEM VISA RECONHECER O PAPEL DA ENTIDADE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A EXIBIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ONG "O NOVO JEITO". O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ENTIDADE HOMENAGEADA, QUE DESTACA QUE O RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE EM CADA AÇÃO REALIZADA JÁ SERIA O SUFICIENTE, MAS A INICIATIVA DE PODER É UM ESTÍMULO PARA QUE O GRUPO CONTINUE A DESENVOLVER O TRABALHO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS,

DELIBERAR A ORDEM DO DIA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6338/2013 A 6345/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2210/2013 E 2211/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR A ONG O NOVO JEITO.

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, GUSTAVO NEGROMONTE, MARY GOUVEIA, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM A ONG "O NOVO JEITO", DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1996/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; TADEU ALENCAR, SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; MARCONE MUZIO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO GERALDO JÚLIO; ANDRÉ DE PAULA, EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E PRESIDENTE DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – PSD E O SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ONG "O NOVO JEITO", PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE SILVIO COSTA FILHO DESTACA EM SEU DISCURSO A IMPORTÂNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA EM HOMENAGEAR UM GRUPO DE PESSOAS QUE, ESPONTANEAMENTE, SE DEDICA A UM TRABALHO TÃO LOUVÁVEL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE RESSALTA QUE A HOMENAGEM VISA RECONHECER O PAPEL DA ENTIDADE NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A ASSISTIREM A EXIBIÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL SOBRE O TRABALHO DESENVOLVIDO PELA ONG "O NOVO JEITO". O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RODRIGO NOVAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR FÁBIO SILVA, PRESIDENTE DA ENTIDADE HOMENAGEADA, QUE DESTACA QUE O RECONHECIMENTO DA SOCIEDADE EM CADA AÇÃO REALIZADA JÁ SERIA O SUFICIENTE, MAS A INICIATIVA DE PODER É UM ESTÍMULO PARA QUE O GRUPO CONTINUE A DESENVOLVER O TRABALHO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS,

GOVERNADOR DO ESTADO; DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE E DO DEPUTADO FEDERAL AUGUSTO COUTINHO; E AS PRESENÇAS DOS SENHORES VITAL NOVAES EX-DEPUTADO E PAI DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; MARINA CANTARELLI, ESPOSA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES; MANOEL SILVA, PRESIDENTE DA ONG "LOVE FUTEBO"; MARCOS ANTÔNIO DE MORAES, PRESIDENTE DA GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA COM CâNCER GAC-PE; JOSINETE GOMES, SUPERVISORA DE CAPTAÇÃO DE DOADORES DO HEMOPE; ROMERINHO JATOBÁ, VEREADOR DO RECIFE; RICARDO LUSTOSA, ADVOGADO; SILENO GUEDES, SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DO RECIFE; DOUGLAS FLITTER, NESTE ATO REPRESENTANDO O CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS , CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENÇAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

OFÍCIO Nº 066/2013 -DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5624 do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 054/2013 -DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5625 do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 729/2013 -DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 6156 e 6148 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS NºS 022 A 026 -DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 5444, 5459, 5445,5458, 5461, 5442, 5462,5460 e 5443 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

CT- DAR - 10.296/2012 -DO DIRETOR DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS DA CLARO prestando esclarecimento acerca das indicações nº 5113 do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 564 -DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca das indicações nº 5491 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 325 -DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 5490, 5451 E 5476 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS Nº 520 -DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 5495, 5492 e 5477 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIOS Nº 337 -DA DIRETORA SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME notificando convênio nº 008/2019, firmado entre a União, por intermédio deste Ministério , e a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, tendo como Interveniante o Estado de Pernambuco. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

Expediente

QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2013.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 452 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DESEMBARGADOR JOVALDO NUNES GOMES arquivando em definitivo o Projeto de Lei Ordinária nº 1191/2009. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 4146 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1310. À Imprimir.

PARECER Nº 4147 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1321. À Imprimir.

PARECER Nº 4148 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1388. À Imprimir.

PARECERES NºS 4149, 4150, 4151 e 4152 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 1396,1397, 1401 e 1387. À Imprimir.

PARECER Nº 4153 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1399. À Imprimir.

PARECER Nº 4154 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de nº 1404. À Imprimir.

PARECER Nº 4155 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1401. À Imprimir.

FAX 591/2013 -DA DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE- ADJUNTO DE GESTÃO E ATENDIMENTO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA acusando recebimento do ofício n 06205. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

CARTA Nº 0007/2013 -DO GESTOR DE CLIENTES DO PODER PÚBLICO DA CELPE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5767 do Deputado Claudiano Martins Filho. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 586/2013 -DO GERENTE DE AUTORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 501, 5825 e 5824 dos Deputados João Fernando Coutinho e Marcantônio Dourado. Dê-se Conhecimento àqueles parlamentares.

CARTA Nº 0011/2013 - GESTOR DE CLIENTES DO PODER PÚBLICO DA CELPE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5814 do Deputado Rodrigo Novaes. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 276/2013 -DO SECRETÁRIO DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5935 do Deputado Adalberto Cavalcanti. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 049/2013 -DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 5626 do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

CARTA Nº 0014/2013 -DO GESTOR DE CLIENTES DO PODER PÚBLICO DA CELPE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5771 do Deputado João Fernando Coutinho Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

OFÍCIO Nº 0737/2013 -DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB prestando esclarecimento acerca das indicações nºs 6143, 6147,3 e 6155 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se Conhecimento àquele parlamentar.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcício Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Manoel Barbosa, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcideia Ramos; **Estagiários**: Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Ingrid Andrade, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ludicidade, Metodologia de Trabalhos de Pesquisa e outras. Responsável pela Associação Capoeira Interação do Brasil. autor de dissertação de mestrado premiada com o 2º lugar no nordeste, na Categoria Dissertações e Teses, da 1ª edição do Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social, instituído pela Portaria nº 144/2008, nos termos da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo nº 58701.000773/2008-34. Professor de capoeira pela Associação Capoeira Interação, debatedor do Programa Cabeça de Área da TV Universitária - PE (2010-2012). Membro da Secretaria Estadual do Colégio Brasileiro de Ciências dos Esportes de Pernambuco (2006-2008). Trabalhou em academias, escolas da rede privada (Colégio Apoio, Colégio Equipe, Colégio Motivo, Escola e Curso Panorama, Escola Integral e Grupo Gênese de Ensino), em instituições de ensino superior (Faculdade de Formação de Professores de Goiana, Faculdade Salesiana do Nordeste e Universidade Federal Rural de Pernambuco), em laboratório de pesquisa (NIEL-DEF-CCS-UFPE), projetos de extensão (PARTICIPESPORTE-UFPE e Projeto de Iniciação ao Desporto Especial-UFPE), e na Cooperativa de Serviços Educacionais, Ensino e Lazer (CEDEL). Assim sendo, justifica-se a concessão desta titulação ao nosso ilustre professor e doutor, que muito contribuiu para a nossa vida cultural, acadêmica e esportiva.

Sala das Reuniões, em 9 de abril de 2013.

Zé Maurício
Deputado

Às 1ª, 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4146/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013

Autor: Deputado Sebastião Rufino

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SENADOR WILSON CAMPOS, A ETE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, que visa denominar Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a ETE do Município de Paudalho.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1310/2013

Ementa: *Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Escola Técnica Estadual do Município de Paudalho. Art. 1º Fica denominada Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a Escola Técnica Estadual do Município de Paudalho.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada na Escola citada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Por outro lado, não há qualquer tipo incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado já veio a falecer. Ademais, a referida escola não possui denominação atribuída por lei, conforme certifica o Ofício nº 683/2013 da Secretaria de Educação de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, com as alterações acima propostas.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1310/2013, de autoria do Deputado Sebastião Rufino, com o substitutivo apresentado pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinícius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4147/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013

Autor: Deputada Mary Gouveia

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA NOS ESTABELECIMENTOS QUE INDICA, PARA CONSULTA DA POPULAÇÃO, EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DEFESA DA SAÚDE (ART. 24, XII, C/C ART. 226, §8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)*. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de ao menos um exemplar da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) em delegacias de polícia, bibliotecas das escolas públicas da rede estadual de ensino e nas bibliotecas públicas do Estado de Pernambuco.

Consoante justificativa apresentada pelo autor da proposta, a proposição tem a finalidade de criar *“mais um importante canal (as delegacias de policias) para dar publicidade e conhecimento à população, em especial às mulheres, do teor da referida Lei 11.340/2006, batizada como Lei Mania da Penha, garantindo o acesso a esta valiosa ferramenta de defesa dos direitos das mulheres a todas e todos que adentrarem nesses ambientes policiais. Portanto, ao dispor dessa legislação, os órgãos que fazem parte da Defesa Pública e de Educação no Estado de Pernambuco, estarão cumprindo com o seu papel social, inclusive dando-lhes condições de exigir o seu cumprimento, considerando ainda o amplo fator informativo para a população em geral, especialmente para a segurança e preservação da integridade física e a própria vida das mulheres pernambucanas.”*

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria e encontra inserida na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelecem os arts. 24, inciso XII, c/c 226, §8º, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde.

.....

Art. 226

§8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.”

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1321/2013

Ementa: *Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para

consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º *Estabelece que seja disponibilizada, no mínimo, um exemplar da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006) para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, nas delegacias de polícia, nas bibliotecas das escolas públicas da rede estadual de ensino e nas bibliotecas públicas, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

§ 1º *Nos locais referidos no caput do artigo anterior, haverá o seguinte informe: “Disponibilizamos a Lei Maria da Penha para seu conhecimento e busca de seus direitos em qualquer situação de violência doméstica e familiar.” – “Precisando de ajuda? Procure um de nossos servidores ou Ligue 180 Central de Atendimento à Mulher.” - “Diga não a violência contra a Mulher.”*

§ 2º *O exemplar da Lei Maria da Penha será atualizado cada vez que houver alteração na referida Lei 11.340/2006.*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.*

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, com as alterações acima propostas.

Terezinha Nunes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia, com o substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinícius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4148/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013

Autoria: Deputado André Campos

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL DE FREI DAMIÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013, de autoria do Deputado André Campos, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia Estadual de Frei Damião, e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1388/2013

Ementa: *Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013.*

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia de Frei Damião, e dá outras providências.”

Art. 1º *Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Frei Damião” a ser comemorado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de agosto.*

Art. 2º *O “Dia Estadual de Frei Damião” não será considerado feriado civil.*

Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013, de autoria do Deputado André Campos, nos termos do substitutivo acima proposto.

Terezinha Nunes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1388/2013, de autoria do Deputado André Campos, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinícius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer Nº 4149/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1396/2013

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A ORGANIZAÇÃO MILITAR ESTADUAL - OME DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1396/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

A Mensagem Governamental apresenta os seguintes esclarecimentos e justificativas a respeito do projeto de lei ora em análise:

“A proposição tem por objetivo precípua criar Organizações Militares Estaduais - OME necessárias à ampliação da oferta de policiamento na microrregião do agreste pernambucano, em virtude do desenvolvimento econômico e do aumento populacional nesta região, com vistas a incrementar o enfrentamento à criminalidade. Com efeito, o efetivo policial militar que integra atualmente a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar - 3ª CIPM, cuja área de atuação abrange os Municípios de Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Santa Maria do Cambucá, Frei Miguelinho, Brejo da Madre de Deus e Jataúba, neste Estado, tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades de segurança desses municípios, tendo em vista o crescimento econômico verificado nessas localidades e adjacências, exigindo um acréscimo de pessoal, viaturas e outros materiais indispensáveis ao reforço operacional da Polícia Militar.

Neste contexto, a proposta transforma a atual a Terceira Companhia Independente de Polícia Militar - 3ª CIPM em Vigésimo Quarto Batalhão de Polícia Militar – 24º BPM, medida esta precursora de uma série de ações de instalação na área de outros órgãos do Sistema de Defesa Social, o que certamente amplia perspectivas para a segurança da população dos municípios do agreste do Estado.

O Projeto de Lei objetiva, ainda, a criação de Companhias de Polícia Militar em municípios estaduais que necessitam potencializar o policiamento ostensivo.

Para viabilizar as alterações supramencionadas, o Projeto prevê alteração no Quadro de Composição do Efetivo da Polícia Militar de Pernambuco para incluir 14 (catorze) novos militares estaduais e o ajuste no quantitativo da Gratificação por Encargo de Comando, símbolo GEC.”

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que dispõem sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1396/2013, de autoria do Governador do Estado.

Diogo Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1396/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Diogo Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer N° 4151/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERMPJPE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C 46 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa criar o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERMPJPE e dar outras providências.

As alterações propostas consistem, conforme justificativa apresentada pelo relator, em:

a. *proporcionar a autonomia financeira do Tribunal de Justiça do Estado, em ordem a maximizar a eficiência não só de gestão, mas – e principalmente – dos julgamentos a ele afetos, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.*

b. *Segundo estudo realizado pelo Conselho Nacional da Justiça, quase todos os Tribunais de Justiça do país instituíram, por lei local, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização, sendo certo, outrossim, que muitos deles já dispõem de mecanismos prevendo a “Conta Única” para depósitos judiciais e o “selo holográfico”, enquanto outros já participam de parte da arrecadação das serventias extrajudiciais.*

Nesse ser assim, com supedâneo no vigoroso estudo empreendido pelo Conselho Nacional da Justiça e na prática e na experiência

nesses Centros Sociais Urbanos escolas de referência denominadas CEMEI – Centros Municipais de Educação Infantil, além de outras atividades públicas nas áreas de assistência social, saúde e esporte.

Neste contexto, a cessão de uso ora proposta visa evitar desperdício na utilização dos recursos do Tesouro Estadual com a manutenção de imóveis em desuso ou em uso precário e, por outro lado, traduzirá inegável benefício para o Município e também para a comunidade.

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1397/2013, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende ceder o direito de uso bens imóveis públicos ao Município do Recife, a título gratuito, a fim de que possa ser utilizado para fins de assistência social, saúde e esportes.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que:

“Art. 4º

§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.”

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 10 (dez) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1397/2013, de autoria do Governador do Estado.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB) os suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSEIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM) , para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 22 de maio de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1) Projeto de Lei Ordinária 1398/2013, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Institui o nome da Escola Técnica Estadual em Itambé de Professor Renato Ribeiro.)

2) Projeto de Lei Ordinária 1400/2013, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências.

3) Projeto de Lei Ordinária 1402/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria do Governo, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária 1403/2013, de autoria do Deputado Rildo Braz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes e similares em conceder descontos e/ou meia porção para pessoas que realizaram a cirurgia bariátrica ou qualquer outra gastroplastia na forma que especifica e dá outras providências.)

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária 1396/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Organização Militar Estadual - OME da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Sebastião Rufino

2) Projeto de Lei Ordinária 1397/2013, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco e a Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de bula em medicamentos manipulados por farmácias e ervanárias, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária 1170/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

Relator: Deputado Ângelo Ferreira

2) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre cadastro de compra, venda ou troca de cabo de cobre, alumínio, baterias e transformadores para reciclagem no Estado.) ao Projeto de Lei Ordinária 1350/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Relator: Deputado Sebastião Rufino

3) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil”.) ao Projeto de Lei Ordinária 1368/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

RECIFE, 21 DE maio DE 2013.

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Sebastião Rufino (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 22 de maio de 2013 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 1393/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.(Ementa: Determina às empresas que comercializam: Pilhas, baterias e aparelhos eletrônicos de pequeno porte, neste estado, a instalação de coletores de lixo eletrônico, e dá outras providências.)

RECIFE, 21 DE maio DE 2013.

JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI

haurida por outros Tribunais, esta Presidência construiu o presente Projeto de Lei, vislumbrando a possibilidade de programas e projetos que lograssem obter melhor desempenho na atividade jurisdicional e melhor aporte de recursos dessas fontes, sem prejuízo da participação do Tribunal de Justiça no orçamento do Estado, através do repasse do duodécimo pelo Poder Executivo e da arrecadação das custas e emolumentos, tendo em vista o que dispõe o art. 98, § 2º, da Constituição da República.

O Projeto –avulta ressaltar – é, portanto, fruto de profunda meditação e estudo, com a recepção e o aprimoramento das práticas que melhores resultados apresentaram em cada Tribunal Estadual, consoante dados do Conselho Nacional da Justiça, tudo isso com o acréscimo de outras fontes, de sorte a abrigar mais fontes de receita, algumas delas absolutamente inéditas.

c. *O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco será o depositário de toda a receita diretamente arrecadada pelo Tribunal de Justiça e a sua constituição se dará através de abertura de crédito especial no orçamento do Estado, tendo como fonte o superávit financeiro obtido no encerramento do balanço em 31/12/2012.*

d. *Ressalto a importância da autorização dada pelo §4º do art. 4º para utilização de até 30% do orçamento anual do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário para despesas de pessoal, encargos e benefícios a servidores e magistrados, como fonte de recursos para a nomeação de servidores e magistrados necessários a lotação mínima das unidades judiciais.*

e. Por outro lado, a autorização de excepcionalmente no exercício de 2013, o Tribunal de Justiça utilizar até 35%(trinta e cinco)do superávit financeiro do exercício de 2012 da fonte 104 para despesas de pessoal, encargos e benefícios a servidores e magistrados, tem como objetivo cumprir com a determinação do Conselho Nacional de Justiça- CNJ na contratação ainda este ano, de no mínimo, 250(duzentos e cinquenta) servidores e como política de administração, o pagamento do aumento dos servidores relativo a data base no mês de maio de 2013 e o pagamento de benefícios devidos a servidores e magistrados.

f. *Os recursos hoje disponíveis relativos as receitas diretamente arrecadadas – fonte 104, serão transferidos para a conta bancária em nome do Fundo, sem qualquer prejuízo para o Poder Judiciário, mantendo o seu poder de reserva financeira para garantia dos investimentos futuros.*

g. *À vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desta Casa na aprovação desta proposição.*

O projeto de lei em referência tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, a matéria encontra respaldo na Constituição Federal e Estadual. Com efeito, é assegurada constitucionalmente a autonomia administrativa e financeira para o Poder Judiciário, assim como compete a ele a administração da Justiça e de seus órgãos e serviços, conforme preconiza o art. 99 da CF/88 c/c art. 46 da CE/89, *in verbis*:

“Art.99 - Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

“Art. 46. Compete ao Poder Judiciário a administração da justiça, pelos seus órgãos e serviços.”

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer N° 4152/2013

Projeto de Resolução nº 1387/2013
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano aO senhor franklin emmanuel da silva mano. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LE-GAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1387/2013, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Dr. Luiz Andrey Viana de Oliveira.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.*

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“O Escritor e Gestor Público Franklin Emmanuel da Silva Mano criou em janeiro de 2010 seu site oficial www.franklinmano.com que tem mais de cinco milhões de acessos, e leitores em 72 países segundo dados do site RECANTO DAS LETRAS (UOL). Lançou no ano de 2011 o livro AMAGO ISBN nº 978-85-7923-275-6, no ano de 2012os livros SEM FILTROS DIRETO NO CÉREBRO ISBN nº 978-85-7923-642-6 e EM PEDAÇOS POR INTEIRO ISBN nº 978-85-7923-643-3, livros comentados por personalidades nacionais e internacionais, publicados pela EDITORA BARAÚNAS. No ano de 2011 foi selecionado com a poesia SAUDADES para Antologia Poética - I CONCURSO NACIONAL NOVOS POETAS 2012 - PRÊMIO SARAU BRASIL ISBN nº 858576670-0, no ano de 2013 foi selecionado com a poesia ANTES DO FIM para Antologia Poética - CONCURSO NACIONAL NOVOS POETAS – PRÊMIO Poetize 2013 ISBN nº 85-352-0023-1, publicados pela EDITORA VIVARA. Tendo abrilhantado com seus trabalhos ora como Escritor, ora como Gestor Público o nome do Estado de Pernambuco. Assim, com o acima exposto, espero ter dado o embasamento necessário à proposição, em face dos relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco pelo senhor Franklin Emmanuel da Silva Mano, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres Pares desta Casa.”

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1387/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1387/2013, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer N° 4153/2013

Projeto de Resolução nº 1399/2013
Autor: Deputado João Fernando Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA Conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano aO PROFESSOR IVON PALMEIRA FITTIPALDI. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LE-GAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1399/2013, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor Ivon Palmeira Fittipaldi.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.*

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

“ Nascido em Maceió, Alagoas, em 24 de agosto de 1943, quando tinha 6 anos – por causa de uma catástrofe provocada por uma tromba d’água que assolou Maceió em 1949 –, a família transfere-se para Campina Grande, Paraíba. Lá terminou os estudos primários no colégio Pio XI e no final de 1956 a família fixou-se definitivamente em Recife, onde Ivon Palmeira Fittipaldi concluiu o ginásio e o científico no então Ginásio Pernambucano.

Em março de 1964, iniciou na Escola de Engenharia da UFPE – então localizada na Rua do Hospício –, o curso de Engenharia Elétrica, graduando-se na turma de 1968, que ousadamente escolheram como parainfo o Governador Miguel Arraes de Alencar, então exilado na Argélia. Naquele ano integrou o grupo composto dos também engenheiros, Mauricio Domingues Coutinho Filho, Marco Antônio Gameiro de Moura, Cid Bartolomeu de Araújo e José Roberto Rios Leite, que, após concluírem o mestrado na USP de São Paulo e PUC do Rio, retornaram em 1971 para fundarem as atividades de pesquisa e ensino no então Instituto de Física da UFPE.

Concluiu em abril de 1974 o doutorado em Física Teórica no Instituto de Física da Universidade de São Paulo, partindo em seguida para estágio de pós-doutorado realizado no biênio 1974-75, inicialmente na Universidade de Temple, Filadélfia, USA, e posteriormente, na Universidade de Oxford, Inglaterra. Foi professor visitante na Universidade de Nagoya, no Japão, no Laboratório de Física dos Sólidos do CNRS, Orsay, França, e no Instituto de Física da Academia Polonesa de Ciências, em Varsóvia, Polónia. No biênio 1988-1989, na qualidade de “Fulbright Fellow”, foi professor visitante do Departamento de Física da Universidade de Boston, Boston, EUA. Como físico teórico, publicou cerca de setenta artigos em revistas internacionais indexadas, apresentou mais de uma centena de comunicações em congressos, orientou sete teses de doutorado e de mestrado, e tendo atuado como árbitro (“referee”) de revistas internacionais. Em 1995 foi distinguido com “voto de aplauso” do plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ter sido o pesquisador de Pernambuco melhor colocado na lista do levantamento feito com dados do ISI (Institute for Scientific Information), publicada pela Folha de S. Paulo no caderno Mais!, de 21.05.1995 –, ou seja, o 49º lugar da relação de 170 cientistas brasileiros, com publicações internacionais ranqueadas com mais de 200 citações (“citation index”), computadas no período de 1981-1993. Em 1994 realizou concurso público de provas e títulos – defendendo a tese “Grupo de Renormalização na Aproximação de Campos Eletivos: Potencialidades e Perspectivas” –, tornando-se Professor Titular de Departamento de Física da UFPE.

No campo da gestão administrativa, exerceu os cargos de Chefe de Departamento e Coordenador da Pós-Graduação do Departamento de Física, foi Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE. Seu mandato como Pró-Reitor da UFPE foi caracterizado por ações voltadas para o soerguimento dos cursos de Pós-Graduação, pela criação de programas especiais dirigidos a capacitação do corpo docente para obtenção de títulos de mestre e doutor, e notadamente pela criação da Resolução do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, que disciplina, até a presente data, a avaliação de desempenho docente para efeito de Progressão Funcional, que levou a UFPE deter os melhores indicadores de qualificação do seu corpo docente com relação as outras universidades do Nordeste.

Em dezembro de 1998, após 34 anos de atividades como professor, requereu sua aposentadoria voluntária. No período de agosto de 1999 a janeiro de 2003, exerceu o cargo de Diretor Científico e Tecnológico (DCT) da FACEPE. Sua gestão à frente da DCT

caracterizou-se por iniciativas visando que a própria Constituição do Estado de Pernambuco fosse cumprida, destinando à FACEPE dotação orçamentária que lhe é devida por lei. Promoveu e articulou amplo movimento junto à comunidade científica, resultando num documento intitulado “Manifesto da Comunidade Científica e Tecnológica do Estado de Pernambuco em Defesa da FACEPE”, assinado por mais de 2.000 integrantes da Comunidade de C&T e encaminhado ao Governador do Estado e a todos os parlamentares que integraram a legislatura iniciada em janeiro de 2003. Junto com expressivo número de pesquisadores, foi até a Assembleia do Estado, desencadeando o movimento – que ainda continua vivo –, para dar visibilidade à sociedade civil e ao governo dos problemas financeiros vividos pela Instituição.

A partir de fevereiro de 2003, integrou os quadros do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), inicialmente, como Diretor do Departamento de Políticas e Programas Setoriais, e, posteriormente, como Coordenador-Geral de Cooperação Multilateral assessorando o então Ministro Eduardo Campos. Na gestão do Ministro Sergio Machado Rezende foi responsável pela fundação do Campus Regional Tecnológico do MCTI no Nordeste (Campus MCTI Nordeste) e criação da Representação Regional do MCTI no Nordeste (ReNE/MCTI), sendo nomeado, em 27 de setembro de 2006, seu primeiro Coordenador-Geral, cargo que exerce até a presente data. Diante do posto, nada mais justo que prestá-lo mais essa digna homenagem. É por isso e outras ações que o Professor Ivon Palmeira Fittipaldi merece o título de cidadão pernambucano.”

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1399/2013, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1399/2013, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Vinicius Labanca, Waldemar Borges.

Parecer N° 4154/2013

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributaçã
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º1401/2013
Origem: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco
Autor: Presidente Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Ementa: Cria o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 1401/2013, assinada pelo Exmo. Presidente Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes.

O Projeto de Lei ora apresentado visa à criação do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é proporcionar a autonomia financeira do Tribunal de Justiça do Estado, em ordem a maximizar a eficiência não só de gestão, mas – e principalmente – dos julgamentos a ele afetos, dando cumprimento ao princípio constitucional da razoável duração do processo.

2. Parecer do Relator

Destaque-se que foi entregue o impacto financeiro da medida ora proposta que atende aos requisitos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1401/2013, oriundo do Poder Judiciário.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela APROVAÇÃO o Projeto de Lei Ordinária N.º 1401/2013, de autoria Poder Judiciário.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.
Relator : Clodoaldo Magalhães.
Favoráveis os (5) deputados: Diogo Moraes, Raquel Lyra, Sebastião Rufino, Sérgio Leite, Waldemar Borges.

Parecer N° 4155/2013

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2013
Autoria: Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Recife, 22 de maio de 2013

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR O FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FERM-PJPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1401/2013, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, através do Ofício nº 428/2013, de 13 de maio de 2013, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora em análise já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição , Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a Legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura objetiva instituir na estrutura administrativa interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE;

2.2- Para efeito da presente Lei, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado, caracteriza-se como órgão público instituído para o desempenho de funções estatais, e integra a estrutura organizacional interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco como Fundo Público;

2.3- Acrescente-se, que serão incluídas como metas prioritárias do referido Fundo Especial assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, visando ampliar o acesso à Justiça, a razoável duração do processo e a prover recursos;

2.4- As receitas próprias, discriminadas na presente Lei serão utilizadas para custear as despesas inerentes aos objetivos do Fundo Especial. Ressalta-se que os bens adquiridos pelo Fundo Especial serão incorporados ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado, que a critério do Tribunal de Justiça do Estado, os valores arrecadados pelo Fundo Especial serão depositados e mantidos, preferencialmente, em instituição financeira oficial, que ofereça segurança e remuneração adequada do capital depositado em nome do “Tribunal de Justiça Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização”. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado a administração do Fundo Especial e a fixação de suas diretrizes operacionais, a elaboração do orçamento-programa anual - OPA e do Plano Plurianual – PPA, que serão submetidos ao Tribunal Pleno. Observada a legislação em vigor, poderá o Tribunal de Justiça editar normas regulamentares e instruções complementares para estabelecer as atribuições, procedimentos ou rotinas do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

2.5- Fica o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco autorizado a promover a abertura de crédito especial até o valor de R\$90.700.000,00(noventa milhões e setecentos mil reais), tendo como fontes R\$64.500.000,00(sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) do Superávit Financeiro da Fonte 104, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012, e R\$26.200.000,00(vinte e seis milhões e duzentos mil) de anulações da Fonte 104 de dotações do orçamento do Tribunal de Justiça.

2.6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que o Tribunal de Justiça do Estado possa instituir, na estrutura administrativa interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco – FERM-PJPE, objetivando incluir como metas prioritárias do Fundo Especial assegurar recursos para a expansão e aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

2.7-Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 14012013, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de maio de 2013.
--

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Pedro Serafim Neto, Sebastião Rufino.

Parecer N° 4156/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária Nº 529/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere ao Município do Cabo de Santo Agostinho o Título de Capital do Desenvolvimento de Pernambuco.

Art. 1º Fica conferido ao Município do Cabo de Santo Agostinho, o Título de Capital do Desenvolvimento de Pernambuco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4157/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1042/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas no âmbito do estado de Pernambuco, a manterem serviços telefônico de atendimento ao consumidor.

Art. 1º As empresas que exploram o comércio eletrônico de vendas coletivas, no âmbito do Estado de Pernambuco, deverão manter serviço telefônico gratuito de atendimento ao consumidor.

Art. 2º As informações sobre a localização da sede física da empresa de vendas coletivas deverá constar na página eletrônica da mesma.

Art. 3º As ofertas deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

I - Quantidade mínima de compradores para a liberação da oferta;

II - Prazo para a utilização da oferta por parte do comprador de forma destacada;

III - Endereço e telefone da empresa responsável pela oferta;

IV - Quando a oferta consistir em tratamentos estéticos ou assemelhados, deverá constar no anúncio as contra indicações para sua utilização;

V - A informação acerca da quantidade de clientes que serão atendidos por dia e a forma de agendamento para a utilização da oferta por parte dos compradores;

VI - A quantidade máxima de cupons que poderão ser adquiridos por cliente, bem como o período do ano, os dias de semana e horários em que o cupom da oferta poderá ser utilizado.

Art. 4º Caso o número mínimo de participantes para a liberação da oferta não seja atingido, a devolução dos valores pagos deverá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º As informações sobre ofertas e promoções somente poderão ser enviadas a clientes pré-cadastrados através do sítio, contendo expressa autorização para o recebimento das informações em sua conta de correio eletrônico.

Art. 6º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4158/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1096/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de UPA-E Dom Acácio Rodrigues, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades/UPA-E, no município de Palmares.

Art. 1º Fica denominada UPA-E Dom Acácio Rodrigues, a Unidade de Pronto Atendimento Especialidades do Município de Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 21 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4159/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Determina a obrigatoriedade de afixação de placas em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins contendo a redação do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 1º Os hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins ficam obrigados a afixar placa contendo a redação do art. 82 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A placa de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser afixada em local de ampla visibilidade e conter o número de emergência da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observado o porte do estabelecimento e o grau de reincidência.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante prévio procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 21 de maio de 2013.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto.

Parecer N° 4160/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Tacaratu, neste Estado, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em área de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 50,9582 ha (cinquenta hectares, noventa e cinco ares e oitenta e dois centiares) de vegetação nativa típica do Bioma Caatinga, localizada no Município de Tacaratu, neste Estado, conforme Memoriais Descritivos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei:

I – tem por finalidade viabilizar a obra de geração de energia elétrica Parque Eólico Fonte dos Ventos, compreendendo o parque eólico, o acesso externo e a linha de transmissão, enquadrada como de utilidade pública conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, a Lei nº 11.206, de 1995, e a Instrução Normativa CPRH nº 007, de 29 de dezembro de 2006;

II – fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área no mínimo correspondente à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO				
MEMORIAIS DESCRITIVOS				
ÁREA Nº	ÁREA DE INTERVENÇÃO	ÁREA (HA)	COORDENADAS (INÍCIO E FIM)	TIPO VEGETACIONAL
01	Parque Eólico Articulação 02	7,3786	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 15 Savana Estépica Arborizada	
	Área de Supressão Vegetal 15			
02	Parque Eólico Articulação 02	0,8568	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 16 Savana Estépica Arborizada	
	Área de Supressão Vegetal 16			
03	Parque Eólico Articulação 01	0,9398	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 17 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
04	Área de Supressão Vegetal 17	1,1004	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 18 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
05	Área de Supressão Vegetal 18	0,8888	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 19 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
06	Área de Supressão Vegetal 19	0,9824	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
07	Área de Supressão Vegetal 20	0,8419	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 21 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
08	Área de Supressão Vegetal 21	0,8230	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 22 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
09	Área de Supressão Vegetal 22	0,9838	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
10	Área de Supressão Vegetal 23	0,9794	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
11	Área de Supressão Vegetal 24	0,9702	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
12	Área de Supressão Vegetal 25	0,8202	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 26 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
13	Área de Supressão Vegetal 26	0,9878	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 27 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
14	Área de Supressão Vegetal 27	0,9598	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 28 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
15	Área de Supressão Vegetal 28	0,9767	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
16	Área de Supressão Vegetal 29	0,9900	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 31 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
17	Área de Supressão Vegetal 31	1,0732	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 32 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
18	Área de Supressão Vegetal 32	0,9822	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 33 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
19	Área de Supressão Vegetal 33	0,9773	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 34 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 02			
20	Área de Supressão Vegetal 34	0,9690	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 35 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
21	Área de Supressão Vegetal 35	0,3789	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 38 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
22	Área de Supressão Vegetal 38	0,9967	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 39 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
23	Área de Supressão Vegetal 39	0,6997	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 40 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
24	Área de Supressão Vegetal 40	0,9489	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 41 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
25	Área de Supressão Vegetal 41	0,9885	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 42 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 03			
26	Área de Supressão Vegetal 42	0,9891	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 43 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
27	Área de Supressão Vegetal 43	0,7593	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 44 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 04			
28	Área de Supressão Vegetal 44	0,1224	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 45 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
29	Área de Supressão Vegetal 45	0,0555	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 49 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 03			
30	Área de Supressão Vegetal 49	3,0147	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 50 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 03			
31	Área de Supressão Vegetal 50	4,7269	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 51 Savana Estépica Arborizada	
	Parque Eólico Articulação 01			
32	Área de Supressão Vegetal 51	3,4060	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 53 Savana Estépica Arborizada	42,5682
	Parque Eólico Articulação 01			
33	Área de Supressão Vegetal 53			
	ÁREA TOTAL PARQUE EÓLICO		--	
	Acesso Articulação 04	0,1702	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 01 Savana Estépica Arborizada	
34	Área de Supressão Vegetal 01	0,0375	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 03 Savana Estépica Arborizada	
	Acesso Articulação 04	0,2443	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 04 Savana Estépica Arborizada	
35	Área de Supressão Vegetal 03	0,0604	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 05 Savana Estépica Arborizada	
	Acesso Articulação 04	0,0760	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 10 Savana Estépica Arborizada	
36	Área de Supressão Vegetal 04	0,1590	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 Savana Estépica Arborizada	
37	Área de Supressão Vegetal 05			
	Acesso Articulação04			
38	Área de Supressão Vegetal 10			
	Acesso Articulação 04			
39	Área de Supressão Vegetal 12			
	Acesso Articulação 04			

40	Área de Supressão Vegetal 14 Acesso Articulação 03	0,1655	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 14 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0045 SV_15_0046	SV_15_0046 SV_15_0047	8999128,280 8999116,760	598370,590 598357,570	9°03'12,07273" S 9°03'12,44879" S	38°06'17,73135" W 38°06'18,15706" W	227°21'34" 228°30'52"	32,40 17,39	SV 18 SV 18
41	Área de Supressão Vegetal 19 Acesso Articulação 03	0,2370	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 19 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0048 SV_15_0049	SV_15_0048 SV_15_0050	8999106,820 8999086,360	598346,320 598322,710	9°03'12,77353" S 9°03'13,44140" S	38°06'18,52468" W 38°06'19,29626" W	228°30'52" 229°05'31"	15,02 31,24	SV 18 Área Interna da Propriedade
42	Área de Supressão Vegetal 23 Acesso Articulação 03	0,0634	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0048 SV_15_0050	SV_15_0049 SV_15_0051	8999075,750 8999072,960	598310,460 598307,240	9°03'13,78801" S 9°03'13,87895" S	38°06'19,69669" W 38°06'19,80175" W	229°05'31" 229°05'31"	16,21 4,25	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
43	Área de Supressão Vegetal 25 Acesso Articulação 02	0,1123	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 25 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0051 SV_15_0052	SV_15_0052 SV_15_0053	8999049,890 8999040,020	598280,260 598279,910	9°03'14,63218" S 9°03'14,95373" S	38°06'20,67195" W 38°06'20,69429" W	229°05'31" 184°05'31"	35,23 9,90	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
44	Área de Supressão Vegetal 29 Acesso Articulação 02	0,0792	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0053 SV_15_0055	SV_15_0054 SV_15_0055	8999007,800 8999006,090	598242,740 598240,760	9°03'16,00555" S 9°03'16,06157" S	38°06'21,90944" W 38°06'21,97416" W	229°05'31" 229°05'31"	49,19 2,62	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
45	Área de Supressão Vegetal 30 Acesso Articulação 02	0,0452	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 30 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0055 SV_15_0056	SV_15_0056 SV_15_0057	8999006,790 8998989,850	598230,880 598211,330	9°03'16,03936" S 9°03'16,59247" S	38°06'22,29763" W 38°06'22,93663" W	274°05'31" 229°05'31"	9,90 25,87	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
46	Área de Supressão Vegetal 35 Acesso Articulação 02	0,2338	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 35 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0057 SV_15_0058	SV_15_0058 SV_15_0059	8998981,100 8998979,320	598201,230 598199,180	9°03'16,87833" S 9°03'16,93630" S	38°06'23,26689" W 38°06'23,33386" W	229°05'31" 229°05'31"	13,37 2,71	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
47	Área de Supressão Vegetal 38 Acesso Articulação 01	0,0738	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 38 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0059 SV_15_0060	SV_15_0060 SV_15_0061	8998910,550 8998899,880	598199,800 598106,960	9°03'19,18184" S 9°03'19,53006" S	38°06'25,92811" W 38°06'26,34777" W	229°05'31" 230°17'13"	105,02 16,69	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
48	Área de Supressão Vegetal 49 Articulação 01	0,0897	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 49 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0061 SV_15_0062	SV_15_0062 SV_15_0063	8998899,680 8998889,380	598106,730 598093,210	9°03'19,53655" S 9°03'19,87322" S	38°06'26,35559" W 38°06'26,79758" W	230°17'13" 232°40'39"	0,31 17,00	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
	Área de Supressão Vegetal 51	0,0768	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 51 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0063 SV_15_0064	SV_15_0064 SV_15_0065	8998879,640 8998870,500	598079,270 598064,940	9°03'20,19128" S 9°03'20,49016" S	38°06'27,25332" W 38°06'27,72200" W	235°04'05" 237°27'31"	17,00 17,00	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
	ÁREA TOTAL ACESSO AO PARQUE EÓLICO 1,9241	--	--									
49	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,4502	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 01 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0066 SV_15_0067	SV_15_0067 SV_15_0068	8998861,960 8998854,040	598050,240 598035,190	9°03'20,20282" S 9°03'21,02836" S	38°06'28,20282" W 38°06'28,69493" W	239°50'57" 242°14'23"	17,00 17,00	SV 20 SV 20
50	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,92	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 02 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0068 SV_15_0069	SV_15_0069 SV_15_0070	8998851,100 8998846,310	598029,310 598019,740	9°03'21,12459" S 9°03'21,28114" S	38°06'28,88736" W 38°06'29,20042" W	243°26'06" 243°26'06"	6,58 10,70	SV 20 SV 20
51	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,92	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 02 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0069 SV_15_0070	SV_15_0070 SV_15_0071	8998833,920 8998819,200	597994,950 597965,520	9°03'21,68671" S 9°03'22,16817" S	38°06'30,01147" W 38°06'30,97427" W	243°26'06" 243°26'06"	27,72 32,90	SV 20 SV 20
52	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	2,4101	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 03 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0071 SV_15_0072	SV_15_0072 SV_15_0073	8998807,130 8998804,970	597941,370 597937,040	9°03'22,56316" S 9°03'22,63400" S	38°06'31,76415" W 38°06'31,90581" W	243°26'06" 243°26'06"	26,99 4,84	SV 20 SV 20
53	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,3109	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 04 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0073 SV_15_0074	SV_15_0074 SV_15_0075	8998801,440 8998796,810	597929,990 597920,740	9°03'22,74938" S 9°03'22,90065" S	38°06'32,13655" W 38°06'32,43905" W	243°26'06" 243°26'06"	7,89 10,34	SV 20 Área Interna da Propriedade
54	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,5004	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 07 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0075 SV_15_0076	SV_15_0076 SV_15_0077	8998772,110 8998771,680	597871,330 597770,470	9°03'23,70889" S 9°03'23,35882" S	38°06'34,05535" W 38°06'33,35486" W	243°26'06" 243°26'06"	55,24 112,76	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
55	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0427	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 10 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0077 SV_15_0078	SV_15_0078 SV_15_0079	8998709,190 8998705,270	597745,600 597737,660	9°03'25,76736" S 9°03'25,89562" S	38°06'38,17185" W 38°06'38,42835" W	243°26'06" 243°26'06"	27,92 8,77	Área Interna da Propriedade SV 21
56	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0011	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0079 SV_15_0080	SV_15_0080 SV_15_0081	8998702,100 8998697,790	597731,310 597722,700	9°03'25,99951" S 9°03'26,14039" S	38°06'38,63611" W 38°06'39,91784" W	243°26'06" 243°26'06"	7,10 9,63	SV 21 SV 21
57	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0011	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0081 SV_15_0082	SV_15_0082 SV_15_0083	8998683,900 8998669,960	597694,900 597667,020	9°03'26,59509" S 9°03'27,05118" S	38°06'39,82713" W 38°06'40,73924" W	243°26'06" 243°26'06"	31,08 31,17	SV 21 SV 21
58	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0011	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0083 SV_15_0084	SV_15_0084 SV_15_0085	8998658,130 8998655,970	597643,370 597639,040	9°03'27,43806" S 9°03'27,50890" S	38°06'41,51293" W 38°06'41,65458" W	243°26'06" 243°26'06"	26,44 4,84	SV 21 SV 21
59	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0011	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 12 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0085 SV_15_0086	SV_15_0086 SV_15_0087	8998652,440 8998648,260	597631,990 597623,640	9°03'27,62428" S 9°03'27,76090" S	38°06'41,88533" W 38°06'42,15853" W	243°26'06" 243°26'06"	7,89 9,34	SV 21 Área Interna da Propriedade
60	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,8106	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 13 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0087 SV_15_0088	SV_15_0088 SV_15_0089	8998646,010 8998637,510	597619,130 597486,120	9°03'27,83458" S 9°03'30,01040" S	38°06'42,30588" W 38°06'46,65714" W	243°26'06" 243°26'06"	5,04 148,71	SV 21 Área Interna da Propriedade
61	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2226	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 15 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0089 SV_15_0090	SV_15_0090 SV_15_0091	8998628,280 8998625,760	597462,850 597475,360	9°03'30,44285" S 9°03'30,19825" S	38°06'47,41852" W 38°06'47,09233" W	238°52'35" 241°54'56"	13,39 1,19	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
62	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2805	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0091 SV_15_0092	SV_15_0092 SV_15_0093	8998568,280 8998558,760	597462,850 597441,100	9°03'30,44285" S 9°03'30,95301" S	38°06'47,41852" W 38°06'48,12956" W	238°52'35" 232°47'55"	13,39 13,39	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
63	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2805	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0093 SV_15_0094	SV_15_0094 SV_15_0095	8998550,660 8998542,010	597441,100 597430,880	9°03'30,95301" S 9°03'31,23547" S	38°06'48,12956" W 38°06'48,46368" W	232°47'55" 229°43'35"	13,39 13,39	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
64	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2805	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 20 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0095 SV_15_0096	SV_15_0096 SV_15_0097	8998532,830 8998523,150	597421,130 597411,880	9°03'31,53513" S 9°03'31,85117" S	38°06'48,78227" W 38°06'49,08442" W	226°43'15" 223°40'54"	13,39 13,39	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
65	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,2002	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 23 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0097 SV_15_0098	SV_15_0098 SV_15_0099	8998522,500 8998517,230	597411,290 597406,520	9°03'31,87249" S 9°03'32,04423" S	38°06'49,10375" W 38°06'49,25945" W	222°09'44" 222°09'44"	0,88 7,10	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
66	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,3145	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 24 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0099 SV_15_0100	SV_15_0100 SV_15_0101	8998510,340 8998500,480	597400,250 597391,350	9°03'32,26923" S 9°03'32,59088" S	38°06'49,46342" W 38°06'49,75501" W	222°09'44" 222°09'44"	9,30 24,31	Área Interna da Propriedade Área Interna da Propriedade
67	LT 230kV Fontes dos Ventos –Seccionamento LT 230 kV Paulo Afonso – Bom Nome	0,0021	Vide memorial descritivo de Área de Supressão Vegetal em APP 29 Savana Estéptica Arborizada	SV_15_0101 SV_15_0102	SV_15_0102 SV_15_0103	8998482,460 8998468,030	597375,030 597361,970	9°03'33,17889" S 9°03'33,64978" S	38°06'50,28807" W 38°06'50,71495" W	222°09'44" 222°09'44"	19,47 19,47	SV 22 SV 22
	ÁREA TOTAL LINHA DE TRANSMISSÃO 6,4659	--	--									
	ÁREA TOTAL 50,9582	--	--									

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 01

Área de Supressão Vegetal em APP 15

Imóvel: Articulação 02

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Área (ha): 7,3786

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 9360,61

Meridiano Central: -39°

De	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante	SV
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude				
SV_15_0001	SV_15_0002	8999488,43	598720,51	9°03'00,31876" S	38°06'06,29951" W	64°26'58"	9,88	SV 15	
SV_15_0002	SV_15_0003	8999486,460	598762,220	9°03'00,37983" S	38°06'04,93304" W	92°42'56"	41,76	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0003	SV_15_0004	8999486,450	598762,220	9°03'00,37991" S	38°06'04,93306" W	197°32'34"	0,00	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0004	SV_15_0005	8999483,440	598761,220	9°03'00,47817" S	38°06'04,96404" W	197°32'34"	3,16	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0005	SV_15_0006	8999483,400	598761,220	9°03'00,47956" S	38°06'04,96548" W	225°57'38"	0,06	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0006	SV_15_0007	8999483,330	598760,070	9°03'00,48184" S	38°06'05,00306" W	266°38'48"	1,15	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0007	SV_15_0008	8999482,150	598751,440	9°03'00,52100" S	38°06'05,28576" W	262°12'26"	8,71	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0008	SV_15_0009	8999480,300	598742,920	9°03'00,58180" S	38°06'05,56456" W	257°46'04"	8,71	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0009	SV_15_0010	8999477,800	598734,580	9°03'00,66387" S	38°06'05,83780" W	253°19'42"	8,71	Área Interna da Propriedade	
SV_15_0010	SV_15_0011	8999474,660							

Table with columns for location (SV_15_0165 to SV_15_0284), coordinates, area type (e.g., Área Interna da Propriedade, Estrada Vicinal), and numerical values.

SV_15_0405	SV_15_0406	8998988,760	598187,170	9°03'16,62988" S	38°06'23,72800" W	49°05'31"	11,13	Área Interna da Propriedade
SV_15_0406	SV_15_0407	8998995,990	598195,500	9°03'16,39402" S	38°06'23,45551" W	49°05'31"	11,03	SV 19
SV_15_0407	SV_15_0408	8999001,190	598201,510	9°03'16,22416" S	38°06'23,25928" W	49°05'31"	7,94	SV 19
SV_15_0408	SV_15_0409	8999006,350	598207,470	9°03'16,05555" S	38°06'23,06448" W	49°05'31"	7,89	SV 19
SV_15_0409	SV_15_0410	8999009,520	598211,130	9°03'15,95204" S	38°06'22,94489" W	49°05'31"	4,84	SV 19
SV_15_0410	SV_15_0411	8999033,500	598238,800	9°03'15,16918" S	38°06'22,04047" W	49°05'31"	36,61	SV 19
SV_15_0411	SV_15_0412	8999068,360	598279,020	9°03'14,03116" S	38°06'20,72574" W	49°05'31"	53,23	SV 19
SV_15_0412	SV_15_0413	8999068,490	598279,180	9°03'14,02669" S	38°06'20,72057" W	49°05'30"	0,21	SV 19
SV_15_0413	SV_15_0414	8999073,910	598285,430	9°03'13,84989" S	38°06'20,51632" W	49°05'31"	8,27	SV 19
SV_15_0414	SV_15_0415	8999078,560	598290,800	9°03'13,69807" S	38°06'20,34093" W	49°05'31"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0415	SV_15_0416	8999084,300	598297,420	9°03'13,51064" S	38°06'20,12439" W	49°05'31"	8,77	Área Interna da Propriedade
SV_15_0416	SV_15_0417	8999096,360	598311,350	9°03'13,11664" S	38°06'19,66921" W	49°05'31"	18,43	Área Interna da Propriedade
SV_15_0417	SV_15_0418	8999118,150	598336,500	9°03'12,40522" S	38°06'18,84733" W	49°05'31"	33,27	Área Interna da Propriedade
SV_15_0418	SV_15_0419	8999139,420	598360,540	9°03'11,71096" S	38°06'18,06139" W	48°30'52"	32,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0419	SV_15_0420	8999161,160	598384,160	9°03'11,00108" S	38°06'17,28970" W	47°21'34"	32,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0420	SV_15_0421	8999183,380	598407,330	9°03'10,27589" S	38°06'16,53256" W	46°12'16"	32,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0421	SV_15_0422	8999206,060	598430,050	9°03'09,53568" S	38°06'15,79027" W	45°02'58"	32,10	Área Interna da Propriedade
SV_15_0422	SV_15_0423	8999220,200	598443,930	9°03'09,07406" S	38°06'15,33660" W	44°28'19"	19,82	Área Interna da Propriedade
SV_15_0423	SV_15_0424	8999235,140	598458,590	9°03'08,58671" S	38°06'14,85765" W	44°28'19"	20,93	Área Interna da Propriedade
SV_15_0424	SV_15_0425	8999235,570	598458,590	9°03'08,57268" S	38°06'14,85789" W	359°10'33"	0,43	Área Interna da Propriedade
SV_15_0425	SV_15_0426	8999248,560	598461,960	9°03'08,14929" S	38°06'14,74829" W	14°34'13"	13,43	Área Interna da Propriedade
SV_15_0426	SV_15_0427	8999285,540	598498,260	9°03'06,94258" S	38°06'13,56236" W	44°28'19"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0427	SV_15_0428	8999285,630	598508,160	9°03'06,93882" S	38°06'13,23814" W	89°28'19"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0428	SV_15_0429	8999310,770	598532,840	9°03'06,11835" S	38°06'12,43181" W	44°28'19"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_15_0429	SV_15_0430	8999346,360	598567,780	9°03'04,95686" S	38°06'11,29033" W	44°28'19"	49,87	Área Interna da Propriedade
SV_15_0430	SV_15_0431	8999376,460	598597,310	9°03'03,97436" S	38°06'10,32476" W	44°28'19"	42,19	Área Interna da Propriedade
SV_15_0431	SV_15_0432	8999401,600	598622,030	9°03'03,15390" S	38°06'09,51844" W	44°28'19"	35,23	Área Interna da Propriedade
SV_15_0432	SV_15_0433	8999411,500	598621,920	9°03'02,83161" S	38°06'09,52222" W	359°28'19"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0433	SV_15_0434	8999448,470	598658,220	9°03'01,62489" S	38°06'08,33631" W	44°28'19"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_15_0434	SV_15_0435	8999448,560	598668,120	9°03'01,62113" S	38°06'08,01209" W	89°28'19"	9,90	Área Interna da Propriedade
SV_15_0435	SV_15_0436	8999460,680	598680,200	9°03'01,22561" S	38°06'07,62339" W	44°28'19"	16,98	Área Interna da Propriedade
SV_15_0436	SV_15_0437	8999467,460	598687,020	9°03'01,00446" S	38°06'07,33854" W	46°41'30"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_15_0437	SV_15_0438	8999469,650	598689,930	9°03'00,93264" S	38°06'07,29935" W	51°07'52"	3,50	Área Interna da Propriedade
SV_15_0438	SV_15_0439	8999473,650	598694,890	9°03'00,80205" S	38°06'07,13717" W	51°07'52"	6,37	Área Interna da Propriedade
SV_15_0439	SV_15_0440	8999479,240	598703,040	9°03'00,61959" S	38°06'06,87080" W	55°34'14"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_15_0440	SV_15_0001	8999484,170	598711,590	9°03'00,45817" S	38°06'06,59102" W	60°00'36"	9,88	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 02

Área de Supressão Vegetal em APP 16

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matricula(s): 2.780
 Área (ha): 0.8568
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Código INCR: 636.010.019.356-4
 Perímetro (m): 389,78
 Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_16_0001	SV_16_0002	8999461,560	598703,780	9°03'01,19500" S	38°06'06,84523" W	51°07'52"	8,62	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0002	SV_16_0003	8999422,640	598742,570	9°03'02,45898" S	38°06'05,57140" W	135°05'25"	54,95	Jose Loadi de Oliveira Lima
SV_16_0003	SV_16_0004	8999367,920	598725,270	9°03'04,24209" S	38°06'06,13360" W	197°32'35"	57,39	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0004	SV_16_0005	8999359,550	598718,430	9°03'04,51505" S	38°06'06,35696" W	219°16'03"	10,81	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0005	SV_16_0006	8999324,880	598683,700	9°03'05,64664" S	38°06'07,49190" W	225°03'16"	49,08	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0006	SV_16_0007	8999375,710	598633,040	9°03'03,99575" S	38°06'09,15505" W	315°06'02"	71,76	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0007	SV_16_0008	8999373,310	598620,120	9°03'04,07504" S	38°06'09,57820" W	259°28'00"	13,15	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_16_0008	SV_16_0009	8999372,210	598614,180	9°03'04,11148" S	38°06'09,77268" W	259°28'00"	6,04	SV 15
SV_16_0009	SV_16_0010	8999377,270	598619,150	9°03'03,94611" S	38°06'09,61017" W	44°28'19"	7,10	SV 15
SV_16_0010	SV_16_0011	8999386,900	598628,600	9°03'03,63204" S	38°06'09,30151" W	44°28'19"	13,49	SV 15
SV_16_0011	SV_16_0012	8999390,970	598632,600	9°03'03,49896" S	38°06'09,17072" W	44°28'19"	5,71	SV 15
SV_16_0012	SV_16_0013	8999394,740	598636,300	9°03'03,37614" S	38°06'09,05002" W	44°28'19"	5,27	SV 15
SV_16_0013	SV_16_0014	8999418,020	598659,150	9°03'02,61628" S	38°06'08,30325" W	44°28'19"	32,63	SV 15
SV_16_0014	SV_16_0015	8999439,210	598679,960	9°03'01,92467" S	38°06'07,62356" W	44°28'19"	29,70	SV 15
SV_16_0015	SV_16_0016	8999447,430	598688,030	9°03'01,65633" S	38°06'07,35986" W	44°28'19"	11,52	SV 15
SV_16_0016	SV_16_0017	8999450,170	598690,720	9°03'01,56688" S	38°06'07,27195" W	44°28'19"	3,84	SV 15
SV_16_0017	SV_16_0018	8999450,840	598691,430	9°03'01,54504" S	38°06'07,24875" W	46°41'30"	0,98	SV 15
SV_16_0018	SV_16_0001	8999456,150	598697,060	9°03'01,37175" S	38°06'07,06473" W	46°41'30"	7,74	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 03

Área de Supressão Vegetal em APP 17

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matricula(s): 2.780
 Área (ha): 0.9398
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Código INCR: 636.010.019.356-4
 Perímetro (m): 430,00
 Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_17_0001	SV_17_0002	8999294,000	598537,400	9°03'06,66379" S	38°06'12,28102" W	44°28'19"	7,10	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0002	SV_17_0003	8999274,000	598533,820	9°03'07,31546" S	38°06'12,39690" W	190°09'55"	20,33	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0003	SV_17_0004	8999224,790	598583,410	9°03'08,91362" S	38°06'10,76853" W	134°46'34"	69,86	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0004	SV_17_0005	8999179,140	598537,680	9°03'10,40344" S	38°06'12,26276" W	225°03'16"	64,61	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0005	SV_17_0006	8999178,200	598540,890	9°03'10,43394" S	38°06'12,15749" W	106°23'26"	3,35	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0006	SV_17_0007	8999177,020	598546,120	9°03'10,47193" S	38°06'11,98626" W	102°43'23"	5,36	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0007	SV_17_0008	8999176,800	598546,150	9°03'10,47897" S	38°06'11,98523" W	171°51'47"	0,22	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0008	SV_17_0009	8999141,460	598510,200	9°03'11,63255" S	38°06'13,15964" W	225°28'56"	50,41	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0009	SV_17_0010	8999195,600	598455,600	9°03'09,87427" S	38°06'14,95261" W	314°45'10"	76,90	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0010	SV_17_0011	8999203,000	598448,130	9°03'09,63378" S	38°06'15,19784" W	314°45'10"	10,52	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0011	SV_17_0012	8999203,340	598449,130	9°03'09,62282" S	38°06'15,16505" W	71°33'03"	1,06	SV15
SV_17_0012	SV_17_0013	8999203,520	598448,670	9°03'09,61697" S	38°06'15,18332" W	288°00'07"	0,59	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0013	SV_17_0014	8999209,700	598454,640	9°03'09,41534" S	38°06'14,98517" W	44°28'19"	8,66	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0014	SV_17_0015	8999215,320	598460,160	9°03'09,23168" S	38°06'14,80467" W	44°28'19"	7,89	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0015	SV_17_0016	8999218,780	598463,550	9°03'09,11892" S	38°06'14,69386" W	44°28'19"	4,84	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0016	SV_17_0017	8999234,700	598479,180	9°03'08,59934" S	38°06'14,18323" W	44°28'19"	22,31	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0017	SV_17_0018	8999247,230	598491,480	9°03'08,19035" S	38°06'13,78128" W	44°28'19"	17,56	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0018	SV_17_0019	8999247,770	598492,010	9°03'08,17279" S	38°06'13,76402" W	44°28'19"	0,75	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0019	SV_17_0020	8999256,900	598500,980	9°03'07,87456" S	38°06'13,47093" W	44°28'19"	12,81	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0020	SV_17_0021	8999282,600	598526,210	9°03'07,03586" S	38°06'12,64668" W	44°28'19"	36,01	Florisvaldo Gomes da Cruz
SV_17_0021	SV_17_0001	8999288,940	598532,430	9°03'06,82916" S	38°06'12,44353" W	44°28'1		

SV_22_0008	SV_22_0009	8998375,850	597365,820	9°03'36,65059" S	38°06'50,58144" W	297°55'37"	14,62	Antonio Gomes de Carvalho
SV_22_0009	SV_22_0010	8998376,490	597350,900	9°03'36,63093" S	38°06'51,07002" W	272°27'25"	14,93	Antonio Gomes de Carvalho
SV_22_0010	SV_22_0011	8998358,090	597318,540	9°03'37,23274" S	38°06'52,12875" W	240°22'35"	37,23	Área Interna da Propriedade
SV_22_0011	SV_22_0012	8998379,860	597293,850	9°03'36,52587" S	38°06'52,93910" W	311°24'30"	32,92	Área Interna da Propriedade
SV_22_0012	SV_22_0013	8998376,240	597278,850	9°03'36,64474" S	38°06'53,43004" W	256°26'57"	15,43	SV 15
SV_22_0013	SV_22_0014	8998415,570	597314,460	9°03'35,36152" S	38°06'52,26673" W	42°09'44"	53,05	SV 15
SV_22_0014	SV_22_0015	8998428,070	597325,780	9°03'34,95354" S	38°06'51,89688" W	42°09'44"	16,87	SV 15
SV_22_0015	SV_22_0016	8998434,920	597331,990	9°03'34,73007" S	38°06'51,69429" W	42°09'44"	9,24	SV 15
SV_22_0016	SV_22_0017	8998440,770	597337,280	9°03'34,53933" S	38°06'51,52137" W	42°09'44"	7,89	SV 15
SV_22_0017	SV_22_0018	8998444,360	597340,530	9°03'34,42224" S	38°06'51,41522" W	42°09'44"	4,84	SV 15
SV_22_0018	SV_22_0019	8998466,410	597360,500	9°03'33,70260" S	38°06'50,76283" W	42°09'44"	29,75	SV 15

SV_26_0004	SV_26_0005	8.997.702,850	596.588,200	9°03'58,62374" S	38°07'15,99872" W	231°10'20"	77,80	Rivaldo Gomes de Sousa
SV_26_0005	SV_26_0006	8.997.692,860	596.553,590	9°03'58,95174" S	38°07'17,13144" W	253°53'48"	36,02	Área Interna da Propriedade
SV_26_0006	SV_26_0007	8.997.738,780	596.515,050	9°03'57,45990" S	38°07'18,39749" W	319°59'20"	59,95	SV 15
SV_26_0007	SV_26_0008	8.997.749,550	596.527,920	9°03'57,10806" S	38°07'17,93762" W	50°04'01"	16,79	SV 15
SV_26_0008	SV_26_0009	8.997.750,580	596.529,200	9°03'57,07447" S	38°07'17,93477" W	51°17'09"	1,64	SV 15
SV_26_0009	SV_26_0010	8.997.752,680	596.531,660	9°03'57,00590" S	38°07'17,85454" W	49°26'48"	3,23	SV 15
SV_26_0010	SV_26_0011	8.997.774,790	596.557,500	9°03'56,28399" S	38°07'17,00993" W	49°26'48"	34,01	SV 15
SV_26_0011	SV_26_0012	8.997.782,010	596.565,930	9°03'56,04841" S	38°07'16,73431" W	49°26'48"	11,10	SV 15
SV_26_0012	SV_26_0013	8.997.810,580	596.599,330	9°03'55,11535" S	38°07'15,64267" W	49°26'48"	43,95	SV 15
SV_26_0013	SV_26_0014	8.997.816,600	596.606,360	9°03'54,91883" S	38°07'15,41274" W	49°26'48"	9,26	SV 15

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 13
Área de Supressão Vegetal em APP 27

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9878
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 422,48
Meridiano Central: -39°

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 09
Área de Supressão Vegetal em APP 23

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9838
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 421,12
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_23_0001	SV_23_0002	8998183,030	597092,010	9°03'42,95012" S	38°06'59,53441" W	53°24'04"	13,84	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0002	SV_23_0003	8998173,430	597099,070	9°03'43,26229" S	38°06'59,30248" W	143°41'34"	11,92	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0003	SV_23_0004	8998161,030	597108,180	9°03'43,66533" S	38°06'59,00304" W	143°41'34"	15,39	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0004	SV_23_0005	8998113,260	597143,280	9°03'45,21767" S	38°06'57,84970" W	143°41'34"	59,27	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0005	SV_23_0006	8998081,370	597102,550	9°03'46,25923" S	38°06'59,18113" W	231°56'10"	51,73	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0006	SV_23_0007	8998047,030	597054,550	9°03'47,38100" S	38°07'00,75066" W	234°25'20"	59,02	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0007	SV_23_0008	8998109,550	597008,610	9°03'45,34922" S	38°07'02,26034" W	323°41'25"	77,58	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0008	SV_23_0009	8998109,110	596989,110	9°03'45,36507" S	38°07'02,89916" W	268°42'35"	19,51	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0009	SV_23_0010	8998113,240	596994,880	9°03'45,23011" S	38°07'02,71033" W	54°25'22"	7,10	Área Interna da Propriedade	
SV_23_0010	SV_23_0011	8998118,410	597002,100	9°03'45,06137" S	38°07'02,47423" W	54°25'22"	8,88	SV 15	
SV_23_0011	SV_23_0012	8998149,350	597045,360	9°03'44,05048" S	38°07'01,05980" W	54°25'22"	53,19	SV 15	
SV_23_0012	SV_23_0013	8998149,520	597045,600	9°03'44,04493" S	38°07'01,05203" W	54°25'22"	0,29	SV 15	
SV_23_0013	SV_23_0014	8998170,440	597074,850	9°03'43,36142" S	38°07'00,95666" W	54°25'22"	35,96	SV 15	
SV_23_0014	SV_23_0015	8998173,260	597078,790	9°03'43,26940" S	38°06'59,96691" W	54°25'22"	4,84	SV 15	
SV_23_0015	SV_23_0016	8998174,560	597080,600	9°03'43,22705" S	38°06'59,90765" W	54°25'22"	2,23	SV 15	
SV_23_0016	SV_23_0017	8998174,780	597080,900	9°03'43,21973" S	38°06'59,89779" W	53°24'04"	0,38	SV 15	

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 10
Área de Supressão Vegetal em APP 24

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9794
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 420,26
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_24_0001	SV_24_0002	8998027,900	596875,580	9°03'48,01799" S	38°07'06,61115" W	54°25'22"	7,10	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0002	SV_24_0003	8998009,440	596868,810	9°03'48,61980" S	38°07'06,83148" W	200°08'09"	19,67	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0003	SV_24_0004	8998006,380	596871,000	9°03'48,71916" S	38°07'06,75953" W	144°23'34"	3,76	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0004	SV_24_0005	8997948,020	596912,790	9°03'50,61589" S	38°07'05,38605" W	144°23'34"	71,78	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0005	SV_24_0006	8997916,630	596871,680	9°03'51,64120" S	38°07'06,73019" W	232°38'11"	51,73	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0006	SV_24_0007	8997882,880	596823,260	9°03'52,74381" S	38°07'08,31341" W	235°07'21"	59,02	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0007	SV_24_0008	8997953,890	596772,410	9°03'50,43595" S	38°07'09,98460" W	324°23'34"	87,34	Área Interna da Propriedade	
SV_24_0008	SV_24_0009	8997954,020	596772,600	9°03'50,43154" S	38°07'09,97857" W	53°48'03"	0,23	SV 15	
SV_24_0009	SV_24_0010	8997963,390	596785,390	9°03'50,12563" S	38°07'09,56018" W	53°48'03"	15,86	SV 15	
SV_24_0010	SV_24_0011	8997963,750	596785,910	9°03'50,11365" S	38°07'09,54343" W	54°25'22"	0,63	SV 15	
SV_24_0011	SV_24_0012	8997966,570	596789,840	9°03'50,02164" S	38°07'09,41468" W	54°25'22"	4,84	SV 15	
SV_24_0012	SV_24_0013	8997983,950	596814,140	9°03'49,45377" S	38°07'08,62011" W	54°25'22"	29,88	SV 15	
SV_24_0013	SV_24_0014	8997984,150	596814,420	9°03'49,44737" S	38°07'08,61116" W	54°25'22"	0,34	SV 15	
SV_24_0014	SV_24_0015	8997985,820	596816,750	9°03'49,39280" S	38°07'08,53480" W	54°25'22"	2,87	SV 15	
SV_24_0015	SV_24_0016	8997996,310	596831,420	9°03'49,04999" S	38°07'08,05514" W	54°25'22"	18,04	SV 15	
SV_24_0016	SV_24_0017	8998009,960	596850,490	9°03'48,60432" S	38°07'07,43155" W	54°25'22"	23,45	SV 15	
SV_24_0017	SV_24_0018	8998018,410	596862,310	9°03'48,32814" S	38°07'07,04511" W	54°25'22"	14,53	SV 15	
SV_24_0018	SV_24_0019	8998022,190	596867,600	9°03'48,20456" S	38°07'06,87219" W	54°25'22"	6,50	SV 15	
SV_24_0019	SV_24_0020	8998023,770	596869,810	9°03'48,15295" S	38°07'06,79999" W	54°25'22"	2,72	SV 15	

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 11
Área de Supressão Vegetal em APP 25

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9702
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 424,10
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_25_0001	SV_25_0002	8.997.929,000	596.739,520	9°03'51,24894" S	38°07'11,05990" W	51°18'46"	26,86	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0002	SV_25_0003	8.997.928,990	596.739,530	9°03'51,24909" S	38°07'11,05964" W	120°27'26"	0,01	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0003	SV_25_0004	8.997.878,510	596.782,050	9°03'52,88924" S	38°07'09,66291" W	139°53'30"	66,00	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0004	SV_25_0005	8.997.784,460	596.670,390	9°03'55,96042" S	38°07'13,31302" W	229°53'30"	146,00	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0005	SV_25_0006	8.997.834,930	596.627,870	9°03'54,32027" S	38°07'14,70974" W	319°53'30"	66,00	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0006	SV_25_0007	8.997.834,960	596.627,820	9°03'54,31939" S	38°07'14,71143" W	297°50'57"	0,06	Área Interna da Propriedade	
SV_25_0007	SV_25_0008	8.997.882,410	596.683,260	9°03'52,77027" S	38°07'12,89902" W	49°26'48"	72,98	SV 15	
SV_25_0008	SV_25_0009	8.997.894,200	596.697,040	9°03'52,38529" S	38°07'12,44862" W	49°26'48"	18,14	SV 15	
SV_25_0009	SV_25_0010	8.997.912,210	596.718,560	9°03'51,79713" S	38°07'11,74519" W	50°04'07"	28,06	SV 15	

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 12
Área de Supressão Vegetal em APP 26

Imóvel: Articulação 02
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.8202
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 386,51
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV_26_0001	SV_26_0002	8.997.821,220	596.611,760	9°03'54,76810" S	38°07'15,23640" W	49°26'48"	7,10	Área Interna da Propriedade	
SV_26_0002	SV_26_0003	8.997.801,980	596.606,540	9°03'55,39474" S	38°07'15,40557" W	195°09'35"	19,93</		

SV_31_0009	SV_31_0010	8.998.703,660	595.306,300	9°03'26,13918" S	38°07'58,06559" W	295°23'55"	21,11	Mariana Gomes de Menezes	SV_34_0002	SV_34_0003	8.998.476,380	594.747,870	9°03'33,58247" S	38°08'16,33871" W	161°52'33"	86,31	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0010	SV_31_0011	8.998.704,760	595.313,310	9°03'26,10292" S	38°07'57,83589" W	81°06'42"	7,10	Mariana Gomes de Menezes	SV_34_0003	SV_34_0004	8.998.475,220	594.748,250	9°03'33,62018" S	38°08'16,32620" W	161°52'33"	1,22	SV 51
SV_31_0011	SV_31_0012	8.998.707,970	595.333,860	9°03'25,99671" S	38°07'57,16313" W	81°06'42"	20,80	SV 51	SV_34_0004	SV_34_0005	8.998.474,850	594.747,130	9°03'33,63228" S	38°08'16,36286" W	251°45'38"	1,18	SV 51
SV_31_0012	SV_31_0013	8.998.708,600	595.337,860	9°03'25,97600" S	38°07'57,03196" W	81°06'42"	4,05	SV 51	SV_34_0005	SV_34_0006	8.998.472,500	594.740,020	9°03'33,70916" S	38°08'16,59571" W	251°45'38"	7,49	SV 51
SV_31_0013	SV_31_0014	8.998.716,920	595.391,060	9°03'25,70102" S	38°07'55,29030" W	81°06'42"	53,84	SV 51	SV_34_0006	SV_34_0007	8.998.470,030	594.732,500	9°03'33,79010" S	38°08'16,84084" W	251°45'38"	7,89	SV 51
SV_31_0014	SV_31_0015	8.998.717,560	595.395,140	9°03'25,67991" S	38°07'55,16589" W	81°06'42"	4,13	SV 51	SV_34_0007	SV_34_0008	8.998.468,520	594.727,930	9°03'33,83979" S	38°08'16,99133" W	251°45'38"	4,84	SV 51
SV_31_0015	SV_31_0016	8.998.719,950	595.410,450	9°03'25,60079" S	38°07'54,65543" W	81°06'42"	15,49	SV 51	SV_34_0008	SV_34_0009	8.998.451,140	594.675,190	9°03'34,40975" S	38°08'18,71751" W	251°45'38"	55,53	SV 51
SV_31_0016	SV_31_0017	8.998.720,700	595.415,230	9°03'25,57606" S	38°07'54,49882" W	81°06'42"	4,84	SV 51	SV_34_0009	SV_34_0010	8.998.441,120	594.644,800	9°03'34,73816" S	38°08'19,71214" W	251°45'38"	32,00	SV 51
SV_31_0017	SV_31_0018	8.998.720,820	595.416,020	9°03'25,51987" S	38°07'54,47294" W	81°06'42"	0,80	SV 51	SV_34_0010	SV_34_0011	8.998.440,650	594.643,350	9°03'34,75376" S	38°08'19,75938" W	251°45'38"	1,52	SV 51
SV_31_0018	SV_31_0019	8.998.720,990	595.417,140	9°03'25,56622" S	38°07'54,43646" W	81°06'42"	1,13	SV 51	SV_34_0011	SV_34_0012	8.998.441,310	594.643,130	9°03'34,73209" S	38°08'19,76665" W	341°41'56"	0,70	SV 51
SV_31_0019	SV_31_0020	8.998.721,170	595.418,240	9°03'25,56051" S	38°07'54,40028" W	81°06'42"	1,12	SV 51	SV_34_0012	SV_34_0013	8.998.436,500	594.628,550	9°03'34,89006" S	38°08'20,24387" W	251°43'04"	15,36	SV 51
SV_31_0020	SV_31_0021	8.998.721,010	595.418,260	9°03'25,56548" S	38°07'54,39952" W	171°33'17"	0,15	SV 51	SV_34_0013	SV_34_0014	8.998.451,240	594.639,850	9°03'34,40829" S	38°08'19,87491" W	37°28'25"	18,57	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0021	SV_31_0022	8.998.721,200	595.420,340	9°03'25,55945" S	38°07'54,33136" W	85°03'02"	2,09	SV 51	SV_34_0014	SV_34_0015	8.998.522,850	594.616,170	9°03'32,07955" S	38°08'20,65624" W	341°41'56"	75,43	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0022	SV_31_0023	8.998.721,650	595.424,560	9°03'25,54429" S	38°07'54,19329" W	83°49'49"	4,24	SV 51	SV_34_0015	SV_34_0001	8.998.540,590	594.664,760	9°03'31,49819" S	38°08'19,06608" W	69°56'32"	51,73	Mariana Gomes de Menezes
SV_31_0023	SV_31_0001	8.998.721,710	595.428,790	9°03'25,54192" S	38°07'54,05490" W	89°08'57"	4,23	SV 51									

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA:17

Área de Supressão Vegetal em APP 32

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 1.0732 Ha
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 489,36
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM	Coordenada Geográfica	Azimuth	Distância	Confrontante
			N (m)	Latitude	Longitude		
SV_32_0001	SV_32_0002	8.998.476,740	595.264,850	9°03'33,53075" S	38°07'59,40527" W	359°59'59"	63,95
SV_32_0002	SV_32_0003	8.998.476,740	595.431,650	9°03'33,51780" S	38°07'53,94201" W	90°00'00"	166,79
SV_32_0003	SV_32_0004	8.998.425,800	595.431,650	9°03'35,17630" S	38°07'53,93802" W	180°00'00"	50,94
SV_32_0004	SV_32_0005	8.998.411,310	595.431,640	9°03'35,64782" S	38°07'53,93700" W	180°00'49"	14,48
SV_32_0005	SV_32_0006	8.998.411,310	595.361,840	9°03'35,65324" S	38°07'57,22342" W	270°00'00"	69,80
SV_32_0006	SV_32_0007	8.998.411,310	595.321,530	9°03'35,65637" S	38°07'57,54382" W	270°00'00"	40,31
SV_32_0007	SV_32_0008	8.998.411,330	595.321,490	9°03'35,65576" S	38°07'57,54502" W	297°06'59"	0,04
SV_32_0008	SV_32_0009	8.998.411,46	595.320,04	9°03'35,65161" S	38°07'57,59254" W	275°09'25"	1,46
SV_32_0009	SV_32_0010	8.998.411,910	595.317,770	9°03'35,63725" S	38°07'57,66697" W	281°07'33"	2,31
SV_32_0010	SV_32_0011	8.998.412,510	595.315,920	9°03'35,61803" S	38°07'57,72757" W	287°50'00"	1,94
SV_32_0011	SV_32_0012	8.998.413,500	595.313,750	9°03'35,58581" S	38°07'57,79882" W	294°36'02"	2,39
SV_32_0012	SV_32_0013	8.998.414,430	595.312,200	9°03'35,55555" S	38°07'57,84956" W	301°05'41"	1,81
SV_32_0013	SV_32_0014	8.998.415,340	595.310,960	9°03'35,52615" S	38°07'57,89016" W	306°12'39"	1,53
SV_32_0014	SV_32_0015	8.998.416,200	595.309,960	9°03'35,49836" S	38°07'57,92301" W	310°32'15"	1,32
SV_32_0015	SV_32_0016	8.998.417,320	595.308,830	9°03'35,46174" S	38°07'57,96013" W	314°55'10"	1,60
SV_32_0016	SV_32_0017	8.998.418,290	595.308,000	9°03'35,43046" S	38°07'57,98742" W	319°11'51"	1,27
SV_32_0017	SV_32_0018	8.998.419,490	595.307,100	9°03'35,39134" S	38°07'58,01691" W	323°17'54"	1,50
SV_32_0018	SV_32_0019	8.998.420,53	595.306,44	9°03'35,35765" S	38°07'58,03878" W	327°18'30"	1,23
SV_32_0019	SV_32_0020	8.998.421,26	595.306,02	9°03'35,33389" S	38°07'58,05247" W	330°19'42"	0,84
SV_32_0020	SV_32_0021	8.998.423,02	595.305,17	9°03'35,27637" S	38°07'58,08038" W	334°23'12"	1,96
SV_32_0021	SV_32_0022	8.998.423,65	595.304,92	9°03'35,25605" S	38°07'58,08862" W	338°10'54"	0,67
SV_32_0022	SV_32_0023	8.998.425,25	595.304,39	9°03'35,20406" S	38°07'58,10620" W	341°33'23"	1,68
SV_32_0023	SV_32_0024	8.998.425,79	595.304,24	9°03'35,18640" S	38°07'58,11109" W	344°45'39"	0,56
SV_32_0024	SV_32_0025	8.998.427	595.303,97	9°03'35,14703" S	38°07'58,12010" W	347°19'19"	1,24
SV_32_0025	SV_32_0026	8.998.428,23	595.303,77	9°03'35,10706" S	38°07'58,12668" W	350°50'34"	1,24
SV_32_0026	SV_32_0027	8.998.428,21	595.297,67	9°03'35,10829" S	38°07'58,12669" W	269°47'04"	6,11
SV_32_0027	SV_32_0028	8.998.415,27	595.297,67	9°03'35,52932" S	38°07'58,32568" W	180°00'00"	12,93
SV_32_0028	SV_32_0029	8.998.413,01	595.297,64	9°03'35,60298" S	38°07'58,32626" W	180°35'08"	2,26
SV_32_0029	SV_32_0030	8.998.412,64	595.297,55	9°03'35,61512" S	38°07'58,32933" W	194°14'03"	0,38
SV_32_0030	SV_32_0031	8.998.412,27	595.297,37	9°03'35,62708" S	38°07'58,33505" W	205°35'09"	0,41
SV_32_0031	SV_32_0032	8.998.412	595.297,18	9°03'35,63585" S	38°07'58,34148" W	216°12'13"	0,33
SV_32_0032	SV_32_0033	8.998.411,75	595.296,92	9°03'35,64401" S	38°07'58,34999" W	226°09'28"	0,36
SV_32_0033	SV_32_0034	8.998.411,56	595.296,62	9°03'35,65043" S	38°07'58,35967" W	236°25'46"	0,36
SV_32_0034	SV_32_0035	8.998.411,31	595.296,32	9°03'35,65833" S	38°07'58,36963" W	231°33'24"	0,39
SV_32_0035	SV_32_0036	8.998.411,31	595.264,85	9°03'35,66077" S	38°07'59,40015" W	270°00'00"	31,46
SV_32_0036	SV_32_0001	8.998.412,79	595.264,85	9°03'35,61276" S	38°07'59,40027" W	0°00'00"	1,47

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA:18

Área de Supressão Vegetal em APP 33

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Área (ha): 0.9822
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 419,74
 Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM	Coordenada Geográfica	Azimuth	Distância	Confrontante
			N (m)	Latitude	Longitude		
SV_33_0001	SV_33_0002	8.998.674,770	595.072,000	9°03'27,09800" S	38°08'05,73760" W	72°04'51"	59,02
SV_33_0002	SV_33_0003	8.998.603,890	595.095,920	9°03'29,40388" S	38°08'04,94858" W	161°21'05"	74,81
SV_33_0003	SV_33_0004	8.998.592,770	595.099,670	9°03'29,76565" S	38°08'04,82479" W	161°21'05"	11,74
SV_33_0004	SV_33_0005	8.998.592,530	595.099,950	9°03'29,77350" S	38°08'04,81562" W	130°51'12"	0,37
SV_33_0005	SV_33_0006	8.998.592,500	595.099,980	9°03'29,77430" S	38°08'04,81469" W	130°51'12"	0,04
SV_33_0006	SV_33_0007	8.998.592,130	595.099,280	9°03'29,78658" S	38°08'04,83750" W	241°41'57"	0,79
SV_33_0007	SV_33_0008	8.998.589,230	595.093,250	9°03'29,88137" S	38°08'05,03487" W	244°20'48"	6,69
SV_33_0008	SV_33_0009	8.998.588,08	595.090,31	9°03'29,91906" S	38°08'05,13098" W	248°36'30"	3,15
SV_33_0009	SV_33_0010	8.998.587,260	595.087,980	9°03'29,94610" S	38°08'05,20730" W	250°31'00"	2,47
SV_33_0010	SV_33_0011	8.998.586,040	595.084,550	9°03'29,98594" S	38°08'05,31944" W	250°31'01"	3,63
SV_33_0011	SV_33_0012	8.998.586,030	595.084,530	9°03'29,98612" S	38°08'05,32029" W	251°45'38"	0,03
SV_33_0012	SV_33_0013	8.998.584,520	595.079,930	9°03'30,03581" S	38°08'05,47078" W	251°45'38"	4,84
SV_33_0013	SV_33_0014	8.998.561,510	595.010,100	9°03'30,79048" S	38°08'07,75631" W	251°45'38"	73,53
SV_3							

SV_38_0046	SV_38_0047	8.997.593,370	595.113,370	9°04'02,30362" S	38°08'04,29828" W	14°11'35"	0,89	SV58
SV_38_0047	SV_38_0048	8.997.597,500	595.114,060	9°04'02,16901" S	38°08'04,27601" W	9°28'27"	4,19	SV58
SV_38_0048	SV_38_0049	8.997.599,310	595.114,310	9°04'02,11015" S	38°08'04,26795" W	7°53'28"	1,82	SV58
SV_38_0049	SV_38_0050	8.997.602,500	595.114,690	9°04'02,00617" S	38°08'04,25568" W	6°49'22"	3,22	SV58
SV_38_0050	SV_38_0051	8.997.604,100	595.114,100	9°04'01,95407" S	38°08'04,27506" W	339°50'54"	1,71	SV58
SV_38_0051	SV_38_0052	8.997.605,780	595.112,500	9°04'01,89964" S	38°08'04,32765" W	316°17'49"	2,32	SV58
SV_38_0052	SV_38_0053	8.997.606,730	595.111,730	9°04'01,86688" S	38°08'04,35295" W	321°02'13"	1,23	SV58
SV_38_0053	SV_38_0054	8.997.607,500	595.111,640	9°04'01,84361" S	38°08'04,35608" W	353°04'19"	0,78	SV58
SV_38_0054	SV_38_0055	8.997.612,060	595.112,060	9°04'01,89520" S	38°08'04,34264" W	5°16'50"	4,58	SV58
SV_38_0055	SV_38_0056	8.997.612,500	595.112,110	9°04'01,68078" S	38°08'04,34102" W	6°28'56"	0,45	SV58
SV_38_0056	SV_38_0057	8.997.614,700	595.112,500	9°04'01,60926" S	38°08'04,32834" W	10°07'57"	2,23	SV58
SV_38_0057	SV_38_0058	8.997.617,500	595.112,900	9°04'01,51793" S	38°08'04,31537" W	8°10'11"	2,83	SV58
SV_38_0058	SV_38_0059	8.997.617,880	595.112,880	9°04'01,50556" S	38°08'04,31615" W	356°34'50"	0,38	SV58
SV_38_0059	SV_38_0060	8.997.619,350	595.112,500	9°04'01,45786" S	38°08'04,32870" W	345°28'22"	1,51	SV58
SV_38_0060	SV_38_0061	8.997.621,060	595.111,060	9°04'01,40209" S	38°08'04,37593" W	320°02'40"	2,24	SV58
SV_38_0061	SV_38_0062	8.997.622,310	595.107,500	9°04'01,36169" S	38°08'04,49271" W	289°19'35"	3,77	SV58
SV_38_0062	SV_38_0063	8.997.622,410	595.107,410	9°04'01,35860" S	38°08'04,49577" W	315°38'18"	0,13	SV58
SV_38_0063	SV_38_0064	8.997.622,500	595.107,390	9°04'01,35556" S	38°08'04,49636" W	349°18'22"	0,09	SV58
SV_38_0064	SV_38_0065	8.997.625,000	595.107,500	9°04'01,27416" S	38°08'04,49292" W	2°32'16"	2,50	SV58
SV_38_0065	SV_38_0066	8.997.627,500	595.107,600	9°04'01,19275" S	38°08'04,48970" W	2°23'29"	2,50	SV58
SV_38_0066	SV_38_0067	8.997.627,570	595.107,570	9°04'01,19034" S	38°08'04,49069" W	337°47'13"	0,08	SV58
SV_38_0067	SV_38_0068	8.997.627,620	595.107,500	9°04'01,18884" S	38°08'04,49313" W	301°59'54"	0,09	SV58
SV_38_0068	SV_38_0069	8.997.629,860	595.104,860	9°04'01,11617" S	38°08'04,57982" W	310°16'35"	3,46	SV58
SV_38_0069	SV_38_0070	8.997.632,500	595.104,480	9°04'01,03020" S	38°08'04,59250" W	351°47'46"	2,67	SV58
SV_38_0070	SV_38_0071	8.997.634,570	595.104,570	9°04'00,96273" S	38°08'04,58957" W	2°36'11"	2,07	SV58
SV_38_0071	SV_38_0072	8.997.637,500	595.103,780	9°04'00,86747" S	38°08'04,61574" W	344°51'56"	3,03	SV58
SV_38_0072	SV_38_0073	8.997.638,820	595.103,820	9°04'00,82461" S	38°08'04,61467" W	1°34'00"	1,32	SV58
SV_38_0073	SV_38_0074	8.997.642,500	595.105,970	9°04'00,70450" S	38°08'04,54427" W	30°21'35"	4,27	SV58
SV_38_0074	SV_38_0075	8.997.644,300	595.107,500	9°04'00,64571" S	38°08'04,49443" W	40°15'23"	2,36	SV58
SV_38_0075	SV_38_0076	8.997.647,500	595.110,280	9°04'00,54138" S	38°08'04,40366" W	40°59'26"	4,24	SV58
SV_38_0076	SV_38_0077	8.997.649,930	595.112,500	9°04'00,46202" S	38°08'04,33109" W	42°24'14"	3,29	SV58
SV_38_0077	SV_38_0001	8.997.652,500	595.115,370	9°04'00,37819" S	38°08'04,23721" W	48°12'06"	3,85	SV58

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 22
Área de Supressão Vegetal em APP 39

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9967
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 399,35
Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_39_0001	SV_39_0002	8.997.579,510	595.118,860	9°04'02,75452" S	38°08'04,11729" W	44°29'22"	99,84	Área Interna da Propriedade
SV_39_0002	SV_39_0003	8.997.509,540	595.190,080	9°04'05,02686" S	38°08'01,77898" W	134°29'22"	99,84	Área Interna da Propriedade
SV_39_0003	SV_39_0004	8.997.440,070	595.121,840	9°04'07,29399" S	38°08'04,00887" W	224°29'22"	97,38	Área Interna da Propriedade
SV_39_0004	SV_39_0005	8.997.438,320	595.120,110	9°04'07,35123" S	38°08'04,06516" W	224°29'22"	2,46	SV53
SV_39_0005	SV_39_0006	8.997.466,870	595.091,050	9°04'06,42392" S	38°08'05,01935" W	314°29'25"	40,74	SV53
SV_39_0006	SV_39_0001	8.997.508,280	595.048,900	9°04'05,07884" S	38°08'06,40343" W	314°29'25"	59,10	SV38

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 23
Área de Supressão Vegetal em APP 40

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.6997
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 344,01
Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_40_0001	SV_40_0002	8.997.477,350	595.066,000	9°04'06,08469" S	38°08'05,84081" W	44°29'22"	106,00	SV53
SV_40_0002	SV_40_0003	8.997.477,300	595.066,120	9°04'06,08629" S	38°08'05,83694" W	112°41'50"	0,13	SV53
SV_40_0003	SV_40_0004	8.997.431,160	595.113,080	9°04'07,58481" S	38°08'04,29491" W	134°29'22"	65,84	Área Interna da Propriedade
SV_40_0004	SV_40_0005	8.997.429,370	595.111,330	9°04'07,64321" S	38°08'04,35235" W	224°29'22"	2,51	SV41
SV_40_0005	SV_40_0006	8.997.377,150	595.060,090	9°04'09,34745" S	38°08'06,02660" W	224°27'19"	73,16	SV41
SV_40_0006	SV_40_0007	8.997.355,480	595.038,800	9°04'10,05469" S	38°08'06,72223" W	224°29'22"	30,38	SV41
SV_40_0007	SV_40_0008	8.997.359,970	595.034,230	9°04'09,90876" S	38°08'06,87239" W	314°29'22"	6,41	Área Interna da Propriedade
SV_40_0008	SV_40_0001	8997401,73	594991,72	9°04'08,55246" S	38°08'06,26806" W	314°29'22"	59,59	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 24
Área de Supressão Vegetal em APP 41

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9489
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 416,77
Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_41_0001	SV_41_0002	8.997.377,150	595.060,090	9°04'09,34745" S	38°08'06,02660" W	44°29'22"	30,38	Área Interna da Propriedade
SV_41_0002	SV_41_0003	8.997.339,820	595.111,570	9°04'10,55897" S	38°08'04,33723" W	125°56'46"	63,60	Área Interna da Propriedade
SV_41_0003	SV_41_0004	8.997.334,610	595.118,880	9°04'10,72798" S	38°08'04,09747" W	125°28'45"	8,97	SV53
SV_41_0004	SV_41_0005	8.997.327,330	595.113,760	9°04'10,96520" S	38°08'04,26461" W	215°08'28"	8,90	SV53
SV_41_0005	SV_41_0006	8.997.320,890	595.109,220	9°04'11,17551" S	38°08'04,41279" W	215°08'28"	7,89	SV53
SV_41_0006	SV_41_0007	8.997.316,930	595.106,440	9°04'11,30462" S	38°08'04,50376" W	215°08'28"	4,84	SV53
SV_41_0007	SV_41_0008	8.997.296,850	595.092,300	9°04'11,95955" S	38°08'04,96520" W	215°08'28"	24,56	SV53
SV_41_0008	SV_41_0009	8997244,02	595055,12	9°04'13,68239" S	38°08'06,17905" W	215°08'28"	64,6	SV53
SV_41_0009	SV_41_0010	8.997.295,530	595.049,840	9°04'13,92665" S	38°08'06,35115" W	215°08'28"	9,16	SV53
SV_41_0010	SV_41_0011	8.997.230,720	595.045,760	9°04'14,11601" S	38°08'06,48457" W	215°08'28"	7,10	Área Interna da Propriedade
SV_41_0011	SV_41_0012	8.997.250,570	595.046,050	9°04'13,46991" S	38°08'06,47642" W	0°51'15"	19,85	Área Interna da Propriedade
SV_41_0012	SV_41_0013	8.997.295,590	594.982,840	9°04'12,00887" S	38°08'06,55039" W	305°27'46"	77,61	Área Interna da Propriedade
SV_41_0013	SV_41_0014	8.997.339,370	595.014,040	9°04'10,58094" S	38°08'07,53196" W	35°28'14"	53,76	Área Interna da Propriedade
SV_41_0014	SV_41_0015	8.997.353,640	595.025,080	9°04'10,11563" S	38°08'07,17141" W	37°44'25"	18,04	Área Interna da Propriedade
SV_41_0015	SV_41_0016	8.997.359,970	595.034,230	9°04'09,90876" S	38°08'06,87239" W	55°17'49"	11,12	SV40
SV_41_0016	SV_41_0001	8.997.355,480	595.038,800	9°04'10,05469" S	38°08'06,72223" W	134°29'22"	6,41	SV40

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 25
Área de Supressão Vegetal em APP 42

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0.9885
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 422,80
Meridiano Central: -39°

De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_42_0001	SV_42_0002	8.997.162,240	594.864,780	9°04'16,35981" S	38°08'12,40725" W	57°25'16"	59,02	Área Interna da Propriedade
SV_42_0002	SV_42_0003	8.997.089,180	594.912,780	9°04'18,73462" S	38°08'10,82921" W	146°41'30"	87,41	Área Interna da Propriedade
SV_42_0003	SV_42_0004	8.997.088,320	594.913,760	9°04'18,76274" S	38°08'10,79699" W	131°25'16"	1,31	SV53
SV_42_0004	SV_42_0005	8.997.087,250	594.912,290	9°04'18,79752" S	38°08'10,84527" W	234°12'17"	1,82	SV53
SV_42_0005	SV_42_0006	8.997.078,480	594.899,060	9°04'19,08410" S	38°08'11,27777" W	236°26'51"	15,87	SV53
SV_42_0006	SV_42_0007	8.997.077,900	594.898,180	9°04'19,10324" S	38°08'11,30666" W	236°26'51"	1,06	SV53
SV_42_0007	SV_42_0008	8.997.075,880	594.895,000	9°04'19,16927" S	38°08'11,41066" W	237°34'08"	3,77	SV53
SV_42_0008	SV_42_0009	8.997.030,760	594.824,000	9°04'20,64356" S	38°08'13,73284" W	237°34'08"	84,12	SV53
SV								

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 28
Área de Supressão Vegetal em APP 45

Imóvel: Articulação 01
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,1224
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 158,79
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM N (m)	E (m)	Coordenada Geográfica Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_45_0001	SV_45_0002	SV_45_0003	8.996.593,940	594.083,180	9°04'34,92305" S	44°08'37,96506" W	25°27'01"	1,59	Área Interna da Propriedade
SV_45_0002	SV_45_0003	SV_45_0004	8.996.569,140	594.099,480	9°04'35,72908" S	44°08'37,42947" W	146°41'29"	29,67	Área Interna da Propriedade
SV_45_0003	SV_45_0004	SV_45_0005	8.996.563,220	594.103,920	9°04'35,92158" S	44°08'37,28361" W	143°08'59"	7,40	Área Interna da Propriedade
SV_45_0004	SV_45_0005	SV_45_0006	8.996.561,460	594.105,230	9°04'35,97870" S	44°08'37,24033" W	143°08'56"	2,20	SV53
SV_45_0005	SV_45_0006	SV_45_0007	8.996.557,200	594.099,910	9°04'36,11785" S	44°08'37,41435" W	231°19'17"	6,82	SV53
SV_45_0006	SV_45_0007	SV_45_0008	8.996.551,690	594.092,070	9°04'36,29773" S	44°08'37,67065" W	234°54'31"	9,58	SV53
SV_45_0007	SV_45_0008	SV_45_0009	8.996.551,350	594.091,590	9°04'36,30887" S	44°08'37,68652" W	234°54'50"	0,59	SV53
SV_45_0008	SV_45_0009	SV_45_0010	8.996.549,030	594.088,050	9°04'36,38485" S	44°08'37,80231" W	236°42'02"	4,24	SV53
SV_45_0009	SV_45_0010	SV_45_0011	8.996.534,860	594.066,470	9°04'36,84789" S	44°08'38,50791" W	236°42'07"	25,81	SV53
SV_45_0010	SV_45_0011	SV_45_0012	8.996.533,080	594.063,770	9°04'36,90580" S	44°08'38,59616" W	236°42'06"	3,23	SV56
SV_45_0011	SV_45_0012	SV_45_0013	8.996.533,270	594.063,270	9°04'36,89966" S	44°08'38,61254" W	290°48'35"	0,53	SV56
SV_45_0012	SV_45_0013	SV_45_0014	8.996.534,030	594.062,500	9°04'36,87502" S	44°08'38,63794" W	314°25'54"	1,08	SV56
SV_45_0013	SV_45_0014	SV_45_0015	8.996.536,660	594.061,660	9°04'36,78971" S	44°08'38,66583" W	342°08'00"	2,76	SV56
SV_45_0014	SV_45_0015	SV_45_0016	8.996.537,500	594.061,940	9°04'36,76216" S	44°08'38,65671" W	18°21'28"	0,89	SV56
SV_45_0015	SV_45_0016	SV_45_0017	8.996.538,580	594.062,500	9°04'36,72694" S	44°08'38,63829" W	27°35'34"	1,22	SV56
SV_45_0016	SV_45_0017	SV_45_0018	8.996.542,500	594.064,080	9°04'36,59921" S	44°08'38,58678" W	21°58'48"	4,23	SV56
SV_45_0017	SV_45_0018	SV_45_0019	8.996.544,310	594.064,310	9°04'36,54041" S	44°08'38,57960" W	7°03'04"	1,82	SV56
SV_45_0018	SV_45_0019	SV_45_0020	8.996.547,500	594.064,370	9°04'36,43639" S	44°08'38,57787" W	1°05'12"	3,2	SV56
SV_45_0019	SV_45_0020	SV_45_0021	8.996.549,650	594.064,650	9°04'36,36637" S	44°08'38,56873" W	7°31'31"	2,17	SV56
SV_45_0020	SV_45_0021	SV_45_0022	8.996.552,500	594.065,490	9°04'36,27351" S	44°08'38,54156" W	16°21'11"	2,97	SV56
SV_45_0021	SV_45_0022	SV_45_0023	8.996.556,730	594.067,500	9°04'36,13552" S	44°08'38,47591" W	25°26'23"	4,69	SV56
SV_45_0022	SV_45_0023	SV_45_0024	8.996.557,500	594.067,880	9°04'36,11054" S	44°08'38,46355" W	26°20'03"	0,86	SV56
SV_45_0023	SV_45_0024	SV_45_0025	8.996.557,970	594.067,970	9°04'36,09509" S	44°08'38,46048" W	11°18'27"	0,48	SV56
SV_45_0024	SV_45_0025	SV_45_0026	8.996.558,610	594.067,500	9°04'36,07456" S	44°08'38,47606" W	323°06'40"	0,79	SV56
SV_45_0025	SV_45_0026	SV_45_0027	8.996.560,440	594.065,440	9°04'36,01503" S	44°08'38,54371" W	311°39'18"	2,76	SV56
SV_45_0026	SV_45_0027	SV_45_0028	8.996.562,500	594.065,710	9°04'35,94791" S	44°08'38,53511" W	7°23'24"	2,08	SV56
SV_45_0027	SV_45_0028	SV_45_0029	8.996.564,970	594.067,500	9°04'35,86723" S	44°08'38,47655" W	35°56'41"	3,06	SV56
SV_45_0028	SV_45_0029	SV_45_0030	8.996.567,500	594.069,600	9°04'35,78482" S	44°08'38,40786" W	39°46'27"	3,29	SV56
SV_45_0029	SV_45_0030	SV_45_0031	8.996.570,840	594.070,840	9°04'35,67612" S	44°08'38,37774" W	20°16'54"	3,56	SV56
SV_45_0030	SV_45_0031	SV_45_0032	8.996.572,500	594.070,960	9°04'35,62192" S	44°08'38,36376" W	4°18'44"	1,67	SV56
SV_45_0031	SV_45_0032	SV_45_0033	8.996.572,500	594.072,500	9°04'35,45901" S	44°08'38,31374" W	17°06'26"	5,23	SV56
SV_45_0032	SV_45_0033	SV_45_0034	8.996.582,230	594.077,500	9°04'35,30477" S	44°08'38,15032" W	46°37'00"	6,88	SV56
SV_45_0033	SV_45_0034	SV_45_0035	8.996.582,500	594.077,670	9°04'35,29582" S	44°08'38,14492" W	31°05'11"	0,32	SV56
SV_45_0034	SV_45_0035	SV_45_0036	8.996.582,760	594.077,760	9°04'35,28724" S	44°08'38,14173" W	20°24'04"	0,28	SV56
SV_45_0035	SV_45_0036	SV_45_0001	8.996.587,500	594.079,550	9°04'35,13289" S	44°08'38,08364" W	20°38'47"	5,06	SV56
SV_45_0036	SV_45_0001		8.996.592,500	594.082,500	9°04'34,96987" S	44°08'37,98733" W	30°33'21"	5,81	SV56

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 29
Área de Supressão Vegetal em APP 49

Imóvel: Articulação 03
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 0,0555
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 142,96
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM N (m)	E (m)	Coordenada Geográfica Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_49_0001	SV_49_0002	SV_49_0003	8.999.999,23	598.788,19	9°02'59,96201" S	38°06'04,08362" W	88°51'59"	19,71	SV 14
SV_49_0002	SV_49_0003	SV_49_0004	8.999.997,5	598.787,5	9°03'00,01822" S	38°06'04,10594" W	201°40'48"	1,86	SV 14
SV_49_0003	SV_49_0004	SV_49_0005	8.999.992,5	598.784,26	9°03'00,18127" S	38°06'04,21167" W	212°56'50"	5,96	SV 14
SV_49_0004	SV_49_0005	SV_49_0006	8.999.991,13	598.782,5	9°03'00,22601" S	38°06'04,26919" W	232°05'41"	2,23	SV 14
SV_49_0005	SV_49_0006	SV_49_0007	8.999.988,94	598.778,94	9°03'00,29768" S	38°06'04,38570" W	238°23'29"	4,18	SV 14
SV_49_0006	SV_49_0007	SV_49_0008	8.999.987,95	598.777,5	9°03'00,33003" S	38°06'04,43270" W	235°26'32"	1,75	SV 14
SV_49_0007	SV_49_0008	SV_49_0009	8.999.987,12	598.777,12	9°03'00,34463" S	38°06'04,44525" W	220°39'45"	0,59	SV 14
SV_49_0008	SV_49_0009	SV_49_0010	8.999.987,22	598.777,13	9°03'00,35388" S	38°06'04,44472" W	176°52'38"	0,28	SV 14
SV_49_0009	SV_49_0010	SV_49_0011	8.999.987,2	598.776,3	9°03'00,35448" S	38°06'04,47183" W	268°51'54"	0,83	Estrada Vicinal
SV_49_0010	SV_49_0011	SV_49_0012	8.999.986,46	598.762,22	9°03'00,36458" S	38°06'04,52823" W	268°51'58"	13,94	SV 15
SV_49_0011	SV_49_0012	SV_49_0013	8.999.986,46	598.762,22	9°03'00,37983" S	38°06'04,93304" W	197°32'56"	0,49	SV 15
SV_49_0012	SV_49_0013	SV_49_0014	8.999.988,43	598.720,51	9°03'00,31876" S	38°06'06,29951" W	272°42'56"	41,76	Área Interna da Propriedade
SV_49_0013	SV_49_0014	SV_49_0015	8.999.991,99	598.729,72	9°03'00,20220" S	38°06'05,99802" W	68°53'19"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_49_0014	SV_49_0015	SV_49_0016	8.999.994,83	598.739,18	9°03'00,10919" S	38°06'05,68835" W	73°19'43"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_49_0015	SV_49_0016	SV_49_0017	8.999.996,92	598.748,83	9°03'00,04028" S	38°06'05,37238" W	77°46'04"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_49_0016	SV_49_0017	SV_49_0018	8.999.996,26	598.758,62	9°02'59,99589" S	38°06'05,05198" W	82°12'26"	9,88	Área Interna da Propriedade
SV_49_0017	SV_49_0018		8.999.998,84	598.768,48	9°02'59,97629" S	38°06'04,72909" W	86°38'48"	9,88	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 30
Área de Supressão Vegetal em APP 50

Imóvel: Articulação 03
Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Área (ha): 3,0147
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 8628,71
Meridiano Central: -39°

De	Vértices	Para	Coordenada UTM N (m)	E (m)	Coordenada Geográfica Latitude	Longitude	Azimute	Distância	Confrontante
SV_50_0001	SV_50_0002	SV_50_0003	9000607,789	598767,323	9°02'23,87081" S	38°06'04,85649" W	40°00'07"	863,01	SV 14
SV_50_0002	SV_50_0003	SV_50_0004	9000607,500	598767,500	9°02'23,88020" S	38°06'04,85066" W	148°28'16"	0,34	SV 14
SV_50_0003	SV_50_0004	SV_50_0005	9000606,028	598771,028	9°02'23,92784" S	38°06'04,73499" W	112°38'39"	3,82	SV 14
SV_50_0004	SV_50_0005	SV_50_0006	9000605,194	598772,500	9°02'23,95489" S	38°06'04,68671" W	119°33'15"	1,69	SV 14
SV_50_0005	SV_50_0006	SV_50_0007	9000604,441	598773,651	9°02'23,97931" S	38°06'04,64894" W	123°10'33"	1,38	SV 14
SV_50_0006	SV_50_0007	SV_50_0008	9000079,015	598333,490	9°02'41,09221" S	38°06'19,02313" W	220°00'07"	684,74	Área Interna da Propriedade
SV_50_0007	SV_50_0008	SV_50_0009	8999942,926	598217,931	9°02'45,58498" S	38°06'22,79697" W	220°00'07"	179,77	Área Interna da Propriedade
SV_50_0008	SV_50_0009	SV_50_0010	8999930,741	598207,806	9°02'45,95910" S	38°06'23,12766" W	221°26'46"	15,30	Área Interna da Propriedade
SV_50_0009	SV_50_0010	SV_50_0011	8999919,878	598197,117	9°02'46,31617" S	38°06'23,47690" W	224°20'02"	15,30	Área Interna da Propriedade
SV_50_0010	SV_50_0011	SV_50_0012	8999853,800	598129,380	9°02'48,46788" S	38°06'25,69020" W	225°46'41"	94,52	Área Interna da Propriedade
SV_50_0011	SV_50_0012	SV_50_0013	8999849,908	598125,675	9°02'48,59741" S	38°06'25,81122" W	223°01'26"	5,43	Área Interna da Propriedade
SV_50_0012	SV_50_0013	SV_50_0014	8999845,602	598122,369	9°02'48,73790" S	38°06'25,91917" W	217°30'57"	5,43	Área Interna da Propriedade
SV_50_0013	SV_50_0014	SV_50_0015	8999840,997	598119,491	9°02'48,88804" S	38°06'26,01306" W	212°00'26"	5,43	Área Interna da Propriedade
SV_50_0014	SV_50_0015	SV_50_0016	8999836,138	598117,068	9°02'49				

Table with columns: Datum: SIRGAS2000, Meridiano Central: -39°, De, Para, Coordenada UTM (N, E), Coordenada Geográfica (Latitude, Longitude), Azimute, Distância, Confrontante, and various coordinate pairs for cadastral areas.

SV_51_0237	SV_51_0238	8998690,185	595264,553	9°03'26,58118" S	38°07'59,43176" W	241°07'12"	7,17	Área Interna da Propriedade	SV_51_0357	SV_51_0358	8998597,259	595108,106	9°03'29,61885" S	38°08'04,54884" W	56°57'17"	1,61	Área Interna da Propriedade
SV_51_0238	SV_51_0239	8998686,246	595258,562	9°03'26,70989" S	38°07'59,62771" W	236°40'42"	7,17	Área Interna da Propriedade	SV_51_0358	SV_51_0359	8998598,162	595109,444	9°03'29,58932" S	38°08'04,50510" W	55°57'38"	1,61	Área Interna da Propriedade
SV_51_0239	SV_51_0240	8998658,04	595219,082	9°03'27,63130" S	38°08'00,91863" W	234°27'23"	48,52	Área Interna da Propriedade	SV_51_0359	SV_51_0360	8998598,522	595109,957	9°03'29,57756" S	38°08'04,48832" W	54°56'45"	0,63	Área Interna da Propriedade
SV_51_0240	SV_51_0241	8998615,643	595159,739	9°03'29,01628" S	38°08'02,85907" W	234°27'23"	72,93	Área Interna da Propriedade	SV_51_0360	SV_51_0361	8998599,089	595110,766	9°03'29,55904" S	38°08'04,46188" W	54°57'41"	0,99	Área Interna da Propriedade
SV_51_0241	SV_51_0242	8998600,211	595138,139	9°03'29,52040" S	38°08'03,56538" W	234°27'23"	26,55	Área Interna da Propriedade	SV_51_0361	SV_51_0362	8998601,963	595114,787	9°03'29,45618" S	38°08'04,30037" W	54°27'24"	4,94	Área Interna da Propriedade
SV_51_0242	SV_51_0243	8998586,884	595119,485	9°03'29,95574" S	38°08'04,17531" W	234°27'23"	22,92	Área Interna da Propriedade	SV_51_0362	SV_51_0363	8998615,613	595133,893	9°03'29,01928" S	38°08'03,70565" W	54°27'22"	23,48	Área Interna da Propriedade
SV_51_0243	SV_51_0244	8998586,225	595118,546	9°03'29,97727" S	38°08'04,20604" W	234°57'20"	1,15	Área Interna da Propriedade	SV_51_0363	SV_51_0364	8998629,651	595153,543	9°03'28,56067" S	38°08'03,06311" W	54°27'23"	24,15	Área Interna da Propriedade
SV_51_0244	SV_51_0245	8998585,807	595117,949	9°03'29,99094" S	38°08'04,22554" W	234°57'19"	0,73	Área Interna da Propriedade	SV_51_0364	SV_51_0365	8998661,524	595198,155	9°03'27,51949" S	38°08'01,60436" W	54°27'23"	54,83	Área Interna da Propriedade
SV_51_0245	SV_51_0246	8998584,577	595116,395	9°03'30,02525" S	38°08'04,27638" W	235°57'30"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0365	SV_51_0366	8998698,451	595249,842	9°03'26,31319" S	38°07'59,91427" W	54°27'23"	63,52	Área Interna da Propriedade
SV_51_0246	SV_51_0247	8998583,734	595114,822	9°03'30,05869" S	38°08'04,32781" W	235°57'16"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0366	SV_51_0367	8998703,029	595256,805	9°03'26,16360" S	38°07'59,68656" W	56°40'39"	8,33	Área Interna da Propriedade
SV_51_0247	SV_51_0248	8998582,738	595113,232	9°03'30,09122" S	38°08'04,37983" W	237°57'30"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0367	SV_51_0368	8998707,054	595264,102	9°03'26,03200" S	38°07'59,44787" W	61°07'13"	8,33	Área Interna da Propriedade
SV_51_0248	SV_51_0249	8998581,771	595111,624	9°03'30,12285" S	38°08'04,43241" W	238°57'18"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0368	SV_51_0369	8998710,501	595271,688	9°03'25,91917" S	38°07'59,19964" W	65°33'47"	8,33	Área Interna da Propriedade
SV_51_0249	SV_51_0250	8998580,831	595110	9°03'30,15355" S	38°08'04,48553" W	239°57'25"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0369	SV_51_0370	8998712,246	595276,482	9°03'25,86201" S	38°07'59,04275" W	70°00'22"	5,31	Área Interna da Propriedade
SV_51_0250	SV_51_0251	8998579,92	595108,36	9°03'30,18334" S	38°08'04,53919" W	240°57'20"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0370	SV_51_0371	8998713,351	595279,519	9°03'25,82579" S	38°07'58,94337" W	70°00'20"	3,23	Área Interna da Propriedade
SV_51_0251	SV_51_0252	8998579,308	595106,704	9°03'30,21218" S	38°08'04,59336" W	241°57'30"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0371	SV_51_0372	8998715,585	595287,547	9°03'25,75243" S	38°07'58,68059" W	74°26'51"	8,33	Área Interna da Propriedade
SV_51_0252	SV_51_0253	8998578,185	595105,033	9°03'30,24009" S	38°08'04,64803" W	242°57'20"	1,88	Área Interna da Propriedade	SV_51_0372	SV_51_0373	8998717,191	595295,724	9°03'25,69951" S	38°07'58,41288" W	78°53'25"	8,33	Área Interna da Propriedade
SV_51_0253	SV_51_0254	8998577,763	595104,168	9°03'30,25392" S	38°08'04,67632" W	243°57'24"	0,96	Área Interna da Propriedade	SV_51_0373	SV_51_0374	8998722,57	595303,123	9°03'25,52170" S	38°07'57,28662" W	81°06'43"	34,82	Área Interna da Propriedade
SV_51_0254	SV_51_0255	8998577,22	595104,332	9°03'30,27158" S	38°08'04,67091" W	243°12'14"	0,57	Área Interna da Propriedade	SV_51_0374	SV_51_0375	8998730,567	595335,957	9°03'25,26086" S	38°07'57,09614" W	36°06'42"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_51_0255	SV_51_0256	8998576,305	595101,972	9°03'30,30154" S	38°08'04,74812" W	248°48'59"	2,53	Área Interna da Propriedade	SV_51_0375	SV_51_0376	8998738,573	595387,148	9°03'24,99624" S	38°07'55,42003" W	81°06'42"	51,81	Área Interna da Propriedade
SV_51_0256	SV_51_0257	8998576,223	595101,778	9°03'30,30401" S	38°08'04,75448" W	248°48'03"	0,21	Área Interna da Propriedade	SV_51_0376	SV_51_0377	8998738,955	595390,737	9°03'25,08119" S	38°07'55,30229" W	126°06'41"	4,44	Área Interna da Propriedade
SV_51_0257	SV_51_0258	8998571,797	595089,248	9°03'30,44931" S	38°08'05,16456" W	250°30'59"	13,29	Área Interna da Propriedade	SV_51_0377	SV_51_0378	8998732,739	595395,146	9°03'25,18588" S	38°07'55,15622" W	126°06'44"	5,46	Área Interna da Propriedade
SV_51_0258	SV_51_0259	8998566,16	595072,142	9°03'30,63417" S	38°08'05,72440" W	251°45'39"	18,01	Área Interna da Propriedade	SV_51_0378	SV_51_0379	8998733,545	595400,3	9°03'25,15893" S	38°07'54,98887" W	181°06'42"	5,22	Área Interna da Propriedade
SV_51_0259	SV_51_0260	8998567,685	595067,685	9°03'30,92231" S	38°08'05,86971" W	206°45'38"	9,9	Área Interna da Propriedade	SV_51_0379	SV_51_0380	8998735,815	595414,818	9°03'25,08389" S	38°07'54,51353" W	81°06'43"	14,69	Área Interna da Propriedade
SV_51_0260	SV_51_0261	8998561,103	595018,474	9°03'31,45412" S	38°08'07,48003" W	251°45'38"	51,81	Área Interna da Propriedade	SV_51_0380	SV_51_0381	8998736,599	595422,02	9°03'25,05781" S	38°07'54,27768" W	83°47'25"	7,25	Área Interna da Propriedade
SV_51_0261	SV_51_0262	8998545,561	595009,635	9°03'31,30968" S	38°08'07,77017" W	236°45'37"	9,9	Área Interna da Propriedade	SV_51_0381	SV_51_0382	8998736,706	595429,265	9°03'25,05375" S	38°07'54,04040" W	89°08'59"	7,25	Área Interna da Propriedade
SV_51_0262	SV_51_0263	8998534,535	594976,176	9°03'31,67126" S	38°08'08,86524" W	251°45'38"	35,23	Área Interna da Propriedade	SV_51_0382	SV_51_0383	8998736,225	595435,372	9°03'25,06895" S	38°07'53,84031" W	94°30'27"	6,15	Área Interna da Propriedade
SV_51_0263	SV_51_0264	8998527,46	594954,71	9°03'31,90325" S	38°08'09,56781" W	251°45'38"	22,6	Área Interna da Propriedade	SV_51_0383	SV_51_0384	8998736,137	595436,487	9°03'25,07173" S	38°07'53,80378" W	94°30'27"	1,12	Área Interna da Propriedade
SV_51_0264	SV_51_0265	8998458,256	594744,712	9°03'34,17264" S	38°08'16,24482" W	251°45'38"	221,11	Área Interna da Propriedade	SV_51_0384	SV_51_0385	8998734,895	595443,625	9°03'25,11159" S	38°07'53,65698" W	99°51'57"	7,25	Área Interna da Propriedade
SV_51_0265	SV_51_0266	8998450,16	594720,142	9°03'34,43815" S	38°08'17,44985" W	251°45'38"	25,87	Área Interna da Propriedade	SV_51_0385	SV_51_0386	8998732,921	595443,829	9°03'25,11399" S	38°07'53,56092" W	105°13'04"	8,28	Área Interna da Propriedade
SV_51_0266	SV_51_0267	8998441,32	594715,685	9°03'34,72629" S	38°08'17,39027" W	206°45'38"	9,9	Área Interna da Propriedade	SV_51_0386	SV_51_0387	8998732,993	595450,616	9°03'25,17299" S	38°07'53,34075" W	105°13'26"	6,96	Área Interna da Propriedade
SV_51_0267	SV_51_0268	8998425,403	594666,474	9°03'35,25809" S	38°08'19,00077" W	251°45'38"	51,81	Área Interna da Propriedade	SV_51_0387	SV_51_0388	8998724,32	595447,463	9°03'25,45329" S	38°07'52,46071" W	107°54'12"	28,21	Área Interna da Propriedade
SV_51_0268	SV_51_0269	8998429,561	594657,635	9°03'35,11365" S	38°08'19,29074" W	236°45'37"	9,9	Área Interna da Propriedade	SV_51_0388	SV_51_0389	8998715,485	595451,811	9°03'25,73881" S	38°07'51,56427" W	107°54'12"	28,21	Área Interna da Propriedade
SV_51_0269	SV_51_0270	8998418,535	594624,176	9°03'35,47522" S	38°08'20,38582" W	251°45'38"	35,23	Área Interna da Propriedade	SV_51_0389	SV_51_0390	8998686,696	595593,926	9°03'26,66920" S	38°07'48,64314" W	107°54'12"	93,65	Área Interna da Propriedade
SV_51_0270	SV_51_0271	8998414,529	594610,504	9°03'35,62297" S	38°08'20,83329" W	251°45'38"	14,4	Área Interna da Propriedade	SV_51_0390	SV_51_0391	8998682,738	595606,178	9°03'26,79712" S	38°07'48,24151" W	107°54'13"	12,88	Área Interna da Propriedade
SV_51_0271	SV_51_0272	8998407,562	594590,067	9°03'35,83510" S	38°08'21,50220" W	252°26'25"	21,44	Área Interna da Propriedade	SV_51_0391	SV_51_0392	8998682,527	595606,844	9°03'26,80392" S	38°07'48,21968" W	107°32'24"	0,7	Área Interna da Propriedade
SV_51_0272	SV_51_0273	8998406,817	594587,714	9°03'35,85963" S	38°08'21,57921" W	252°26'22"	2,47	Área Interna da Propriedade	SV_51_0392	SV_51_0393	8998682,247	595607,67	9°03'26,81299" S	38°07'48,18899" W	106°41'25"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0273	SV_51_0274	8998405,77	594584,109	9°03'35,89391" S	38°08'21,69723" W	253°48'01"	3,75	Área Interna da Propriedade	SV_51_0393	SV_51_0394	8998681,982	595608,721	9°03'26,82152" S	38°07'48,15815" W	105°41'24"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0274	SV_51_0275	8998401,224	594568,462	9°03'36,04312" S	38°08'22,20937" W	253°47'58"	16,29	Área Interna da Propriedade	SV_51_0394	SV_51_0395	8998681,734	595609,667	9°03'26,82951" S	38°07'48,12717" W	104°41'15"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0275	SV_51_0276	8998399,644	594562,848	9°03'36,09507" S	38°08'22,39314" W	254°15'39"	5,83	Área Interna da Propriedade	SV_51_0395	SV_51_0396	8998681,503	595610,616	9°03'26,83697" S	38°07'48,09604" W	103°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0276	SV_51_0277	8998394,026	594541,653	9°03'36,27955" S	38°08'23,08693" W	255°09'33"	21,93	Área Interna da Propriedade	SV_51_0396	SV_51_0397	8998681,288	595611,57	9°03'26,84389" S	38°07'48,06749" W	102°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0277	SV_51_0278	8998390,84	594529,029	9°03'36,38423" S	38°08'23,50019" W	255°50'20"	13,02	Área Interna da Propriedade	SV_51_0397	SV_51_0398	8998681,09	595612,527	9°03'26,85026" S	38°07'48,03343" W	101°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade
SV_51_0278	SV_51_0279	8998372,496	594456,326	9°03'36,98708" S	38°08'25,88012" W	255°50'20"	74,98	Área Interna da Propriedade	SV_51								

SV_51_0477	SV_51_0478	8998715,785	595675,607	9°03'25,7153" S	38°07'45,9700" W	21°41'18"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0075	SV_53_0076	8.996.680,708	594.243,825	9°04'32,08555" S	38°08'32,70978" W	244°13'27"	9,32	Área Interna da Propriedade
SV_51_0478	SV_51_0479	8998716,7	595675,952	9°03'25,68594" S	38°07'45,96786" W	20°41'04"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0076	SV_53_0077	8.996.676,225	594.235,248	9°04'32,23217" S	38°08'32,99038" W	242°24'22"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0479	SV_51_0480	8998717,62	595676,282	9°03'25,65595" S	38°07'45,94805" W	19°41'17"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0077	SV_53_0078	8.996.671,207	594.226,973	9°04'32,39618" S	38°08'33,26106" W	238°46'07"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0480	SV_51_0481	8998718,546	595676,595	9°03'25,62578" S	38°07'45,93786" W	18°41'27"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0078	SV_53_0079	8.996.665,675	594.219,032	9°04'32,57692" S	38°08'33,52073" W	235°07'58"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0481	SV_51_0482	8998719,477	595676,892	9°03'25,59544" S	38°07'45,92820" W	17°41'23"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0079	SV_53_0080	8.996.659,650	594.211,459	9°04'32,77367" S	38°08'33,77683" W	231°29'44"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0482	SV_51_0483	8998719,629	595676,938	9°03'25,59049" S	38°07'45,92672" W	16°41'57"	0,16	Área Interna da Propriedade	SV_53_0080	SV_53_0081	8.996.653,156	594.204,283	9°04'32,98564" S	38°08'34,00290" W	227°51'33"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0483	SV_51_0484	8998720,413	595677,173	9°03'25,56494" S	38°07'45,91908" W	16°41'19"	0,82	Área Interna da Propriedade	SV_53_0081	SV_53_0082	8.996.646,221	594.197,533	9°04'33,21197" S	38°08'34,22346" W	224°13'20"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0484	SV_51_0485	8998721,354	595677,437	9°03'25,53428" S	38°07'45,91050" W	15°41'04"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0082	SV_53_0083	8.996.638,871	594.191,237	9°04'33,45175" S	38°08'34,42914" W	220°35'09"	9,68	Área Interna da Propriedade
SV_51_0485	SV_51_0486	8998722,23	595677,685	9°03'25,50348" S	38°07'45,90246" W	14°41'30"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0083	SV_53_0084	8.996.598,211	594.158,583	9°04'34,77807" S	38°08'35,49558" W	218°46'03"	52,15	Área Interna da Propriedade
SV_51_0486	SV_51_0487	8998722,49	595677,916	9°03'25,47254" S	38°07'45,89496" W	13°41'22"	0,98	Área Interna da Propriedade	SV_53_0084	SV_53_0085	8.996.556,532	594.157,235	9°04'34,83285" S	38°08'35,53963" W	218°46'03"	2,15	Área Interna da Propriedade
SV_51_0487	SV_51_0488	8998724,194	595678,129	9°03'25,44176" S	38°07'45,88806" W	12°41'05"	0,97	Área Interna da Propriedade	SV_53_0085	SV_53_0086	8.996.576,031	594.140,771	9°04'35,50161" S	38°08'36,07735" W	218°46'03"	26,29	Área Interna da Propriedade
SV_51_0488	SV_51_0489	8998734,61	595679,838	9°03'25,10249" S	38°07'45,83289" W	9°19'11"	10,56	Área Interna da Propriedade	SV_53_0086	SV_53_0087	8.996.573,639	594.138,723	9°04'35,57965" S	38°08'36,14423" W	220°33'37"	3,15	Área Interna da Propriedade
SV_51_0489	SV_51_0490	8998734,845	595679,868	9°03'25,09484" S	38°07'45,83193" W	7°13'59"	0,24	Área Interna da Propriedade	SV_53_0087	SV_53_0088	8.996.567,590	594.133,546	9°04'35,77697" S	38°08'36,31334" W	220°33'41"	7,96	Área Interna da Propriedade
SV_51_0490	SV_51_0491	8998745,927	595681,01	9°03'24,73396" S	38°07'45,79538" W	5°53'11"	11,14	Área Interna da Propriedade	SV_53_0088	SV_53_0089	8.996.559,618	594.125,808	9°04'36,03713" S	38°08'36,56621" W	224°08'52"	11,11	Área Interna da Propriedade
SV_51_0491	SV_51_0492	8998746,175	595681,036	9°03'24,72586" S	38°07'45,79456" W	5°52'37"	0,25	Área Interna da Propriedade	SV_53_0089	SV_53_0090	8.996.556,786	594.122,692	9°04'36,12956" S	38°08'36,66805" W	227°44'02"	4,21	Área Interna da Propriedade
SV_51_0492	SV_51_0493	8998746,406	595681,046	9°03'24,71834" S	38°07'45,79425" W	2°27'11"	0,23	Área Interna da Propriedade	SV_53_0090	SV_53_0091	8.996.555,878	594.121,692	9°04'36,15923" S	38°08'36,70073" W	227°44'08"	1,35	Área Interna da Propriedade
SV_51_0493	SV_51_0494	8998757,699	595681,53	9°03'24,35065" S	38°07'45,77930" W	2°27'10"	11,3	Área Interna da Propriedade	SV_53_0091	SV_53_0092	8.996.553,214	594.118,761	9°04'36,24617" S	38°08'36,79652" W	227°44'05"	3,96	Área Interna da Propriedade
SV_51_0494	SV_51_0495	8998809,133	595682,191	9°03'22,67595" S	38°07'45,76168" W	0°44'10"	51,44	Área Interna da Propriedade	SV_53_0092	SV_53_0093	8.996.552,146	594.117,586	9°04'36,28105" S	38°08'36,83495" W	227°44'05"	1,59	Área Interna da Propriedade
SV_51_0495	SV_51_0496	8998811,557	595682,212	9°03'22,59704" S	38°07'45,76118" W	0°29'56"	2,42	Área Interna da Propriedade	SV_53_0093	SV_53_0094	8.996.552,202	594.118,912	9°04'36,50778" S	38°08'37,11852" W	231°19'18"	11,11	Área Interna da Propriedade
SV_51_0496	SV_51_0497	8998816,662	595682,19	9°03'22,43083" S	38°07'45,76227" W	358°45'39"	5,11	Área Interna da Propriedade	SV_53_0094	SV_53_0095	8.996.538,815	594.099,822	9°04'36,71643" S	38°08'37,41580" W	234°54'30"	11,11	Área Interna da Propriedade
SV_51_0497	SV_51_0498	8998821,766	595682,08	9°03'22,26467" S	38°07'45,76629" W	358°45'39"	5,11	Área Interna da Propriedade	SV_53_0095	SV_53_0096	8.996.535,847	594.095,303	9°04'36,81941" S	38°08'37,56358" W	236°42'06"	5,41	Área Interna da Propriedade
SV_51_0498	SV_51_0499	8998822,311	595682,059	9°03'22,24691" S	38°07'45,76703" W	357°45'49"	0,55	Área Interna da Propriedade	SV_53_0096	SV_53_0097	8.996.529,275	594.085,297	9°04'37,02816" S	38°08'37,89084" W	236°42'08"	11,97	Área Interna da Propriedade
SV_51_0499	SV_51_0500	8998822,83	595682,038	9°03'22,23004" S	38°07'45,76773" W	357°46'04"	0,52	Área Interna da Propriedade	SV_53_0097	SV_53_0098	8.996.519,581	594.083,289	9°04'37,34393" S	38°08'37,95586" W	191°42'06"	9,9	Área Interna da Propriedade
SV_51_0500	SV_51_0501	8998835,406	595681,337	9°03'21,82062" S	38°07'45,79169" W	356°48'28"	12,6	Área Interna da Propriedade	SV_53_0098	SV_53_0099	8.996.512,290	594.072,189	9°04'37,58217" S	38°08'38,31891" W	236°42'07"	13,28	Área Interna da Propriedade
SV_51_0501	SV_51_0502	8998836,14	595681,283	9°03'21,79675" S	38°07'45,79353" W	355°45'28"	0,74	Área Interna da Propriedade	SV_53_0099	SV_53_0100	8.996.511,032	594.070,274	9°04'37,62327" S	38°08'38,38154" W	236°42'01"	2,29	SV 55
SV_51_0502	SV_51_0503	8998848,726	595680,002	9°03'21,38704" S	38°07'45,83647" W	354°11'23"	12,65	Área Interna da Propriedade	SV_53_0100	SV_53_0101	8.996.512,500	594.069,738	9°04'37,57553" S	38°08'38,39920" W	339°56'41"	1,56	SV 55
SV_51_0503	SV_51_0504	8998849,646	595679,885	9°03'21,35710" S	38°07'45,84037" W	352°45'25"	0,93	Área Interna da Propriedade	SV_53_0101	SV_53_0102	8.996.514,067	594.069,067	9°04'37,52457" S	38°08'38,42131" W	336°48'27"	1,7	SV 55
SV_51_0504	SV_51_0505	8998862,369	595678	9°03'20,94301" S	38°07'45,92022" W	351°34'14"	12,86	Área Interna da Propriedade	SV_53_0102	SV_53_0103	8.996.515,869	594.067,500	9°04'37,46600" S	38°08'38,47276" W	319°00'31"	2,39	SV 55
SV_51_0505	SV_51_0506	8998918,363	595686,389	9°03'19,12068" S	38°07'46,23318" W	350°15'41"	56,81	Área Interna da Propriedade	SV_53_0103	SV_53_0104	8.996.516,611	594.066,611	9°04'37,44192" S	38°08'38,50194" W	309°49'56"	1,16	SV 55
SV_51_0506	SV_51_0507	8998927,024	595666,903	9°03'18,83880" S	38°07'46,27165" W	350°15'40"	8,79	Área Interna da Propriedade	SV_53_0104	SV_53_0105	8.996.517,500	594.066,074	9°04'37,41302" S	38°08'38,51961" W	328°51'34"	1,04	SV 55
SV_51_0507	SV_51_0508	8998943,402	595663,854	9°03'18,30579" S	38°07'46,37279" W	349°27'21"	16,66	Área Interna da Propriedade	SV_53_0105	SV_53_0106	8.996.521,438	594.066,438	9°04'37,28478" S	38°08'38,50799" W	5°16'53"	3,95	SV 55
SV_51_0508	SV_51_0509	8998959,688	595660,346	9°03'17,77582" S	38°07'46,48896" W	347°50'41"	16,66	Área Interna da Propriedade	SV_53_0106	SV_53_0107	8.996.522,500	594.066,592	9°04'37,25019" S	38°08'38,50301" W	8°16'49"	1,07	SV 55
									SV_53_0107	SV_53_0108	8.996.526,366	594.066,366	9°04'37,12434" S	38°08'38,51073" W	356°38'37"	3,87	SV 55
									SV_53_0108	SV_53_0109	8.996.527,500	594.066,226	9°04'37,08742" S	38°08'38,51540" W	352°58'46"	1,14	SV 55
									SV_53_0109	SV_53_0110	8.996.531,155	594.066,155	9°04'36,96841" W	38°08'38,51798" W	356°53'48"	3,66	SV 55
									SV_53_0110	SV_53_0111	8.996.532,500	594.065,310	9°04'36,92470" S	38°08'38,54578" W	327°50'38"	1,59	SV 55
									SV_53_0111	SV_53_0112	8.996.533,084	594.063,773	9°04'36,90580" S	38°08'38,59616" W	290°48'22"	1,64	SV 45
									SV_53_0112	SV_53_0113	8.996.534,856	594.066,472	9°04'36,84789" S	38°08'38,50791" W	56°42'06"	3,23	SV 45
									SV_53_0113	SV_53_0114	8.996.549,027	594.088,046	9°04'36,38485" S	38°08'37,80231" W	56°42'07"	25,81	SV 45
									SV_53_0114	SV_53_0115	8.996.551,353	594.091,587	9°04'36,30887" S	38°08'37,68652" W	56°42'02"	4,24	SV 45
									SV_53_0115	SV_53_0116	8.996.551,694	594.092,072	9°04'36,29773" S	38°08'37,67065" W	54°54'50"	0,59	SV 45
									SV_53_0116	SV_53_0117	8.996.557,200	594.099,909	9°04'36,11785" S	38°08'37,41435" W	54°54'31"	9,58	SV 45
									SV_53_0117	SV_53_0118	8.996.561,461	594.105,232	9°04'35,97870" S	38°08'37,24033" W	51°19'17"	6,82	Área Interna da Propriedade
									SV_53_0118	SV_53_0119	8.996.563,557	594.107,850	9°04'35,91028" S	38°08'37,15475" W	51°19'17"	3,35	Área Interna da Propriedade
									SV_53_0119	SV_53_0120	8.996.565,828	594.110,349	9°04'35,83613" S	38°08'37,07306" W	47°44'06"	3,38	Área Interna da Propriedade
									SV_53_0120	SV_53_0121	8.996.570,398	594.115,377	9°04'35,68697" S	38°08'36,90871" W	47°44'04"	6,79	Área Interna da Propriedade
				</													

SV_53_0194	SV_53_0195	8.997.384,204	595.132,723	9°04'09,11217" S	38°08'03,64796" W	357°41'44"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0195	SV_53_0196	8.997.391,418	595.131,701	9°04'08,87735" S	38°08'03,68201" W	351°56'05"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0196	SV_53_0197	8.997.398,493	595.129,959	9°04'08,64713" S	38°08'03,73960" W	346°10'26"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0197	SV_53_0198	8.997.405,358	595.127,517	9°04'08,42381" S	38°08'03,82014" W	340°24'47"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0198	SV_53_0199	8.997.411,943	595.124,397	9°04'08,20965" S	38°08'03,92283" W	334°39'09"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0199	SV_53_0200	8.997.418,182	595.120,633	9°04'08,00682" S	38°08'04,04663" W	328°53'32"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0200	SV_53_0201	8.997.424,011	595.116,261	9°04'07,81737" S	38°08'04,19029" W	323°07'48"	7,29	Área Interna da Propriedade
SV_53_0201	SV_53_0202	8.997.429,372	595.111,326	9°04'07,64321" S	38°08'04,35235" W	317°22'10"	7,29	SV 40
SV_53_0202	SV_53_0203	8.997.431,161	595.113,084	9°04'07,58481" S	38°08'04,29492" W	44°29'17"	2,51	SV 40
SV_53_0203	SV_53_0204	8.997.477,299	595.066,116	9°04'06,08629" S	38°08'05,83695" W	314°29'21"	65,84	Área Interna da Propriedade
SV_53_0204	SV_53_0205	8.997.530,786	595.011,667	9°04'04,34905" S	38°08'07,62461" W	314°29'21"	76,33	SV 54
SV_53_0205	SV_53_0206	8.997.531,091	595.012,500	9°04'04,33904" S	38°08'07,59735" W	69°51'27"	0,89	SV 54
SV_53_0206	SV_53_0207	8.997.532,500	595.014,626	9°04'04,29301" S	38°08'07,52782" W	56°28'17"	2,55	SV 54
SV_53_0207	SV_53_0208	8.997.533,562	595.016,288	9°04'04,25832" S	38°08'07,47345" W	57°26'02"	1,97	SV 54
SV_53_0208	SV_53_0209	8.997.534,336	595.017,500	9°04'04,23303" S	38°08'07,43382" W	57°26'03"	1,44	SV 54
SV_53_0209	SV_53_0210	8.997.535,027	595.020,027	9°04'04,21031" S	38°08'07,35110" W	74°41'37"	2,62	SV 54
SV_53_0210	SV_53_0211	8.997.535,135	595.021,561	9°04'04,20667" S	38°08'07,30088" W	85°58'15"	1,54	SV 38
SV_53_0211	SV_53_0212	8.997.508,283	595.048,895	9°04'05,07884" S	38°08'06,40343" W	134°29'25"	38,32	SV 39
SV_53_0212	SV_53_0213	8.997.466,869	595.091,052	9°04'06,42392" S	38°08'05,01936" W	53°29'25"	59,1	SV 39
SV_53_0213	SV_53_0214	8.997.438,319	595.120,115	9°04'07,35123" S	38°08'04,06516" W	134°29'25"	40,74	SV 39
SV_53_0214	SV_53_0215	8.997.440,073	595.121,838	9°04'07,29399" S	38°08'04,00887" W	44°29'15"	2,46	Área Interna da Propriedade
SV_53_0215	SV_53_0216	8.997.423,522	595.138,686	9°04'07,83156" S	38°08'03,45570" W	134°29'22"	23,62	Área Interna da Propriedade
SV_53_0216	SV_53_0217	8.997.418,884	595.143,972	9°04'07,98216" S	38°08'03,28219" W	131°15'51"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0217	SV_53_0218	8.997.414,869	595.149,746	9°04'08,11243" S	38°08'03,09277" W	124°48'51"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0218	SV_53_0219	8.997.411,528	595.155,934	9°04'08,22072" S	38°08'02,88981" W	118°21'50"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0219	SV_53_0220	8.997.408,904	595.162,458	9°04'08,30567" S	38°08'02,67591" W	111°54'51"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0220	SV_53_0221	8.997.407,029	595.169,235	9°04'08,36619" S	38°08'02,45376" W	105°27'50"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0221	SV_53_0222	8.997.405,927	595.176,181	9°04'08,40152" S	38°08'02,22617" W	99°00'51"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0222	SV_53_0223	8.997.405,612	595.183,206	9°04'08,41122" S	38°08'01,99604" W	92°33'48"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0223	SV_53_0224	8.997.406,089	595.190,222	9°04'08,39515" S	38°08'01,76626" W	86°06'50"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0224	SV_53_0225	8.997.406,976	595.195,085	9°04'08,36590" S	38°08'01,60703" W	79°39'48"	4,94	Área Interna da Propriedade
SV_53_0225	SV_53_0226	8.997.407,351	595.197,140	9°04'08,35353" S	38°08'01,53975" W	79°39'48"	2,09	Área Interna da Propriedade
SV_53_0226	SV_53_0227	8.997.408,382	595.203,873	9°04'08,28689" S	38°08'01,31938" W	73°12'48"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0227	SV_53_0228	8.997.412,156	595.210,335	9°04'08,19605" S	38°08'01,10794" W	66°45'49"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0228	SV_53_0229	8.997.415,639	595.216,444	9°04'08,08219" S	38°08'00,90810" W	60°18'48"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0229	SV_53_0230	8.997.419,786	595.222,123	9°04'07,94672" S	38°08'00,72240" W	53°51'48"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0230	SV_53_0231	8.997.424,545	595.227,301	9°04'07,79138" S	38°08'00,55318" W	47°24'47"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0231	SV_53_0232	8.997.429,855	595.231,911	9°04'07,61813" S	38°08'00,40259" W	40°57'46"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0232	SV_53_0233	8.997.435,650	595.235,895	9°04'07,42916" S	38°08'00,27253" W	34°30'47"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0233	SV_53_0234	8.997.441,855	595.239,204	9°04'07,22686" S	38°08'00,16465" W	28°03'47"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0234	SV_53_0235	8.997.448,393	595.241,794	9°04'07,01380" S	38°08'00,08032" W	21°36'46"	7,03	Área Interna da Propriedade
SV_53_0235	SV_53_0236	8.997.515,483	595.264,092	9°04'04,82770" S	38°07'59,35505" W	18°23'15"	70,7	Área Interna da Propriedade
SV_53_0236	SV_53_0237	8.997.601,298	595.292,622	9°04'02,03151" S	38°07'58,42738" W	18°23'16"	90,43	Estrada Vicinal
SV_53_0237	SV_53_0238	8.997.614,893	595.297,141	9°04'01,58853" S	38°07'58,28041" W	18°23'17"	14,33	Estrada Vicinal
SV_53_0238	SV_53_0001	8.997.665,584	595.313,991	9°03'59,93679" S	38°07'57,73243" W	18°23'15"	53,42	Estrada Vicinal

Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0411 (Posse)
Área (ha): 0,2443
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 702,84
Meridiano Central: -39

De	Vértices	Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV04_0001	SV04_0002	SV04_0002	8.999.766,271	595.552,734	9°02'52,79369" SE	39°52'09,61103" E	193°51'43"	40,17	Renato Correa Nunes (SV05)
SV04_0002	SV04_0003	SV04_0003	8.999.727,269	595.543,109	9°02'53,32129" SE	39°52'09,33618" E	203°05'45"	17,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0003	SV04_0004	SV04_0004	8.999.711,081	595.536,206	9°02'54,06118" SE	39°52'09,09167" E	201°12'25"	25,01	Área Interna da Propriedade
SV04_0004	SV04_0005	SV04_0005	8.999.687,763	595.527,158	9°02'54,25174" SE	39°52'08,99270" E	210°06'42"	6,05	Área Interna da Propriedade
SV04_0005	SV04_0006	SV04_0006	8.999.682,532	595.524,124	9°02'55,72228" SE	39°52'08,37038" E	202°57'07"	49,00	Área Interna da Propriedade
SV04_0006	SV04_0007	SV04_0007	8.999.637,411	595.505,016	9°02'56,35959" SE	39°52'08,12058" E	201°25'27"	21,01	Área Interna da Propriedade
SV04_0007	SV04_0008	SV04_0008	8.999.617,856	595.497,343	9°02'56,91874" SE	39°52'07,93733" E	198°10'52"	18,06	Área Interna da Propriedade
SV04_0008	SV04_0009	SV04_0009	8.999.600,695	595.491,707	9°02'57,74909" SE	39°52'07,58530" E	202°59'18"	27,68	Área Interna da Propriedade
SV04_0009	SV04_0010	SV04_0010	8.999.575,218	595.480,899	9°02'58,13942" SE	39°52'07,46136" E	197°39'15"	12,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0010	SV04_0011	SV04_0011	8.999.563,238	595.477,086	9°02'58,60367" SE	39°52'07,37165" E	191°00'39"	14,52	Área Interna da Propriedade
SV04_0011	SV04_0012	SV04_0012	8.999.548,986	595.474,313	9°02'59,01204" SE	39°52'07,33585" E	185°07'01"	12,59	Área Interna da Propriedade
SV04_0012	SV04_0013	SV04_0013	8.999.536,446	595.473,190	9°02'59,45385" SE	39°52'07,33515" E	180°13'35"	13,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0013	SV04_0014	SV04_0014	8.999.522,876	595.473,136	9°03'00,01669" SE	39°52'07,41171" E	172°26'12"	17,44	Área Interna da Propriedade
SV04_0014	SV04_0015	SV04_0015	8.999.505,584	595.475,433	9°03'00,41630" SE	39°52'07,50521" E	167°02'37"	12,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0015	SV04_0016	SV04_0016	8.999.493,303	595.478,258	9°03'00,98126" SE	39°52'07,70836" E	160°28'03"	18,43	Área Interna da Propriedade
SV04_0016	SV04_0017	SV04_0017	8.999.475,936	595.484,419	9°03'01,40707" SE	39°52'07,91899" E	153°57'11"	14,57	Área Interna da Propriedade
SV04_0017	SV04_0018	SV04_0018	8.999.462,843	595.490,818	9°03'01,64437" SE	39°52'08,06349" E	148°56'59"	8,52	Área Interna da Propriedade
SV04_0018	SV04_0019	SV04_0019	8.999.455,544	595.495,213	9°03'02,26756" SE	39°52'07,97757" E	187°56'26"	19,32	Renato Correa Nunes (SV03)
SV04_0019	SV04_0020	SV04_0020	8.999.436,784	595.492,544	9°03'02,25057" SE	39°52'07,96381" E	321°17'52"	0,67	Área Interna da Propriedade
SV04_0020	SV04_0021	SV04_0021	8.999.436,933	595.492,125	9°03'02,01139" SE	39°52'08,01073" E	11°10'22"	7,48	Área Interna da Propriedade
SV04_0021	SV04_0022	SV04_0022	8.999.444,275	595.493,575	9°03'01,68499" SE	39°52'07,77395" E	324°20'25"	12,36	Área Interna da Propriedade
SV04_0022	SV04_0023	SV04_0023	8.999.454,317	595.486,370	9°03'01,27968" SE	39°52'07,53355" E	329°36'50"	14,45	Área Interna da Propriedade
SV04_0023	SV04_0024	SV04_0024	8.999.466,784	595.479,600	9°03'00,72391" SE	39°52'07,29112" E	336°41'41"	18,61	Área Interna da Propriedade
SV04_0024	SV04_0025	SV04_0025	8.999.483,871	595.471,699	9°03'00,13877" SE	39°52'07,13289" E	345°05'29"	18,61	Área Interna da Propriedade
SV04_0025	SV04_0026	SV04_0026	8.999.501,855	595.466,911	9°02'59,63893" SE	39°52'07,06447" E	352°23'18"	15,49	Área Interna da Propriedade
SV04_0026	SV04_0027	SV04_0027	8.999.517,211	595.464,859	9°02'59,10193" SE	39°52'07,04569" E	358°08'42"	16,50	Área Interna da Propriedade
SV04_0027	SV04_0028	SV04_0028	8.999.533,706	595.464,325	9°02'58,43440" SE	39°52'07,11179" E	5°45'31"	20,60	Área Interna da Propriedade
SV04_0028	SV04_0029	SV04_0029	8.999.554,204	595.466,392	9°02'58,00780" SE	39°52'07,20164" E	11°57'41"	13,39	Área Interna da Propriedade
SV04_0029	SV04_0030	SV04_0030	8.999.567,300	595.469,166	9°02'57,46416" SE	39°52'07,37421" E	17°38'55"	17,51	Área Interna da Propriedade
SV04_0030	SV04_0031	SV04_0031	8.999.583,984	595.474,474	9°02'55,01564" SE	39°52'08,45421" E	23°48'44"	82,11	Área Interna da Propriedade
SV04_0031	SV04_0032	SV04_							

SV12_0002	SV12_0003	9.000.244,882	595.013,089	9°02'36,03401" SE	39°51'52,50825" E	100°06'08"	9,22	Área Interna da Propriedade	SV19_0008	SV19_0009	9.000.270,127	594.009,765	9°02'35,52790" SE	39°51'19,52618" E	148°37'51"	10,47	Área Interna da Propriedade
SV12_0003	SV12_0004	9.000.243,265	595.022,166	9°02'36,22741" SE	39°51'52,71126" E	133°55'06"	8,59	Área Interna da Propriedade	SV19_0009	SV19_0010	9.000.261,185	594.015,216	9°02'35,58625" SE	39°51'19,74904" E	104°53'23"	7,04	Área Interna da Propriedade
SV12_0004	SV12_0005	9.000.237,310	595.028,350	9°02'36,36444" SE	39°51'52,79595" E	148°34'09"	4,94	Área Interna da Propriedade	SV19_0010	SV19_0011	9.000.259,377	594.022,016	9°02'37,37656" SE	39°51'20,82186" E	149°21'11"	64,00	Área Interna da Propriedade
SV12_0005	SV12_0006	9.000.233,095	595.030,926	9°02'36,50153" SE	39°51'52,80971" E	174°26'17"	4,23	Área Interna da Propriedade	SV19_0011	SV19_0012	9.000.204,313	594.054,642	9°02'37,60257" SE	39°51'20,76356" E	194°31'00"	7,17	Área Interna da Propriedade
SV12_0006	SV12_0007	9.000.228,883	595.031,336	9°02'36,52187" SE	39°51'52,83669" E	127°18'35"	1,03	Área Interna da Propriedade	SV19_0012	SV19_0013	9.000.197,375	594.052,846	9°02'38,08232" SE	39°51'21,11984" E	143°41'56"	18,31	Área Interna da Propriedade
SV12_0007	SV12_0008	9.000.228,257	595.032,158	9°02'36,56050" SE	39°51'52,99786" E	103°41'32"	5,06	Área Interna da Propriedade	SV19_0013	SV19_0014	9.000.182,615	594.063,689	9°02'38,41629" SE	39°51'21,49781" E	131°46'02"	15,44	Área Interna da Propriedade
SV12_0008	SV12_0009	9.000.227,059	595.037,076	9°02'36,77992" SE	39°51'53,47141" E	115°07'39"	15,95	Área Interna da Propriedade	SV19_0014	SV19_0015	9.000.172,331	594.075,205	9°02'38,62713" SE	39°51'21,84924" E	121°14'50"	12,53	Área Interna da Propriedade
SV12_0009	SV12_0010	9.000.220,285	595.051,518	9°02'36,76552" SE	39°51'53,67786" E	86°07'21"	6,32	Área Interna da Propriedade	SV19_0015	SV19_0016	9.000.165,830	594.085,919	9°02'38,85242" SE	39°51'22,50049" E	109°19'21"	21,05	Área Interna da Propriedade
SV12_0010	SV12_0011	9.000.220,712	595.057,822	9°02'36,68546" SE	39°51'53,86336" E	66°39'59"	6,17	Área Interna da Propriedade	SV19_0016	SV19_0017	9.000.158,864	594.105,768	9°02'38,91203" SE	39°51'22,96338" E	97°30'33"	14,26	Área Interna da Propriedade
SV12_0011	SV12_0012	9.000.223,158	595.063,492	9°02'36,68899" SE	39°51'53,98627" E	92°15'36"	3,76	Área Interna da Propriedade	SV19_0017	SV19_0018	9.000.156,999	594.119,928	9°02'38,88398" SE	39°51'23,33454" E	85°46'54"	11,25	Área Interna da Propriedade
SV12_0012	SV12_0013	9.000.223,010	595.067,244	9°02'36,80425" SE	39°51'54,20769" E	117°34'18"	7,62	Área Interna da Propriedade	SV19_0018	SV19_0019	9.000.157,834	594.131,248	9°02'38,85388" SE	39°51'23,44041" E	74°10'34"	3,36	Área Interna da Propriedade
SV12_0013	SV12_0014	9.000.219,484	595.073,996	9°02'37,03010" SE	39°51'54,49024" E	128°56'20"	11,07	Área Interna da Propriedade	SV19_0019	SV19_0020	9.000.158,751	594.134,483	9°02'39,20953" SE	39°51'23,64705" E	150°07'26"	12,61	Supressão Acesso Externo (SV18)
SV12_0014	SV12_0015	9.000.212,527	595.082,606	9°02'36,90259" SE	39°51'54,81112" E	68°20'47"	10,55	Área Interna da Propriedade	SV19_0020	SV19_0021	9.000.147,813	594.140,766	9°02'39,22558" SE	39°51'23,38652" E	266°35'18"	7,97	Área Interna da Propriedade
SV12_0015	SV12_0016	9.000.216,420	595.092,412	9°02'36,81477" SE	39°51'55,17283" E	76°24'38"	11,37	Área Interna da Propriedade	SV19_0021	SV19_0022	9.000.147,339	594.132,811	9°02'39,16770" SE	39°51'22,73678" E	275°15'19"	19,92	Área Interna da Propriedade
SV12_0016	SV12_0017	9.000.219,092	595.103,462	9°02'36,77399" SE	39°51'55,73924" E	85°59'39"	17,34	Área Interna da Propriedade	SV19_0022	SV19_0023	9.000.149,163	594.112,977	9°02'39,03343" SE	39°51'22,20786" E	284°27'39"	16,67	Área Interna da Propriedade
SV12_0017	SV12_0018	9.000.220,303	595.120,758	9°02'36,89039" SE	39°51'55,87220" E	131°30'22"	5,41	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0023	SV19_0024	9.000.153,333	594.096,839	9°02'38,75532" SE	39°51'21,62535" E	295°47'19"	19,73	Área Interna da Propriedade
SV12_0018	SV12_0019	9.000.216,718	595.124,809	9°02'36,93110" SE	39°51'55,91593" E	133°15'11"	1,83	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0024	SV19_0025	9.000.161,909	594.079,074	9°02'38,46309" SE	39°51'21,20864" E	305°20'09"	15,57	Área Interna da Propriedade
SV12_0019	SV12_0020	9.000.215,465	595.126,141	9°02'36,97764" SE	39°51'55,95999" E	136°52'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0025	SV19_0026	9.000.170,914	594.066,372	9°02'38,17400" SE	39°51'20,92265" E	315°36'55"	12,45	Área Interna da Propriedade
SV12_0020	SV12_0021	9.000.214,032	595.127,483	9°02'37,02636" SE	39°51'56,00900" E	140°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0026	SV19_0027	9.000.179,813	594.057,662	9°02'37,85364" SE	39°51'20,67417" E	322°30'06"	12,42	Área Interna da Propriedade
SV12_0021	SV12_0022	9.000.212,514	595.128,729	9°02'37,07882" SE	39°51'56,03848" E	144°22'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0027	SV19_0028	9.000.189,671	594.050,098	9°02'37,59997" SE	39°51'20,51886" E	328°48'31"	9,12	Área Interna da Propriedade
SV12_0022	SV12_0023	9.000.210,919	595.129,872	9°02'37,13302" SE	39°51'56,07256" E	148°07'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0028	SV19_0029	9.000.197,473	594.045,375	9°02'35,67984" SE	39°51'19,51616" E	332°42'02"	66,45	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0023	SV12_0024	9.000.209,252	595.130,909	9°02'37,18932" SE	39°51'56,10301" E	151°52'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0029	SV19_0030	9.000.256,519	594.014,899	9°02'35,66389" SE	39°51'19,50801" E	333°13'31"	0,55	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0024	SV12_0025	9.000.207,520	595.131,834	9°02'37,24748" SE	39°51'56,12968" E	155°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0030	SV19_0031	9.000.257,010	594.014,652	9°02'35,60573" SE	39°51'19,48134" E	335°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0025	SV12_0026	9.000.205,732	595.132,645	9°02'37,28842" SE	39°51'56,14530" E	159°22'30"	1,35	Supressão Acesso Externo (SV11)	SV19_0031	SV19_0032	9.000.258,798	594.013,842	9°02'35,54596" SE	39°51'19,45855" E	339°22'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0026	SV12_0027	9.000.204,473	595.133,118	9°02'37,35464" SE	39°51'55,93876" E	252°15'41"	6,63	Área Interna da Propriedade	SV19_0032	SV19_0033	9.000.260,635	594.013,150	9°02'35,53090" SE	39°51'19,45350" E	341°42'56"	0,49	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0027	SV12_0028	9.000.202,455	595.126,800	9°02'37,40615" SE	39°51'55,50706" E	263°17'29"	13,28	Área Interna da Propriedade	SV19_0033	SV19_0034	9.000.261,098	594.012,997	9°02'35,46798" SE	39°51'19,43299" E	342°10'52"	2,03	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0028	SV12_0029	9.000.200,904	595.113,624	9°02'37,40667" SE	39°51'55,18845" E	270°02'31"	9,73	Área Interna da Propriedade	SV19_0034	SV19_0035	9.000.263,032	594.012,376	9°02'35,88479" SE	39°51'19,45530" E	177°05'21"	12,82	Supressão Acesso Externo (SV20)
SV12_0029	SV12_0030	9.000.200,911	595.103,896	9°02'37,34300" SE	39°51'54,80451" E	279°36'23"	11,88	Área Interna da Propriedade	SV19_0035	SV19_0036	9.000.250,229	594.013,027	9°02'35,61645" SE	39°51'19,26801" E	325°22'51"	10,03	Área Interna da Propriedade
SV12_0030	SV12_0031	9.000.202,894	595.092,178	9°02'37,22987" SE	39°51'54,50418" E	290°53'22"	9,81	Área Interna da Propriedade	SV19_0036	SV19_0037	9.000.258,484	594.007,328	9°02'35,13567" SE	39°51'18,82316" E	317°31'40"	20,06	Área Interna da Propriedade
SV12_0031	SV12_0032	9.000.206,391	595.083,017	9°02'37,24865" SE	39°51'54,29810" E	264°53'58"	6,32	Área Interna da Propriedade	SV19_0037	SV19_0038	9.000.273,282	593.993,781	9°02'34,82021" SE	39°51'18,40237" E	307°09'23"	16,09	Área Interna da Propriedade
SV12_0032	SV12_0033	9.000.205,829	595.076,724	9°02'37,22755" SE	39°51'54,16402" E	279°07'50"	4,14	Área Interna da Propriedade	SV19_0038	SV19_0039	9.000.283,001	593.980,956	9°02'34,50594" SE	39°51'17,83659" E	299°19'48"	19,79	Área Interna da Propriedade
SV12_0033	SV12_0034	9.000.206,487	595.072,632	9°02'37,13158" SE	39°51'53,90832" E	290°49'20"	8,34	Área Interna da Propriedade	SV19_0039	SV19_0040	9.000.292,694	593.963,705	9°02'34,37691" SE	39°51'17,42434" E	287°36'43"	13,20	Área Interna da Propriedade
SV12_0034	SV12_0035	9.000.209,453	595.064,832	9°02'37,14826" SE	39°51'53,69309" E	265°40'36"	6,59	Área Interna da Propriedade	SV19_0040	SV19_0041	9.000.296,687	593.951,128	9°02'34,33863" SE	39°51'17,43025" E	8°51'07"	1,19	Supressão Acesso Externo (SV21)
SV12_0035	SV12_0036	9.000.208,956	595.058,260	9°02'37,08923" SE	39°51'53,42352" E	282°33'30"	8,43	Área Interna da Propriedade	SV19_0041	SV19_0042	9.000.297,862	593.951,311	9°02'33,98265" SE	39°51'17,49380" E	10°12'14"	11,10	Supressão Acesso Externo (SV21)
SV12_0036	SV12_0037	9.000.210,788	595.050,033	9°02'37,01649" SE	39°51'53,19776" E	288°05'42"	7,25	Área Interna da Propriedade									
SV12_0037	SV12_0038	9.000.213,039	595.043,146	9°02'36,87266" SE	39°51'52,87853" E	294°31'07"	10,70	Área Interna da Propriedade									
SV12_0038	SV12_0039	9.000.217,480	595.033,410	9°02'36,43767" SE	39°51'52,38166" E	311°30'22"	20,21	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0039	SV12_0040	9.000.230,876	595.018,271	9°02'36,39696" SE	39°51'52,33793" E	313°15'11"	1,83	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0040	SV12_0041	9.000.232,129	595.016,939	9°02'36,35042" SE	39°51'52,29386" E	316°52'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0041	SV12_0042	9.000.233,562	595.015,957	9°02'36,30110" SE	39°51'52,25295" E	320°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0042	SV12_0043	9.000.235,080	595.014,352	9°02'36,24924" SE	39°51'52,21537" E	324°22'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0043	SV12_0044	9.000.236,675	595.013,208	9°02'36,19504" SE	39°51'52,18129" E	328°07'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0044	SV12_0045	9.000.238,342	595.012,172	9°02'36,13874" SE	39°51'52,15085" E	331°52'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0045	SV12_0046	9.000.240,074	595.011,246	9°02'36,08058" SE	39°51'52,12417" E	335°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV13)									
SV12_0046	SV12_0047	9.000.242,862	595.010,432	9°02'36,02082" SE	39°51'52,1013												

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Lote 0404 (Posse)
 Área (ha): 0,0452
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 140,65
 Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV30_0001	SV30_0002	9.001.232,132	590.648,871	9°02'05,48071" SE	39°49'30,96266" E	126°54'27"	67,36	Paulo José de Sá (SV29)
SV30_0002	SV30_0003	9.001.191,680	590.702,733	9°02'05,52007" SE	39°49'30,94957" E	198°26'06"	1,27	Supressão Acesso Externo (SV28)
SV30_0003	SV30_0004	9.001.190,472	590.702,331	9°02'05,39190" SE	39°49'30,47029" E	285°11'13"	15,15	Área Interna da Propriedade
SV30_0004	SV30_0005	9.001.194,441	590.687,706	9°02'05,18872" SE	39°49'30,08572" E	298°07'06"	13,30	Área Interna da Propriedade
SV30_0005	SV30_0006	9.001.200,708	590.675,979	9°02'04,96963" SE	39°49'29,78870" E	306°42'22"	11,29	Área Interna da Propriedade
SV30_0006	SV30_0007	9.001.207,458	590.666,926	9°02'04,39159" SE	39°49'29,19413" E	314°29'30"	25,39	Área Interna da Propriedade
SV30_0007	SV30_0001	9.001.225,252	590.648,813	9°02'04,16760" SE	39°49'29,19554" E	0°29'08"	6,88	Supressão Acesso Externo (SV32)

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 45

Área de Supressão Vegetal em APP 35

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: PA Antônio Conselheiro II
 Área (ha): 0,2338
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 817,49
 Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV35_0001	SV35_0002	9.001.746,823	589.875,048	9°01'47,88158" SE	39°49'03,86461" E	173°05'22"	12,84	Área Interna da Propriedade
SV35_0002	SV35_0003	9.001.734,071	589.876,594	9°01'48,87345" SE	39°49'04,35267" E	154°03'45"	33,91	Área Interna da Propriedade
SV35_0003	SV35_0004	9.001.703,574	589.891,427	9°01'49,22298" SE	39°49'04,55805" E	149°50'18"	12,43	Área Interna da Propriedade
SV35_0004	SV35_0005	9.001.692,825	589.897,674	9°01'49,74890" SE	39°49'04,95038" E	143°34'07"	20,11	Área Interna da Propriedade
SV35_0005	SV35_0006	9.001.676,645	589.909,616	9°01'50,14848" SE	39°49'05,34886" E	135°22'38"	17,28	Área Interna da Propriedade
SV35_0006	SV35_0007	9.001.664,346	589.921,755	9°01'50,45907" SE	39°49'05,74448" E	128°25'38"	15,39	Área Interna da Propriedade
SV35_0007	SV35_0008	9.001.654,779	589.933,813	9°01'51,73767" SE	39°49'07,67546" E	123°47'43"	70,84	Área Interna da Propriedade
SV35_0008	SV35_0009	9.001.615,377	589.992,682	9°01'53,14119" SE	39°49'09,92153" E	122°16'54"	81,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0009	SV35_0010	9.001.572,116	590.061,162	9°01'53,15833" SE	39°49'09,94937" E	121°53'44"	1,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0010	SV35_0011	9.001.571,588	590.062,011	9°01'53,10898" SE	39°49'10,17367" E	77°38'56"	7,01	Área Interna da Propriedade
SV35_0011	SV35_0012	9.001.573,088	590.068,862	9°01'53,15833" SE	39°49'10,25851" E	120°27'38"	3,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0012	SV35_0013	9.001.571,567	590.071,449	9°01'54,17610" SE	39°49'11,89740" E	122°07'18"	59,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0013	SV35_0014	9.001.540,195	590.121,418	9°01'54,21526" SE	39°49'11,95002" E	126°57'04"	2,01	Área Interna da Propriedade
SV35_0014	SV35_0015	9.001.538,989	590.123,022	9°01'54,43750" SE	39°49'12,00326" E	166°44'00"	7,02	Área Interna da Propriedade
SV35_0015	SV35_0016	9.001.532,159	590.124,632	9°01'54,45554" SE	39°49'12,03034" E	123°57'20"	1,00	Área Interna da Propriedade
SV35_0016	SV35_0017	9.001.531,604	590.125,457	9°01'55,16980" SE	39°49'13,30634" E	119°30'44"	44,71	Área Interna da Propriedade
SV35_0017	SV35_0018	9.001.509,579	590.164,367	9°01'55,23901" SE	39°49'13,45608" E	115°03'50"	5,04	Área Interna da Propriedade
SV35_0018	SV35_0019	9.001.507,443	590.168,934	9°01'55,50742" SE	39°49'13,55093" E	160°46'21"	8,74	Supressão Acesso Externo (SV34)
SV35_0019	SV35_0020	9.001.499,192	590.171,811	9°01'55,40751" SE	39°49'13,33326" E	294°54'41"	7,32	Área Interna da Propriedade
SV35_0020	SV35_0021	9.001.502,276	590.165,172	9°01'54,86973" SE	39°49'12,31443" E	298°05'46"	35,22	Área Interna da Propriedade
SV35_0021	SV35_0022	9.001.518,863	590.134,103	9°01'54,29442" SE	39°49'11,35917" E	301°20'17"	34,10	Área Interna da Propriedade
SV35_0022	SV35_0023	9.001.536,598	590.104,972	9°01'54,03590" SE	39°49'10,94806" E	302°26'40"	14,85	Área Interna da Propriedade
SV35_0023	SV35_0024	9.001.544,566	590.092,442	9°01'53,87380" SE	39°49'10,89078" E	340°46'22"	5,28	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0024	SV35_0025	9.001.549,549	590.090,704	9°01'50,56900" SE	39°49'05,71868" E	302°51'36"	187,72	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0025	SV35_0026	9.001.651,405	589.933,018	9°01'50,56070" SE	39°49'05,70591" E	303°18'18"	0,47	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0026	SV35_0027	9.001.651,661	589.932,628	9°01'50,52358" SE	39°49'05,65356" E	305°37'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0027	SV35_0028	9.001.652,804	589.931,032	9°01'50,48314" SE	39°49'05,60377" E	309°22'30"	1,96	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0028	SV35_0029	9.001.654,050	589.929,515	9°01'50,48042" SE	39°49'05,60065" E	311°22'16"	0,13	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0029	SV35_0030	9.001.654,133	589.929,420	9°01'49,51907" SE	39°49'04,50233" E	311°29'31"	44,68	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0030	SV35_0031	9.001.683,735	589.895,952	9°01'49,45082" SE	39°49'04,22504" E	284°02'10"	8,72	Supressão Acesso Externo (SV36)
SV35_0031	SV35_0032	9.001.685,850	589.887,491	9°01'49,38951" SE	39°49'04,17871" E	323°12'29"	2,36	Área Interna da Propriedade
SV35_0032	SV35_0033	9.001.687,736	589.886,080	9°01'48,85449" SE	39°49'03,87765" E	330°54'22"	18,83	Área Interna da Propriedade
SV35_0033	SV35_0034	9.001.704,189	589.876,925	9°01'48,41373" SE	39°49'03,69355" E	337°34'48"	14,66	Área Interna da Propriedade
SV35_0034	SV35_0035	9.001.717,739	589.871,334	9°01'47,86331" SE	39°49'03,65740" E	356°23'34"	16,94	Área Interna da Propriedade
SV35_0035	SV35_0036	9.001.734,647	589.870,269	9°01'47,54041" SE	39°49'03,57028" E	345°06'46"	10,27	Área Interna da Propriedade
SV35_0036	SV35_0037	9.001.744,570	589.867,631	9°01'47,47428" SE	39°49'03,56287" E	353°46'26"	2,04	Área Interna da Propriedade
SV35_0037	SV35_0001	9.001.746,602	589.867,409	9°01'47,46652" SE	39°49'03,81306" E	88°20'23"	7,64	Supressão Acesso Externo (SV37)

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 46

Área de Supressão Vegetal em APP 38

Imóvel: Articulação 02
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: PA Antônio Conselheiro II
 Área (ha): 0,0738
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 152,45
 Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV38_0001	SV38_0002	9.003.243,446	589.776,315	9°00'58,90221" SE	39°49'00,89992" E	110°17'00"	13,99	Supressão Acesso Externo (SV39)
SV38_0002	SV38_0003	9.003.238,595	589.789,440	9°01'00,68778" SE	39°49'00,87296" E	180°59'17"	54,85	Área Interna da Propriedade
SV38_0003	SV38_0004	9.003.183,756	589.788,494	9°01'00,96900" SE	39°49'00,86105" E	182°32'24"	8,64	Área Interna da Propriedade
SV38_0004	SV38_0005	9.003.175,120	589.788,111	9°01'00,85572" SE	39°49'00,55058" E	290°17'00"	10,10	Supressão Acesso Externo (SV37)
SV38_0005	SV38_0006	9.003.178,620	589.778,639	9°01'00,16949" SE	39°49'00,51571" E	357°14'10"	21,10	Área Interna da Propriedade
SV38_0006	SV38_0001	9.003.199,699	589.777,622	9°00'58,74524" SE	39°49'00,46973" E	358°17'22"	43,77	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 47

Área de Supressão Vegetal em APP 49

Imóvel: Articulação 01
 Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
 Município: Tacaratu
 Comarca: Tacaratu
 Matrícula: Lote 0422 (Posse)
 Área (ha): 0,0897
 Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
 Perímetro (m): 179,12
 Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV49_0001	SV49_0002	9.004.437,347	587.428,287	9°00'20,08759" SE	39°47'43,89683" E	96°32'53"	12,68	Estrada Local
SV49_0002	SV49_0003	9.004.435,901	587.440,883	9°00'20,20357" SE	39°47'44,32773" E	105°16'27"	13,63	Área Interna da Propriedade
SV49_0003	SV49_0004	9.004.432,310	587.454,032	9°00'20,25618" SE	39°47'44,44560" E	114°18'15"	3,95	Área Interna da Propriedade
SV49_0004	SV49_0005	9.004.430,687	587.457,627	9°00'20,41207" SE	39°47'44,34674" E	212°21'17"	5,66	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0005	SV49_0006	9.004.425,905	587.454,599	9°00'20,45127" SE	39°47'44,31436" E	219°30'39"	1,56	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0006	SV49_0007	9.004.424,704	587.453,607	9°00'20,42277" SE	39°47'44,19410" E	283°31'57"	3,78	Área Interna da Propriedade
SV49_0007	SV49_0008	9.004.425,877	587.449,937	9°00'20,37088" SE	39°47'43,73312" E	276°35'02"	14,17	Área Interna da Propriedade
SV49_0008	SV49_0009	9.004.427,211	587.435,865	9°00'20,39300" SE	39°47'43,39721" E	266°20'05"	10,28	Área Interna da Propriedade
SV49_0009	SV49_0010	9.004.426,554	587.425,607	9°00'20,44235" SE	39°47'43,09876" E	260°40'52"	9,24	Área Interna da Propriedade
SV49_0010	SV49_0011	9.004.425,058	587.416,491	9°00'20,55287" SE	39°47'42,72451" E	253°34'51"	11,92	Área Interna da Propriedade
SV49_0011	SV49_0012	9.004.421,689	587.405,056	9°00'20,79698" SE	39°47'42,09049" E	248°57'15"	20,76	Área Interna da Propriedade
SV49_0012	SV49_0013	9.004.414,233	587.385,681	9°00'20,72765" SE	39°47'41,99185" E	305°23'03"	3,69	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0013	SV49_0014	9.004.416,369	587.382,673	9°00'20,59060" SE	39°47'41,84096" E	312°32'25"	6,24	Supressão Vegetal (Acesso Externo)

SV49_0014	SV49_0015	9.004.420,589	587.378,075	9°00'20,44854" SE	39°47'41,71923" E	319°41'47"	5,73	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV49_0015	SV49_0016	9.004.424,960	587.374,368	9°00'20,11490" SE	39°47'42,64572" E	70°12'46"	30,09	Estrada Local
SV49_0016	SV49_0017	9.004.435,146	587.402,680	9°00'20,04772" SE	39°47'43,10019" E	81°40'05"	14,03	Estrada Local
SV49_0017	SV49_0001	9.004.437,178	587.416,561	9°00'20,04140" SE	39°47'43,48421" E	89°10'33"	11,73	Estrada Local

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 48

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV04_0001	SV04_0002	8.999.260,461	595.570,461	9°03'08,04160" SE	39°52'10,61031" E	127°51'41"	2,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0002	SV04_0003	8.999.258,875	595.572,500	9°03'08,06027" SE	39°52'10,63655" E	125°44'21"	0,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0003	SV04_0004	8.999.258,300	595.573,300	9°03'08,06580" SE	39°52'10,73390" E	93°24'27"	2,98	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0004	SV04_0005	8.999.258,123	595.576,271	9°03'08,62490" SE	39°52'11,71302" E	120°00'42"	34,47	Área Interna da Propriedade
SV04_0005	SV04_0006	8.999.240,879	595.606,124	9°03'10,35510" SE	39°52'12,11280" E	167°12'06"	54,52	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV04_0006	SV04_0007	8.999.187,709	595.618,202	9°03'08,16076" SE	39°52'08,26993" E	300°00'42"	135,31	Área Interna da Propriedade
SV04_0007	SV04_0008	8.999.255,386	595.501,038	9°03'08,16136" SE	39°52'08,31782" E	90°51'17"	1,46	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0008	SV04_0009	8.999.255,364	595.502,500	9°03'08,19044" SE	39°52'08,38228" E	114°33'01"	2,16	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0009	SV04_0010	8.999.254,466	595.504,466	9°03'08,25427" SE	39°52'08,45923" E	129°58'45"	3,06	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0010	SV04_0011	8.999.252,500	595.506,811	9°03'08,26450" SE	39°52'08,47152" E	130°05'04"	0,49	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0011	SV04_0012	8.999.252,185	595.507,185	9°03'08,26709" SE	39°52'08,48185" E	104°17'48"	0,33	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0012	SV04_0013	8.999.252,105	595.507,500	9°03'08,25405" SE	39°52'08,55029" E	79°17'24"	2,13	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0013	SV04_0014	8.999.252,500	595.509,591	9°03'08,23089" SE	39°52'08,64553" E	76°23'17"	2,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0014	SV04_0015	8.999.253,205	595.512,500	9°03'08,23373" SE	39°52'08,66570" E	98°12'25"	0,62	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0015	SV04_0016	8.999.253,116	595.513,116	9°03'08,25372" SE	39°52'08,69128" E	128°18'14"	0,99	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0016	SV04_0017	8.999.252,500	595.513,895	9°03'08,30238" SE	39°52'08,76035" E	125°28'11"	2,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0017	SV04_0018	8.999.251,000	595.515,000	9°03'08,31028" SE	39°52'08,80949" E	99°19'20"	1,52	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0018	SV04_0019	8.999.250,754	595.517,500	9°03'08,28662" SE	39°52'08,93951" E	79°45'42"	4,04	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0019	SV04_0020	8.999.251,471	595.521,471	9°03'08,27701" SE	39°52'08,97318" E	74°07'20"	1,07	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0020	SV04_0021	8.999.251,764	595.522,500	9°03'08,25289" SE	39°52'09,03765" E	69°30'42"	2,10	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0021	SV04_0022	8.999.252,500	595.524,470	9°03'08,21702" SE	39°52'09,13681" E	70°08'09"	3,22	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0022	SV04_0023	8.999.253,595	595.527,500	9°03'08,22014" SE	39°52'09,16945" E	95°37'41"	1,00	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0023	SV04_0024	8.999.253,497	595.528,497	9°03'08,25244" SE	39°52'09,22938" E	118°36'15"	2,08	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0024	SV04_0025	8.999.252,500	595.530,324	9°03'08,27536" SE	39°52'09,27755" E	115°43'04"	1,63	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0025	SV04_0026	8.999.251,793	595.531,793	9°03'08,28030" SE	39°52'09,30073" E	102°14'07"	0,72	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0026	SV04_0027	8.999.251,639	595.532,500	9°03'08,28188" SE	39°52'09,43439" E	90°49'12"	4,08	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0027	SV04_0028	8.999.251,581	595.536,581	9°03'08,28062" SE	39°52'09,46450" E	87°43'34"	0,92	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0028	SV04_0029	8.999.251,617	595.537,500	9°03'08,27027" SE	39°52'09,60940" E	86°01'37"	4,44	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0029	SV04_0030	8.999.251,925	595.541,925	9°03'08,26811" SE	39°52'09,62824" E	83°32'42"	0,58	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0030	SV04_0031	8.999.251,990	595.542,500	9°03'08,25110" SE	39°52'09,79197" E	84°10'21"	5,03	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0031	SV04_0032	8.999.252,500	595.547,500	9°03'08,21880" SE	39°52'09,95566" E	78°54'30"	5,10	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0032	SV04_0033	8.999.253,480	595.552,500	9°03'08,20595" SE	39°52'10,00054" E	74°04'04"	1,43	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0033	SV04_0034	8.999.253,872	595.553,872	9°03'08,13902" SE	39°52'10,11924" E	60°34'07"	4,17	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0034	SV04_0035	8.999.255,919	595.557,500	9°03'08,08741" SE	39°52'10,16990" E	44°26'25"	2,21	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0035	SV04_0036	8.999.257,500	595.559,051	9°03'08,00207" SE	39°52'10,28268" E	52°51'19"	4,33	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0036	SV04_0037	8.999.260,113	595.562,500	9°03'07,99238" SE	39°52'10,37776" E	84°17'05"	2,92	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0037	SV04_0038	8.999.260,404	595.565,404	9°03'07,99896" SE	39°52'10,44644" E	95°38'31"	2,11	Supressão Vegetal (LT 69Kv)
SV04_0038	SV04_0001	8.999.260,197	595.567,500	9°03'07,99014" SE	39°52'10,54393" E	84°54'15"	2,97	Supressão Vegetal (LT 69Kv)

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 53

Área de Supressão Vegetal em APP 07

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0411 (Posse)
Área (ha): 0,5024
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 521,32
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV07_0001	SV07_0002	8.999.789,922	594.575,631	9°02'51,17335" SE	39°51'39,15364" E	105°48'46"	39,18	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0002	SV07_0003	8.999.779,244	594.613,333	9°02'51,18811" SE	39°51'39,20176" E	107°16'53"	1,54	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0003	SV07_0004	8.999.778,787	594.614,802	9°02'51,21048" SE	39°51'39,26200" E	110°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0004	SV07_0005	8.999.778,096	594.616,639	9°02'51,22741" SE	39°51'39,30097" E	113°44'25"	1,30	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0005	SV07_0006	8.999.777,573	594.617,828	9°02'52,73968" SE	39°51'42,58664" E	114°58'50"	110,55	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0006	SV07_0007	8.999.730,888	594.718,032	9°02'52,65597" SE	39°51'42,76917" E	65°22'06"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0007	SV07_0008	8.999.733,446	594.723,611	9°02'52,59512" SE	39°51'42,96064" E	72°24'20"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0008	SV07_0009	8.999.735,301	594.729,462	9°02'52,55804" SE	39°51'43,15817" E	79°26'35"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0009	SV07_0010	8.999.736,426	594.735,495	9°02'52,54531" SE	39°51'43,35878" E	86°28'49"	6,14	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0010	SV07_0011	8.999.736,803	594.741,621	9°02'52,55755" SE	39°51'43,56321" E	93°35'04"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0011	SV07_0012	8.999.736,412	594.747,861	9°02'52,56101" SE	39°51'43,58177" E	100°45'15"	0,58	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0012	SV07_0013	8.999.736,304	594.748,428	9°02'53,17108" SE	39°51'44,65010" E	120°00'42"	37,62	Área Interna da Propriedade
SV07_0013	SV07_0014	8.999.717,489	594.781,000	9°02'53,29188" SE	39°51'44,73957" E	143°46'21"	4,61	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0014	SV07_0015	8.999.713,773	594.783,723	9°02'53,46960" SE	39°51'44,83946" E	150°56'32"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0015	SV07_0016	8.999.708,307	594.786,760	9°02'53,65832" SE	39°51'44,91626" E	158°06'43"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0016	SV07_0017	8.999.702,505	594.789,091	9°02'53,85509" SE	39°51'44,96876" E	165°16'54"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0017	SV07_0018	8.999.696,458	594.790,680	9°02'54,05684" SE	39°51'44,99615" E	172°27'05"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0018	SV07_0019	8.999.690,259	594.791,501	9°02'54,26041" SE	39°51'44,99798" E	179°37'16"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0019	SV07_0020	8.999.684,007	594.791,542	9°02'54,46261" SE	39°51'44,97425" E	186°47'27"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0020	SV07_0021	8.999.677,798	594.790,803	9°02'54,66029" SE	39°51'44,92531" E	193°57'38"	6,25	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0021	SV07_0022	8.999.671,730	594.789,295	9°02'54,79950" SE	39°51'44,87157" E	201°07'49"	4,58	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV07_0022	SV07_0001	8.999.667,459	594.787,644	9°02'50,82860" SE	39°51'37,91794" E	300°00'42"	244,84	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA: 54

Área de Supressão Vegetal em APP 10

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.
Município: Tacaratu
Comarca: Tacaratu
Matrícula: Lote 0406 (Posse)
Área (ha): 0,0527
Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco
Perímetro (m): 136,78
Meridiano Central: -39

Vértices		Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
De	Para	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV10_0001	SV10_0002	8.999.965,182	594.352,186	9°02'45,32477" SE	39°51'30,91018" E	120°00'42"	11,42	Área Interna da Propriedade
SV10_0002	SV10_0003	8.999.959,470	594.362,076	9°02'45,32784" SE	39°51'30,90860" E	207°14'53"	0,11	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0003	SV10_0004	8.999.959,375	594.362,027	9°02'45,39299" SE	39°51'30,91010" E	178°49'33"	2,00	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0004	SV10_0005	8.999.957,374	594.362,068	9°02'45,39075" SE	39°51'31,00896" E	88°49'57"	3,02	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0005	SV10_0006	8.999.957,436	594.365,087	9°02'45,48047" SE	39°51'31,09605" E	136°09'26"	3,83	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0006	SV10_0007	8.999.954,674	594.367,739	9°02'45,84155" SE	39°51'31,02253" E	191°34'32"	11,32	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0007	SV10_0008	8.999.943,589	594.365,469	9°02'45,88063" SE	39°51'30,94199" E	244°07'15"	2,74	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0008	SV10_0009	8.999.942,395	594.363,007	9°02'45,96433" SE	39°51'31,03002" E	133°51'42"	3,72	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0009	SV10_0010	8.999.939,818	594.365,689	9°02'46,20345" SE	39°51'30,96898" E	194°22'23"	7,58	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0010	SV10_0011	8.999.932,478	594.363,808	9°02'46,71097" SE	39°51'30,70747" E	207°15'25"	17,51	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV10_0011	SV10_0012	8.999.916,909	594.355,787	9°02'46,411225" SE	39°51'30,18439" E	300°00'42"	18,42	Área Interna da Propriedade

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV23_0001	SV23_0002	9.000.208,185	592.571,690	9°02'37,39638" SE	39°50'32,23758" E	200°37'30"	1,10	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0002	SV23_0003	9.000.207,160	592.571,304	9°02'37,44638" SE	39°50'32,21521" E	204°06'18"	1,68	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0003	SV23_0004	9.000.205,626	592.570,618	9°02'38,02851" SE	39°50'31,93492" E	205°42'36"	19,82	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0004	SV23_0005	9.000.187,766	592.562,019	9°02'38,03679" SE	39°50'31,93088" E	205°58'48"	0,28	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0005	SV23_0006	9.000.187,512	592.561,895	9°02'38,09323" SE	39°50'31,90070" E	208°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0006	SV23_0007	9.000.185,781	592.560,970	9°02'38,14759" SE	39°50'31,86687" E	211°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0007	SV23_0008	9.000.184,113	592.559,933	9°02'38,16708" SE	39°50'31,85349" E	214°26'32"	0,72	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0008	SV23_0009	9.000.183,516	592.559,523	9°02'38,66960" SE	39°50'31,49950" E	215°08'03"	18,84	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0009	SV23_0010	9.000.168,107	592.548,680	9°02'38,68781" SE	39°50'29,26554" E	269°39'45"	68,21	Área Interna da Propriedade
SV23_0010	SV23_0011	9.000.167,705	592.480,473	9°02'38,66244" SE	39°50'29,27502" E	20°29'58"	0,83	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0011	SV23_0012	9.000.168,483	592.480,764	9°02'38,18820" SE	39°50'29,46890" E	22°14'56"	15,72	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0012	SV23_0013	9.000.183,035	592.486,717	9°02'38,18424" SE	39°50'29,47053" E	22°22'28"	0,13	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0013	SV23_0014	9.000.183,157	592.486,767	9°02'38,12596" SE	39°50'29,49693" E	24°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0014	SV23_0015	9.000.184,945	592.487,577	9°02'38,12515" SE	39°50'29,49736" E	28°07'30"	0,03	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV23_0015	SV23_0016	9.000.184,970	592.487,591	9°02'37,37252" SE	39°50'31,07390" E	64°28'48"	53,40	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV23_0016	SV23_0001	9.000.207,975	592.535,778	9°02'37,36295" SE	39°50'32,25015" E	89°39'49"	35,91	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**ÁREA: 60****Área de Supressão Vegetal em APP 24**

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Matrícula: Lote 0405 (Posse)

Área (ha): 0,0021

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 27,14

Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV24_0001	SV24_0002	9.000.207,824	592.510,110	9°02'37,58092" SE	39°50'29,86729" E	241°08'30"	12,77	Supressão Vegetal (Acesso Externo)
SV24_0002	SV24_0003	9.000.201,659	592.498,923	9°02'37,38119" SE	39°50'30,00798" E	35°08'03"	7,49	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV24_0003	SV24_0001	9.000.207,783	592.503,233	9°02'37,37936" SE	39°50'30,23322" E	89°39'49"	6,88	Área Interna da Propriedade

MEMORIAL DESCRITIVO**ÁREA: 61****Área de Supressão Vegetal em APP 29**

Proprietário: Parque Eólico Fontes dos Ventos Ltda.

Município: Tacaratu

Comarca: Tacaratu

Matrícula: Lote 0404 (Posse)

Área (ha): 0,3278

Datum: SIRGAS2000

UF: Pernambuco

Perímetro (m): 280,82

Meridiano Central: -39

De	Vértices Para	Coordenada UTM		Coordenada Geográfica		Azimute	Distância	Confrontante
		N (m)	E (m)	Latitude	Longitude			
SV29_0001	SV29_0002	9.000.204,599	591.960,871	9°02'38,24023" SE	39°50'12,92625" E	136°38'12"	30,26	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0002	SV29_0003	9.000.182,600	591.981,648	9°02'38,26681" SE	39°50'12,95070" E	137°41'36"	1,11	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0003	SV29_0004	9.000.181,782	591.982,393	9°02'38,31613" SE	39°50'12,99161" E	140°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0004	SV29_0005	9.000.180,264	591.983,638	9°02'38,36800" SE	39°50'13,02918" E	144°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0005	SV29_0006	9.000.178,669	591.984,782	9°02'38,42220" SE	39°50'13,06326" E	148°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0006	SV29_0007	9.000.177,002	591.985,818	9°02'38,47850" SE	39°50'13,09370" E	151°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0007	SV29_0008	9.000.175,270	591.986,744	9°02'38,53666" SE	39°50'13,12037" E	155°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0008	SV29_0009	9.000.173,482	591.987,554	9°02'38,59643" SE	39°50'13,14316" E	159°22'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0009	SV29_0010	9.000.171,645	591.988,246	9°02'38,65755" SE	39°50'13,16197" E	163°07'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0010	SV29_0011	9.000.169,766	591.988,816	9°02'38,71977" SE	39°50'13,17671" E	166°52'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0011	SV29_0012	9.000.167,854	591.989,261	9°02'38,78281" SE	39°50'13,18733" E	170°37'30"	1,96	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0012	SV29_0013	9.000.165,917	591.989,581	9°02'38,81873" SE	39°50'13,19098" E	174°22'30"	1,11	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0013	SV29_0014	9.000.164,814	591.989,690	9°02'38,83828" SE	39°50'10,78807" E	269°39'45"	73,37	Área Interna da Propriedade
SV29_0014	SV29_0015	9.000.164,382	591.916,325	9°02'37,86223" SE	39°50'09,85647" E	316°38'12"	41,32	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0015	SV29_0016	9.000.194,425	591.887,951	9°02'37,55035" SE	39°50'09,18576" E	295°12'04"	22,61	Supressão Vegetal (LT 69 Kv)
SV29_0016	SV29_0001	9.000.204,051	591.867,496	9°02'37,52552" SE	39°50'12,24409" E	89°39'49"	93,38	Área Interna da Propriedade

Everaldo Cabral**Deputado****Sala da Comissão de Redação Final,
em 21 de maio de 2013.****Presidente: Everaldo Cabral.****Relator : Everaldo Cabral.****Favoráveis os (4) deputados: Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Manoel Santos, Pedro Serafim Neto.**

Parecer N° 4161/2013

Comissão de Administração Pública
Substitutivo N° 01/2013, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013
Autoria: Deputado Clodoaldo Magalhães

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR O DIA ESTADUAL DO CINECLUBISMO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO N° 01/2013, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo N° 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise foi apresentada e aprovada no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de corrigir equívocos existentes na proposição original;

2.2- A proposição ora em análise visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "**DIA ESTADUAL DO CINECLUBISMO**", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 (dezesseis) de julho, neste Estado;

2.3- Para efeito da presente Lei o "Dia Estadual do Cineclubismo", não será considerado feriado civil;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo N° 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com o estabelecimento de normas legais que irão permitir que seja instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o "DIA ESTADUAL DO CINECLUBISMO", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de fevereiro, objetivando homenagear o cineclubismo Pernambucano.**

Maviael Cavalcanti**Deputado****3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo N° 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária N° 1373/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de maio de 2013.****Presidente: Raimundo Pimentel.****Relator : Maviael Cavalcanti.****Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Maviael Cavalcanti, Sebastião Rufino.**

Indicações

Indicação N° 6346/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly Campos. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmera de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Palmeirina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Palmeirina, José Renato Sarmiento, e a Sra. Vice-Prefeita do Município, Eliane Vicente de Moraes, no endereço Av. Desembargador João Paes de Carvalho, 232 - Centro - Cep. 55.310-000 - Palmeirina-PE ao Ilmo. Vereador Marcio Antônio Timotéo, na Rua Presidente João Pessoa, 93 - Centro - Cep. 55.310-000 - Palmeirina - PE, Vereador Carlinho Vicente no Sítio Santana - Zona Rural do Município de Palmeirina - Cep. 55.310-000, ao Vereador Jailton Nunes de Oliveira, na Praça Cel. Peixoto Pinto, s/n - Centro - Cep.55.310-000, ao Suplente de Vereador Robson Nunes do Padre Antônio Elias - Igreja Católica, na Rua Dom Luiz s/N Centro - Cep. 55.310-000 Palmeirina - PE, ao Ex-Prefeito Antônio Vicente, na rua Mal. Deodoro da Fonseca,52 - Centro - Cep. 55.310-000 Palmeirina -PE, ao Ex-Prefeito Carlos Timoteo, na Av. Garanhuns, s/n - Cep. 55.310-000 Palmeirina Pe.

Justificativa

O Município de Palmeirina, localizado no Agreste Meridional, a 240 Km da Capital, terra de um povo humilde e trabalhador, que vem nos últimos anos preocupado com a violência, assaltos, vandalismo, uso de drogas etc. práticas estas, vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, INSS, Hospitais, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo "PACTO PELA VIDA" do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios, uso drogas e tantos outros males que afetam a população.

Diante do exposto, peço o apoio e a compreensão dos meus pares nesta Assembleia Legislativa, para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.**Leonardo Dias****Deputado**

Indicação N° 6347/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmera de segurança, em pontos estratégicos da cidade de João Alfredo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sra. Prefeita do Município de João Alfredo, Maria Sebastiana da Conceição, e o Sr. Vice-Prefeito do Município, José Antônio Martins da Silva, no endereço Rua 13 de maio, 45 - Centro - Cep. 55720-000, ao Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara José Batista Falcão, na Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro - Cep. 55.720-000 - João Alfredo - PE, Vereador Adriano Soares dos Santos Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro - Cep. 55.720-000 - João Alfredo - PE, ao Vereador David Prazeres dos Santos, na Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n - Centro - Cep. 55.720-000 - João Alfredo - PE.

Justificativa

O Município de João Alfredo, localizado na Zona da Mata Norte, a 106 Km da Capital, cidade na qual, por carga histórica, sustenta-se da produção de móveis famosa em todo estado. Em decorrência da epidemia das drogas, como o crack, a população joão alfredense vem nos últimos anos se preocupando com a violência, com os assaltos e com o vandalismo. Práticas estas na qual é observada em todo país. De acordo com a frequente ocorrência, fazemos um apelo as autoridades competentes, com o intuito de que seja implantado um sistema de câmeras de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo "PACTO PELA VIDA" do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios, uso de drogas e tantos outros males que afetam a população.

Diante do exposto peço o apoio e a compreensão dos meus pares nessa Assembleia Legislativa para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.**Leonardo Dias****Deputado**

Indicação N° 6348/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmera de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Parnamirim.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Parnamirim, Ferdinando Lima de Carvalho, e ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito do Município, Tássio Pontes, no endereço Rua Dr. Miguel, 22 - Centro - Cep. 56.163-000 - Parnamirim-PE, ao Exmo. Vereador Presidente da Câmara, Nivaldo Mendes Sá, na Rua Dr. Miguel, 08 - Centro - Cep. 56.163-000 - Parnamirim-PE.

Justificativa

O Município de Parnamirim, localizado no Sertão, a 570 Km da Capital, tem como principal fonte econômica o comércio varejista e a agropecuária de subsistência, apesar de pacata, a cidade vem nos últimos anos se preocupando com a violência, com os assaltos e com o vandalismo, crescentes a cada dia. Práticas estas observada em todo país. De acordo com a frequente ocorrência, fazemos apelo as autoridades competentes, com o intuito de que seja implantado um sistema de câmeras de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras de monitoramento, fazem parte do Grande Programa do Governo "PACTO PELA VIDA" do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios, uso de drogas e tantos outros males que afetam a população e ferem preceitos da cidadania e bem estar social.

Diante do exposto peço o apoio e a compreensão dos meus pares nessa Assembleia Legislativa para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.**Leonardo Dias****Deputado**

Indicação N° 6349/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Aciolly. ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmera de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Verdejante.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Verdejante, Pericles Tavares, e ao Ilmo. Sr. Ex-Prefeito Francisco Tavares, ambos no seguinte endereço: Pç. Raimundo Targino Ferreira, s/n - Cep. 56.120-000 Verdejante-PE.

Justificativa

O Município de Verdejante, localizado no Sertão, a 500 Km da Capital, com base econômica na agricultura e agropecuária familiar vem nos últimos anos se preocupando com a violência, com os assaltos e com o vandalismo, crescentes a cada dia. Práticas estas observada em todo país. De acordo com a frequente ocorrência, fazemos apelo as autoridades competentes, com o intuito de que seja implantado um sistema de câmeras de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras de monitoramento, fazem parte do Grande Programa do Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios, uso de drogas e tantos outros males que afetam a população e ferem preceitos da cidadania e bem estar social.

Diante do exposto peça o apoio e a compreensão dos meus pares nessa Assembleia Legislativa para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6350/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Srº Prefeito de Afogados da Ingazeira, José Coimbra Patriota Filho no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública na RUA SENADOR PAULO GUERRA, NO CENTRO, do MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, José Coimbra Patriota Filho, com endereço na Praça Mons.Alfredo de Arruda Câmara, 20 - Centro -CEP:56.800-000 a Excelentíssima Senhora Vice- Prefeita do Município de Afogados da Ingazeira, Dra. Lúcia de Fátima Lima de Moura, com endereço na Praça Mons. Alfredo de Arruda Câmara, nº20 -Centro - CEP:56.800-000 ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, Augusto Severo Martins da Fonseca, com endereço na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, 236 – CEP:56.800-000.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Devido à precária iluminação pública, na rua citada. A melhoria da iluminação pública nesta área visa favorecer e promover assim maior segurança à toda população. Diante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6351/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Srº Prefeito de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correia de Oliveira no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública na rua DAVID MADEIRA, no CENTRO do município de ÁGUA PRETA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correia de Oliveira, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE– CEP:55550-000 ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Água Preta,Julieta Ramalho Pontual, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 –Centro –Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador Elias Gonçalves de Souza, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000.

Justificativa

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Preta, Eduardo Passos Coutinho Correia de Oliveira, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE– CEP:55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice- Prefeito do Município de Água Preta,Julieta Ramalho Pontual, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 –Centro –Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador Elias Gonçalves de Souza, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6352/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um apelo ao Excelentíssimo Srº Prefeito de Agrestina, Thiago Lucena Nunes no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da iluminação pública na rua ONZE DE SETEMBRO, NO CENTRO do MUNICÍPIO DE AGRESTINA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Agrestina - PE, Thiago Lucena Nunes,com endereço na Rua Marciano Lopes Silva, nº 139 Centro - CEP:55495-000 Agrestina - PE Exmo. Sr.Vice - Prefeito do Município de Agrestina - PE, Josué Mendes da Silva, na Rua Marciano Lopes Silva, nº139 Centro CEP. 55495-000 Agrestina - PE.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Devido à precária iluminação pública, na rua citada.A melhoria da iluminação pública nesta área visa favorecer e promover assim maior segurança à toda população. Diante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6353/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado **VEEMENTE APELO Ao Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim/PE, seja realizada com a máxima brevidade obra de serviços de LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO do ESGOTAMENTO SANITÁRIO** na rua São José, no CENTRO, Município de Angelim / PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao conhecimento Ao Excelentíssimo Senhor Marco Antônio Leal Calado, Prefeito do Município de Angelim/PE, com endereço a Rua Cônego Carlos Fraga, s/n - Centro - Angelim/PE – CEP: 55430-000;ao Excelentíssimo Senhor Josemir Figueiredo de Miranda,Vice-Prefeito do Município de Angelim, com endereço a Rua Cônego Carlos Fraga, s/n - Centro -Angelim/PE – CEP: 55430-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Robério Conrado Sales, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Angelim, com endereço a Rua Miguel Calado Borba, 77 - Centro - Angelim/PE- CEP: 55430-000; ao Diretor da Radio Duarte Coelho FM, com endereço na Rua Castro Alves nº 100 - Jardim Brasil II Olinda/PE,CEP:53300-310.

Justificativa

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do município, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na rua citada, são de extrema necessidade, pois o fato de haver naquela localidade,esgotos exalando mau cheiro, correndo a céu aberto, constitui-se em um foco de doenças graves, riscos para a população que ali reside, e com as chuvas torrenciais que assolam a região , contribui ainda mais para proliferação do mosquito da Dengue. Assim, conhecendo o caráter do Prefeito, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a sua atuação na Infra estrutura e no Serviço Urbano , refletem o pensamento da administração pública municipal , a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 6354/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Eduardo Henrique Acioly, ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, para que seja implantado um sistema de câmara de segurança, em pontos estratégicos da cidade de Lagoa do Ouro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, Marquidoves Vieira Marques, o Vice-Prefeito Adauto Monteiro Marques, Ex-Prefeito Aldemar Junior Monteiro, os respectivos no endereço Rua do Progresso, 62 - Cep. 55320-000 - Lagoa do Ouro-PE, o Vereador Presidente da Câmara, Lenivaldo Costa Barros, no endereço Rua Cap. Amador Monteiro, 75 - Centro - Cep. 55.320-000 Lagoa do Ouro-PE.

Justificativa

O Município de Lagoa do Ouro, localizado no Agreste Meridional, a 269 Km da Capital, terra de um povo humilde e trabalhador, no qual tem o principal fonte econômica a agropecuária, pecuária e o comércio, devido aos grandes índices de violência, a população vem se preocupando com os assaltos e com o vandalismo, práticas estas que vista em todo país, por isso, fazemos apelo as autoridades competentes, no sentido de que seja implantado um sistema de câmara de segurança nos principais pontos da cidade, ou seja, nos lugares onde há movimento financeiro e de pessoas, como por exemplo: comércio, bancos, correio, Prefeitura, Câmara, Fórum etc. A instalação das referidas câmeras, vai fazer parte do Grande Programa de Governo “PACTO PELA VIDA” do nosso Governador Eduardo Campos. Se faz necessário uma parceria entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal, para que juntos venham colocar em prática esse plano, que com certeza irá inibir e prevenir a comunidade dos assaltos, roubos, homicídios e tantos outros males que afetam a população.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.

Leonardo Dias
Deputado

Indicação N° 6355/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado apelo ao Exmo. Prefeito da Cidade de Olinda Dr. Renildo Vasconcelos Calheiros, à Exma. Secretária de Obras Dra. Hilda Wanderley Gomes, ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares para realizar pavimentação das ruas Candeias, Cafeeiro, Cacaueiro e Jenipapo, todas adjacentes à Vila Manchete.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito da Cidade de Olinda Dr. Renildo

Vasconcelos Calheiros com endereço à Rua São Bento, 123 – Varadouro – Olinda – CEP 53020-080; à Exma. Secretária de Obras Dra. Hilda Wanderley Gomes com endereço à Averida Olinda, 85 – Santa Teresa – Olinda – CEP 53010-350; ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares com endereço à Rua 15 de novembro, 104 – Varadouro – Olinda – CEP 53020-070 e; aos moradores da comunidade, representados pelo Sr. Kleber da Silva Oliveira com endereço à Rua Candeias, Quadra A8, lote 10 – Ouro Preto – Olinda – PE – CEP 53330-510.

Justificativa

A pavimentação das quatro ruas, objeto do pleito, possuem aproximadamente 175 residências, cujos moradores acompanharam, ao longo dos anos, a pavimentação da Vila Manchete, além de outros benefícios de pavimentação de acesso, entrega de casas populares, construção do PSF e até esta data não vê manifestação de plano de trabalho que atenda a essa necessidade, constituindo-se nas únicas ruas não pavimentadas da localidade. Ante o exposto peça apoio aos membros desta Casa para que aproveem o pleito de grande significado para a mobilidade dos moradores da comunidade.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Raquel Lyra
Deputada

Indicação N° 6356/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio, ao Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Cidade do Recife, Antonio Alexandre, no sentido de determinar levantamento sobre o eventual descumprimento em prédios desta cidade do “Sinalizador visual para advertência em topo de torres e prédios”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Recife, Vicente André Gomes e demais vereadores, à Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista, Recife PE - CEP 50.050-450, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Cel BM Carlos Eduardo Poças Amorim **Casanova**, à Av. João de Barros, 339 - Boa Vista - Recife - PE- CEP: 50.050-180; ao Ilmo. Sr. Presidente do CREA-PE, .Eng. Civil José Mário de Araújo Cavalcanti,Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro- Recife-PE- CEP:52.020-000.

Justificativa

A existência da luz vermelha de advertência nos prédios desta capital, principalmente, aos poucos está desaparecendo. Observamos que poucos prédios, inclusive os que dispõem de antenas para o sistema de telefonia celular, mantém a luz vermelha, característica da advertência principalmente para o tráfego aéreo. Salvo determinação legal sobre a dispensa da matéria, entendemos seria prudente um levantamento da omissão e, em seguida, se for o caso, cobrar a sua instalação e manutenção.

Isto posto, gostaríamos de receber da Prefeitura notícias a respeito do cumprimento ou, não mais da exigência do objeto desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6357/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado **UM APELO** ao Superintendente Regional do DNIT, Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de verificar o que Ocorre com a BR-423 – trecho São Caetano / Garanhuns – que apesar do serviço de manutenção que está sendo executado, novos buracos estão surgindo e o asfalto apresenta um bom nível de fissuras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito da Cidade de Garanhuns, Izaias Régis Neto, à Av. Santo Antônio,126, Centro- Garanhuns-PE - CEP:52.293-000,ao Exmo. Sr. Prefeito de São Caetano, José da Silva Neves Filho, à Praça Josué Gomes, s/n – São Caetano-PE- CEP: 55.130-000, ao Exmo. Sr. Prefeito de Cachoeirinha, Carlos Alberto Arruda Bezerra, Pça Presidente Kennedy, 162, Cachoeirinha-PE-CEP: 55:380.000, a Exma. Sra. Prefeita de Jupi, Celina Tenório de Brito Maciel, à rua Napoleão Teixeira Lima, s/n Centro, CEP:55:395.000 -Jupi-PE, ao Exmo. Prefeito de Lajedo, Sr. Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, à Praça Joaquim Nabuco, s/n, Lajedo-PE- CEP:55385-000.

Justificativa

Através de Indicação anterior pedimos o serviço de manutenção para a BR-423 – no trecho São Caetano-Garanhuns, que vem sendo executado. Lamentavelmente apesar do serviço realizado, novos buracos estão surgindo nos trechos reparados e em quantidade considerável, como é o caso da ladeira conhecida como do “boi morto” na proximidade da cidade de JUPI. Deixa-nos transparecer que o transito pesado – carretas de todos os tipos, cegonhas e outros transportando considerável volume de carga – seria, talvez, o motivo da alta depreciação daquela importante rodovia, cujo projeto de duplicação já teria sido aprovado

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 6358/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Acioly Campos; ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades de Pernambuco, Danilo Cabral; e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes, no sentido de **viabilizar o início de utilização dos cartões: “Vem Idoso” e “Vem Especial”, para o acesso facilitado e melhor**

acomodar nos assentos preferenciais dos ônibus, as pessoas idosas e as portadoras de necessidades especiais, que utilizam o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RMR, tendo em vista que observamos, em várias ocasiões, o descumprimento da Lei Estadual nº 12.745/2004 e outros dispositivos correlatos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos jornais: Diário de Pernambuco, Folha de Pernambuco e Jornal do Commercio; bem como aos Prefeitos e Vereadores dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR.

Justificativa

O Vale Eletrônico Metropolitano (VEM) é um cartão inteligente de alta tecnologia de informação, representando um grande avanço em termos de bilhetagem eletrônica nos transportes coletivos, facilitando a vida dos usuários e evitando o manuseio de dinheiro, já sendo utilizado há alguns anos na RMR através dos cartões: VEM TRABALHADOR, VEM ESTUDANTE, VEM INFANTIL, sendo um atrativo em termos de praticidade e segurança para os usuários e funcionários das empresas.

Por outro lado, vimos que o Grande Recife Consórcio de Transportes, vai implantar os cartões “VEM IDOSO” e “VEM ESPECIAL”, para facilitar e melhor acomodar essa classe de pernambucanos que utiliza o Sistema de Transporte Público de Passageiros na RMR. Entretanto, como observamos que esses cartões ainda não entraram em funcionamento e, mesmo com a existência da Lei 12.745/2004, alguns condutores e/ou cobradores dos coletivos não atentaram para os cuidados com nossos idosos e casos especiais, deixando-os ficar em pé na parte dianteira dos coletivos, principalmente nos horários de pico, passando apuros pelo aperto naquele pequeno espaço e sofrendo com o balançar do ônibus em movimento, além do incomodo do calor do motor, da ação solar e do próprio aglomerado das pessoas. Nossa preocupação é pela acomodação, respeito, carinho e porque pode ocorrer algum acidente, por exemplo, uma queda, caso haja alguma situação inusitada do trânsito, até um desequilíbrio do passageiro, entre outras adversidades. E como o dispositivo elencado prevê o embarque pela porta traseira do ônibus, uma vez que o espaço após a catraca é mais acolhedor (mesmo sabendo que os ônibus urbanos convencionais não são confortáveis, nem climatizados.), vale a pena acelerar o processo de implantação dos referidos cartões, minimizando esse problema.

Também é oportuno registrar que existem condutores e cobradores conscientes, que pacientemente e cuidadosamente, cumprem a legislação apontada, orientando as pessoas acima classificadas para trocarem de ambiente no interior do veículo ou terem acesso pela porta traseira, bem como existem passageiros atentos ao benefício da lei, solicitando a abertura da porta traseira. Outros, até por inibição, não usufruem dessa prerrogativa, sugerindo uma ampla divulgação e colocação de avisos informativos no interior dos coletivos.

Por tudo exposto, solicito que seja feito todo empenho possível para que os cartões “VEM” acima descritos, entrem logo em operação, pedindo aos nobres Pares que acompanhem este pleito, aprovando-o.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.
--

Mary Gouveia
Deputada

Indicação N° 6359/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Acioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Administração, Décio Padilha. **No sentido de viabilizar a construção de uma Unidade do Expresso Cidadão no Município de Canhotinho - PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Canhotinho, Felipe Porto de Barros Wanderley Lima , à Rua Afonso Pena , n° 122, Canhotinho -PE,CEP 55420-010; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Canhotinho, Sérgio Antônio Vilela , à Rua Eugênio Tavares de Miranda , s/n, Canhotinho - PE,CEP 55420-010.

Justificativa

A instalação de uma Unidade do Expresso Cidadão na Cidade de Canhotinho ,iria atender as necessidades dos moradores da cidade e dos municípios da região .Tal benefício facilitaria o acesso a diversos órgãos e serviços no mesmo local.

Ao aprovarmos esta proposição estaremos contribuindo para o fortalecimento do pleito dos agrestinos , que sonham com a possibilidade de contarem com os eficientes serviços deste centro de atendimento ao cidadão.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6360/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Eduardo Henrique Acioly Campos; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Ricardo Dantas. **No sentido de viabilizar a construção de uma Escola Técnica Estadual no Município de Canhotinho.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de Canhotinho, Felipe Porto de Barros Wanderley Lima , à Rua Afonso Pena , n° 122, Canhotinho -PE,CEP 55420-010; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Canhotinho, Sérgio Antônio Vilela , à Rua Eugênio Tavares de Miranda , s/n, Canhotinho - PE,CEP 55420-010.

Justificativa

A expansão de Suape, junto com o desenvolvimento industrial em nosso estado, necessitam cada vez mais, de mão de obra especializada .A Cidade de Garanhuns conta com Faculdades que servem à região, porém, a instalação de um Escola Técnica Estadual no Município de Canhotinho, possibilitaria a formação de mão de obra qualificada para atender a demanda, proporcionando uma

maneira impar de inclusão social dos jovens da região .A referida Escola atenderia também a demanda da juventude residente nas cidades circunvizinhas.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Eduardo Porto
Deputado

Indicação N° 6361/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social de Pernambuco, Wilson Salles Damázio; e ao Ilustríssimo Senhor Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Osvaldo Almeida de Moraes Júnior no sentido de viabilizar a reforma da **Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição**, no município de **Amaraji/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento:

1) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Amaraji, Sr. Jânio Gouveia da Silva, no endereço: Rua da Rocha Pontual, 60, Amaraji/PE - CEP 55515-000;

2) A Exma. Sra. Presidenta da Câmara Municipal de Amaraji, Vereadora Glória Maria de Andrade Gouveia, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;

3) Aos Exmos. Srs. Vereadores e Sra Vereadora do Município de Amaraji: Amaro Moraes dos Santos, Edilson Francisco da Silva, Edson Gersino da Silva, José Mário de Oliveira, Maria do Socorro de Brito Gouveia, Severino Ramos da Silva e Severino Rufino Lopes Júnior, no endereço: Rua da Rocha Pontual, nº 72, Amaraji/PE – CEP 55515-000;

4) Ao Ilmo. Sr. Delegado da 66ª Circunscrição Policial de Amaraji, Dr. Paulo Lapenda, no endereço: Praça Dr. Jorge Coelho da Silveira, s/nº, Centro, Amaraji/PE – CEP 55515-000.

Justificativa

A Delegacia de Polícia da 66ª Circunscrição Policial de Amaraji necessita de uma ampla reforma de suas instalações e renovação de equipamentos (mobiliário, informática, entre outros.).

A instalação da seccional está bastante degradada, encontrando-se o imóvel e equipamentos com vida útil vencida, sendo necessária a modernização da infraestrutura, para que seus servidores possam trabalhar em melhores condições de atender aos usuários, por exemplo, contendo novas salas climatizadas (para: audiências, delegado, plantões e demais atividades/funções), cela de contenção, acessibilidade, banheiros externos e internos, estacionamento, box de atendimento, câmeras, novos computadores, internet, entre outras aparelhagens e infraestruturas, proporcionando mais conforto e desempenho dos serviços de segurança pública prestados no dia a dia a população amarajense.

Sendo assim, solicito que meus ilustres Pares aproveem este pleito, e que as autoridades competentes viabilizem a reforma da delegacia de Amaraji.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Mary Gouveia
Deputada

Requerimentos

Requerimento N° 2195/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **VOTO DE APLAUSO para a Empresa SAFPE – Assistência Familiar do Brasil, na pessoa do Sr. Romildo França, pela passagem dos 40 anos de atividade da Empresa, com sede na cidade do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, ocorrido no último 10.05.13.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Romildo França na Avenida Anibal Cardoso, 22 – B, no bairro de São Francisco, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado,CEP. 54530-000.

Justificativa

A Empresa do SAFPE – Assistência Familiar do Brasil, com sede na cidade do Cabo de Santo Agostinho, foi fundada pelo Sr. Raul Luís de França no ano de 1973. A Empresa é especializada na prestação de serviços fúnebres. É uma Empresa bastante conceituada e tem atuação com nove unidades na Região Metropolitana e na Mata Sul deste Estado e cobertura através de convênios em todo o território nacional. Dispõe de mão-de-obra qualificada e de uma frota exclusiva de veículos para atendimento em qualquer horário.

Sala das Reuniões, em 14 de maio de 2013.

Pedro Serafim Neto
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento N° 2212/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja PRORROGADO o prazo da COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo prazo 60 (sessenta dias), nos termos do §1º do art. 140 do Regimento Interno.

Justificativa

A Comissão Especial para Elaboração do Código de Procedimentos em Matéria Processual do Estado de Perambuco começou seus trabalhos com visitas ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ao Presidente da Seccional Pernambucana da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, noticiando a criação da Comissão e solicitando que fossem indicados membros de cada um desses

órgãos/poderes para compor o grupo de trabalho responsável pela elaboração do anteprojeto do Código.

Também foram enviados convites, solicitando a indicação de membros para o grupo de trabalho à Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e ao Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

A primeira sessão foi realizada às dez horas do dia sete de maio de dois mil e treze, no Plenarinho III da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I (Edifício Nilo Coelho), conforme edital de convocação publicado no DOE no dia seis de março de dois mil treze. Reuniram-se os deputados Rodrigo Novaes, presidente; Raquel Lyra, vice-presidente; e Sílvio Costa Filho, relator; e também os representantes do TJPE, Dr. Alexandre Pimentel; do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; do Sindicato dos Servidores do TJPE, Sr. Eliseu Magno; da Associação dos Servidores do TJPE, Sr. Roberto Santos. Na oportunidade o convidado palestrante e representante da Procuradoria Geral do Estado e da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha, explicou que o Código de Procedimentos visa disciplinar e uniformizar o sistema judiciário. A medida evita que haja diversidade de procedimentos, o que dá mais segurança ao processo.

Na ocasião foi estabelecido o plano de trabalho para elaboração do anteprojeto do Código de Procedimento em Matéria Processual do Estado de Pernambuco. Ficou decidido que os membros da Comissão e representantes dos órgãos/poderes convidados promoverão reuniões quinzenais.

A segunda sessão ocorreu no dia vinte de maio do corrente ano, no mesmo local da primeira sessão, e contou com a presença do deputado Rodrigo Novaes, presidente; do deputado Raimundo Pimentel; do representante do TJPE, Dr. Alexandre Pimentel; do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; da OAB/PE e PGE/PE, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha; da Associação dos Servidores do TJPE, Sr. Roberto Santos. Ficou estabelecido que será composta uma subcomissão para a discussão da matéria penal, a qual será composta após a discussão das matérias afetas ao procedimento civil. Ficou estabelecido que o Dr. Leonardo Carneiro da Cunha apresentará, até o dia cinco de junho deste ano, um esboço da minuta do Código de Procedimentos, o qual será discutido na próxima reunião, onde serão iniciados os debates sobre temas específicos. Também foi deliberado que deverão ser expedidos convite ao Diretor do Fórum do Recife, a um servidor do Tribunal de Justiça com experiência na matéria e do Corregedor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para participarem da próxima sessão.

A nova sessão foi marcada para o dia dez de junho deste ano, no Plenarinho III da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I (Edifício Nilo Coelho).

Diante da alta complexidade técnica da matéria e da necessidade de novas reuniões do grupo de trabalho para que o anteprojeto seja elaborado, necessária a prorrogação desta Comissão, nos termos do §1º do art. 140 do Regimento Interno, pelo prazo de 60 (sessenta dias).

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Rodrigo Novaes
Deputado

Raquel Lyra, Sílvio Costa Filho.

Requerimento N° 2213/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que **seja formulado um Voto de Aplauso À DIRETORA do TEATRO de SANTA ISABEL, CIRA RAMOS, pela passagem do 163º aniversário de fundação daquela casa de espetáculos.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Ilmª Srª Diretora do Teatro de Santa Isabel, Drª Cira Ramos, com endereço à Praça da República – Santo Antônio – Recife – PE, CEP: 50010-040; à Ilmª Srª Gerente de Infraestrutura do Teatro de Santa Isabel, Drª Karla Martins, com endereço à Praça da República – Santo Antônio – Recife –PE, CEP: 50010-040; ao Exmº Sr. Prefeito da Cidade do Recife, Dr. Geraldo Júlio de Mello Filho, com endereço no Cais do Apolo, 925 – 9ª andar – Bairro do Recife – CEP: 50030-230 – Recife – PE; à Ilmª. Srª. Presidente do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Drª Margarida de Oliveira Cantarelli, com endereço à Rua do Hospício, 130 – Boa Vista Recife – PE – CEP: 50060-080; à Ilmª Srª. Secretária de Cultura da Prefeitura do Recife, Drª. Lêda Alves, com endereço no Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife – CEP: 50030-230 – Recife – PE; ao Ilmª. Sr. Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Dr. Severino Pessoa, com endereço à Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife – PE – CEP: 50040-090; ao Ilmª. Sr. Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, Dr. Fernando José Freire, com endereço à Avenida 17 de Agosto, 2187 – Casa Forte – Recife – PE – CEP: 52061-540; à Ilmª Srª. Presidente da Fundação Gilberto Freyre, Drª. Sonia Maria Freyre Pimentel, com endereço à Rua Dois Irmãos, 320 – Apipucos – Recife – PE – CEP: 52071-440.

Justificativa

Orgulho do povo pernambucano, referência para as artes e mais expressivo exemplar de Arquitetura Neo clássica em Pernambuco e um dos mais notáveis dos catorze teatros - monumentos do País , o Teatro de Santa Isabel completou no último sábado, dia 18, seu 163º aniversário. Tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 31 de outubro de 1949, o Teatro de Santa Isabel é hoje um. Além disso, constitui um dos mais belos e importantes cartões - postais da cidade do Recife.O teatro foi inaugurado em 18 de maio de 1850, em homenagem à princesa Isabel, com a encenação do drama O Pajem D'Aljubarrota, de Mendes Leal, escritor português dos mais encenados na primeira metade do século XIX. Idealizado pelo então governador da Província de Pernambuco, Francisco Rêgo Barros, o Conde da Boa Vista, o Teatro de Santa Isabel foi projetado pelo engenheiro francês Louis Léger Vauthier e representou a obra de maior vulto dentro do projeto de modernização idealizado por Rego Barros para Pernambuco.O Santa Isabel é considerado por muitos como o mais belo edifício teatral do império. Um dos poucos exemplares do genuíno neoclassicismo erguidos no Brasil na primeira metade do século XIX. A iniciativa de Pernambuco, de construir um Teatro de porte e elegância, em 1840, serviu de exemplo para outras capitais que, estimuladas pelo prestígio da província pernambucana e pelo incremento das atividades artísticas e sociais constatadas, adotaram iniciativa semelhante.Ao longo dos tempos, o Teatro de Santa Isabel recebeu personalidades

como Dom Pedro II, Castro Alves, Tobias Barreto, Carlos Gomes, a bailarina russa Ana Pavllowa, o ator Procópio Ferreira e tantos outros nomes de vulto. Assistiu à Revolução Praieira, à campanha abolicionista e à campanha pelo advento da República, quando dois nomes ligaram-se definitivamente à sua história: Joaquim Nabuco e José Mariano. Nabuco proferiu a célebre frase que ficaria gravada numa placa do Teatro: Aqui nós ganhamos a causa da Abolição. Mas, antes do final da década, o Teatro foi ainda, mais uma vez, campo de batalhas políticas que agitavam o país. Agora, pela República, com os discursos de Martins Júnior e Silva Jardim. O político Rui Barbosa discursou durante a campanha para Presidência da República.Através dos tempos este Teatro tem prestado relevante serviço à Cultura do Brasil. Nada mais justo, portanto, do que homenageá-lo nos seus 163 anos. Longe de prosopopéias vazias, trata-se de parte da grande família cultural do país. Símbolo do amor que temos à arte e às grandes causas.Eis o Teatro de Santa Isabel: elegante, refinado, em pleno século XXI ainda (e cada vez mais!) oferecendo aos pernambucanos e a todos que o visitam a visão de uma sociedade que cada vez mais toma gosto por atividades socioculturais. Centro irradiador das atividades artísticas desde a época do Império, elevando o brilho da democracia republicana posteriormente.A arquitetura neo clássica do início do século XIX está agora aliada à modernidade. A reforma fez uso da tecnologia que permitiu inovações na estrutura do Teatro e conforto para os espectadores. A arquitetura original está preservada, mas novos recursos tecnológicos foram implantados. O Teatro de Santa Isabel alia tradição e modernidade na vida cultural da capital Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Ossésio Silva
Deputado

Requerimento N° 2214/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta casa no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** com a população do município **BREJO DA MADRE DE DEUS**, pelos anos de Emancipação Política, a ser comemorado no dia 26 de maio corrente mês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus, José Edson de Sousa, José Edson de Sousa**, na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55.170-000, ao **Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus**, na Rua Tomás de Aquino, nº 11, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55.170-000, bem como às Rádios: **Quilombo FM**, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e **Cultura dos Palmares AM**, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da **Rádio Cidade FM Palmares**, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

Justificativa

Quero destacar este dia tão especial para os brejenenses, pela passagem do aniversário de sua emancipação política. O território pertencia à sesmária de 21 léguas, concedida a Manoel da Fonseca Rego pelo governador da capitania de Pernambuco, Marquês de Montebelo. O povoamento do Brejo da Madre de Deus tem suas origens em 1710 quando o português André Cordeiro dos Santos estabeleceu-se na localidade que chamou de tabocas construindo ali um engenho de açúcar O nome Brejo provém de sua situação em um vale formado pelas serras da Prata, do Estrago e do Amaro; e Madre de Deus foi a invocação sob a qual os padres da Congregação de São Felipe fundaram um hospital em 1751, à margem do riacho que tomou o mesmo nome. Nesse local os padres estabeleceram atividades religiosas e daí começou o desenvolvimento da atual cidade. Alguns anos depois, (1759/1760) os oratorianos doaram meia légua de terra para o patrimônio da diocese e, logo em seguida, construíram uma capela sob a invocação de São José, constituída em freguesia pela provisão de 3 de agosto de 1799, desmembrada da freguesia da LUZ. A povoação do Brejo da Madre de Deus, foi elevada à categoria de vila em 20 de maio de 1833, constituindo-se em sede do município de igual nome, desmembrado do município de Flores. Teve o predicamento de cidade - cronologicamente a 11ª em Pernambuco - em virtude da Lei Provincial nº 1.327, de 4 de fevereiro de 1879. Pela lei Estadual nº 52, de 20 de junho de 1928, Brejo da Madre de Deus foi constituído em município autônomo, sendo seu primeiro prefeito o Barão de Buíque, Francisco Alves Cavalcanti Cambom. Com a criação de novos municípios pela Lei Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, o município de Brejo da Madre de Deus perdeu os distritos de Belo Jardim, Serra dos Ventos e Aldeia Velha (atual Xucuru), que passaram a construir um novo município Belo Jardim, voltando a cidade do Brejo da Madre de Deus ser sede municipal, condição que havia perdido para Belo Jardim desde 1924. No Sítio arqueológico da Furna do Estrago, em Brejo da Madre de Deus,foi descoberta uma importante necrópole pré-histórica, com 125 metros quadrados de área coberta, de onde foram resgatados 83 esqueletos humanos em bom estado de conservação alem de varias pinturas rupestres; estes vestígios ajudaram a desenvolver pesquisas sobre rituais fúnebres,a alimentação e a religiosidade de grupos de caçadores e coletores que viviam na região. Próximo à Igreja de São José (o padroeiro da cidade), havia, segundo as histórias contadas pelos nativos, um poço no qual era possível ouvir cantos de uma sereia. O município tem como seus principais distritos São Domingos(Distrito que já possui um número de habitantes maior do que a própria sede do município segundo o IBGE) e Fazenda Nova(Distrito onde todos os anos são recebidas milhares de pessoas para o teatro de Nova Jerusalém, onde se realiza anualmente uma popular encenação da Paixão de Cristo) e ainda pelos povoados de Tambor de Cima, Tambor de Baixo, Caldeirão, Fazenda Velha, Cavallo Ruço, Cacimba de Pedra e Estrago.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2013.

Rildo Braz
Deputado

Requerimento N° 2215/2013

Requeremos à Mesa, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa no dia de hoje, um **Voto de Pesar**, pelo falecimento do Dr. Paulo Gonçalves da Costa, ocorrido no dia 18 de maio de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Senhora, **Helenita Vera Cruz da Costa**, na Rua Professora Anunciada da Rocha Mello, 57- Apto. 102 - Madalena – Recife/PE - 50710-390; ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, **Carlos Fernando de Araújo Calado**, com endereço Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.100-010; ao Ilustríssimo Senhor Professor de Medicina da Universidade de Pernambuco – UPE, **Marcelo Lins Sirmi de Azevedo**, com endereço à Rua Arnóbio Marques, 310 – Campus Universitário - Santo Amaro – Recife/PE; CEP: 50.100-130; ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, **Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**, com endereço à Avenida Professor Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária – Recife/PE - CEP: 50.670-901; à Ilustríssima Senhora Professora de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Doutora **Ivanise Helena Bezerra Torres**, com endereço à Avenida Professor Moraes Rego, s/n – Hospital das Clínicas – Bloco B – 3º andar - Cidade Universitária – Recife/PE - CEP: 50.670-901; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Acadêmico da Faculdade Pernambucana De Saúde, **Carlos Santos da Figueira**, com endereço à Avenida Jean Emile Favre, N° 422 – Imbiribeira – Recife – PE - Cep: 51.200-060; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Sociedade De Radiologia De Pernambuco, **Dr. Paulo de Queiroz Borba Filho**, com endereço à Avenida Visconde De Suassuna, 923 - Sala 102 - Santo Amaro - Recife – PE - Cep: 50.050-540; à diretoria do Sindicato Técnico em Radiologia e Auxiliar de Pernambuco, com endereço à Rua Da Aurora, 325 - Sala 1302 - Santo Amaro – Recife - Cep: 50.050-000; aos Ilustríssimos Senhores Principais Diretores da Clínica Ultrassonografia Bio Feto, **Dr. Eugênio Pita Tavares, Dr. Carlos Reinaldo Marques, Dra. Flávia Wanderley Lustosa, Dra. Tânia Caldas, Dra. Áurea Gonçalves, Dra. Fabiane Maciel**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 55 – Derby – Recife – PE - Cep:52010-040; ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Clínica Ultra Imagem, **Dr. Djalma Belo**, com endereço à Rua Amélia, 652 – Graças - Recife – PE - Cep: 52.011-050; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Centro Diagnóstico Lucilo Ávila Jr, **Dr. Lucilo Ávila Pessoa Júnior**, com endereço à Avenida João De Barros, 50 – Soledade – Recife – PE - Cep: 50.050-180; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Clínica Lucilo Maranhão Diagnóstico Por Imagem, **Drª. Norma Medicis de Albuquerque Maranhão, Dr. Ricardo Medicis de Albuquerque Maranhão**, com endereço à Rua Governador Carlos De Lima Cavalcante, 155 - Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50070-110; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Boris Berenstein Imagem e Laboratório, **Dr. Boris Berenstein**, com endereço à Rua Baixa Verde, 409 – Derby – Recife – PE - CEP: 52.010-250; aos Ilustríssimos Senhores Diretores da Clínica Radiológica José Rocha De Sá, **Dr. Antônio Monteiro, Dra. Socorro Belo, Luciana Rocha**, com endereço à Praça Do Derby, 177 – Derby – Recife – PE - CEP: 52.010-140; à Ilustríssima Senhora Diretora do Derbimagem, **Dra. Vera Coutinho**, com endereço à Rua Manoel Caetano, 87 – Derby – Recife – PE - CEP: 52.010-220; ao Ilustríssimo **Senhor Diretor do Qualimagem, Dr. André Aguiar**, com endereço à Avenida Governador Carlos De Lima Cavalcanti, 95 – Derby – Recife – PE - CEP: 50.070-110; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Santa Joana, **Francisco Eustácio Fernandes Vieira**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, 200 – Derby - Recife - PE - Cep: 52011-906; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Memorial São José, **José Aécio Fernandes Vieira**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2291 – Derby – Recife – PE - CEP: 50070-160; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Jayme da Fonte, **Dr. Gustavo Menelau**, com endereço à Rua Das Pernambucanas, 167 – Graças – Recife – PE - CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo **Senhor Diretor do Hospital Esperança, Alexandre Loback**, com endereço à Rua Antônio Gomes De Freitas, 265 - Ilha Do Leite – Recife – PE - CEP: 50.070-480; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital De Ávila, **Dr. Jessé Marques**, com endereço à Avenida Visconde De Albuquerque, 681 – Madalena – Recife – PE - Cep:50.610-090; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Real Hospital Português, **Alberto Ferreira Da Costa**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães - Pista Lateral – Paissandu - Recife – PE - Cep: 52010-902; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Protolinda, **Dra. Luciene Melo de Andrade Lima**, com endereço à Avenida José Augusto Moreira, 810 - Casa Caiada – Olinda – PE - Cep: 53130-410; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Da Restauração, **Miguel Arcajo**, com endereço à Avenida Governador Agamenon Magalhães, S/N - Derby – Recife – PE - Cep: 52010-040; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Oswaldo Cruz, **Dr. Raitton Bezerra**, com endereço à Rua Arnóbio Marques, 310 - Santo Amaro – Recife – PE - Cep: 50100-130; ao Ilustríssimo **Senhor Diretor do Hospital Das Clínicas, Dr. George Da Silva Teles**, Avenida Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária – Recife – PE - Cep: 50.670-901; ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Impi, **Dr. Carlos Roberto Ribeiro De Moraes**, com endereço à Rua Dos Coelhos, 300 - Boa Vista – Recife - PE - Cep: 50.070-550; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Otávio de Freitas, **Dr. Antônio Barreto**, com endereço à Rua Aprígio Guimarães, S/N – Tejipió – Recife – PE - Cep: 50.920-640; ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Getúlio Vargas, **Dr. José Roberto Santos Cruz**, Av. Gen. San Martin, S/N – Cordeiro – Recife – PE - Cep: 50.630-060 - ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Hospital Barão de Lucena, **Dra. Carla Albuquerque**, Avenida Caxangá, 3860 – Iputinga – Recife – PE - Cep: 50.670-000.

Justificativa

O **Voto de Pesar** que ora estamos solicitando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, foi a forma que encontramos para prestar uma homenagem póstuma ao Dr. Paulo Gonçalves da Costa, por sinal das mais merecidas, por tudo aquilo, que fez em vida. Há que se destacar o amor e a solidariedade com que sempre dedicou a seus familiares e amigos que se encontram profundamente conternados pela sua passagem para o plano espiritual.

Deixou, em sua querida esposa Helenita, e em seus filhos, Mirella, Milena e Rodrigo, um vazio difícil de ser preenchido, pois tiveram nele não apenas o marido e o pai amoroso, mas um amigo para todas as horas.

Durante sua enfermidade, portou-se com uma dignidade imensa, deixando para todos os que privaram do privilégio de com ele conviver, uma insuperável uma lição de vida, decorrente da sua força espiritual e por ter suportado com dignidade, otimismo e esperança o sofrimento que precisou que ela lhe obrigou a passar. Este autentico guerreiro, foi um medico dos mais relevantes para a Medicina do Estado e do País, como o pioneiro da ultrassonografia que tem ajudado a milhares e milhares de pacientes, a recuperar a saúde.

Por assim ser, é que estamos solicitando através da proposição em pauta esta homenagem póstuma que consideramos como uma das

Recife, 22 de maio de 2013

mais justas, que viemos a propor a Mesa Diretora desta Casa, pelo que pleiteamos dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.
Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 2216/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Repensando nossa pauta”*, de autoria do advogado Sílvio Amorim, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 19 de maio de 2013.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao advogado **Sílvio Amorim**, com endereço na Av. Beira Rio, 230, apt. 1501, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-400.

Justificativa

Em virtude da recente perda de tempo acerca das discussões envolvendo o pastor e deputado federal Marco Feliciano, o artigo em tela ressalta a necessidade de serem discutidas pautas mais importantes. Para o ilustre autor, os assuntos devem ser tratados do ponto de vista social e econômico, que influenciem diretamente nossas vidas. Sílvio cita exemplos, como a qualidade das escolas públicas, os injustos sistemas financeiro e tributário brasileiro, a necessidade de uma ação governamental direcionada à Amazônia, entre outros.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Repensando nossa pauta
Quanta perda de tempo, quanta emoção desperdiçada, pela presença desse deputado Marco Feliciano inconvenientemente presidindo a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. O pastor Feliciano não deveria ter sido candidato a deputado federal, por ser alvo de ação penal. Mas o partido dele e a Justiça Eleitoral permitiram. Não deveria ter sido eleito pelo motivo anterior e por suas declarações e posições equivocadas. Mas o povo consagrou-o nas urnas. Nunca deveria ter sido eleito para presidir a referida comissão. Mas dezenas de parlamentares com o peso da responsabilidade dos seus mandatos e que representam a vontade de milhares de eleitores elegeram-no presidente da Comissão de Direitos Humanos e minorias. Pois bem, depois de todas essas peneiras institucionais o “dito cujo” passou e passeou perante as barbas do povo e das autoridades. Agora... é precluso, é pauta vencida! Levando em conta o estado de direito, somente ele pode decidir e continua ou não na presidência da comissão.
E por falar em pauta, por que nós, brasileiros, não escolhemos pautas mais consistentes sob o ponto de vista social e econômico com repercussão direta em nossas vidas? Abraçamos causas e colocamos nossas emoções em pautas sorrateiramente impostas para atender interesses que não são os da maioria do povo brasileiro. Temos debates que podem melhorar muito as nossas vidas e valeriam uma permanente mobilização de toda sociedade. Se não, vejamos: 1) A péssima qualidade da maioria das escolas públicas, comprometendo o futuro de milhões de brasileiros; 2) A permissividade do governo que possibilita aos bancos e todo sistema financeiro saquearem e espoliarem diuturnamente a população cobrando juros de ate 10% ao mês, em um ambiente de inflação em torno de 5% ao ano; 3) Um sistema tributário injusto que penaliza todos os brasileiros e inibe o empresário e o empreendedor a se desenvolverem, condenando o Brasil ao atraso; 4) O repasse financeiro obrigatório às câmaras municipais muito além das necessidades, transformando-as em palco de escândalos diários com derrame de bilhões de reais por ano e o que é pior, desmoralizando uma importante instituição política; 5) A reforma do Código de Processo Penal para que fiquem céleres os julgamentos, evitando a impunidade através de artifícios processuais; 6) A moralização do Sistema Único de Saúde (SUS), que apesar de ser um dos melhores instrumentos na execução de saúde pública do mundo, peca no gerenciamento e na falta de recursos, levando a débito, milhares de brasileiros por falta de atendimento; 7) Uma ação governamental voltada à Amazônia brasileira, visando à utilização racional do potencial da maior floresta do mundo e que concentra a maior biodiversidade do planeta, hoje com pouca atenção do poder público; 8) Uma reforma política que contemple o controle e penalize a prevalência do poder econômico no resultado eleitoral e adoção do voto distrital puro, para comprometer e valorizar o parlamentar perante seus representados; entre outros temas.

Você, leitor, é provável que tenha outros assuntos importantes que podem compor uma pauta para que a sociedade discuta, mobilize-se e pressione, pois não adianta mais discutir sobre esse infeliz ou felizardo, o Feliciano.”
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.
Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 2217/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Nota baixa em higiene”*, de autoria da artesã de textos Tereza Halliday, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 20 de maio de 2013.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à artesã de textos **Tereza Halliday**, com endereço na rua Setúbal, 1700, apt. 901, Edf. Skyros, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51130-010.

Justificativa

O artigo em tela aponta para a necessidade de se praticar, com rigor, a higiene em alguns estabelecimentos públicos e privados. De acordo com a ilustre autora, salvo algumas exceções, determinados profissionais da saúde descumprem o que preceitua a Lei Estadual nº 14.600/2012, de minha autoria, ao utilizarem jaleco fora do ambiente de trabalho, podendo causar, inclusive, infecções em pacientes. A ilustre autora também cita as academias de ginástica e as óticas, as quais têm o dever de *“tirar nota dez em higiene e assepsia”*.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Nota baixa em higiene
Salvo honrosas exceções, a higiene está fraca em alguns recintos que deveriam praticá-la com rigor. Certos profissionais da saúde usam o jaleco fora do ambiente de trabalho, num perigoso leva e traz de germes patogênicos. Vi placa em restaurante self-service proibindo o uso dessa vestimenta funcional. E vi portadores de jaleco dar o “jeitinho brasileiro”: não vesti-lo, mas carregá-lo dobrado no braço. Eita falta de noção! Corremos riscos também com os aparelhos usados para exames de vista, em clínicas oftalmológicas. Salvo louváveis exceções, não são sistematicamente higienizados, no atendimento em série, antes que o próximo cliente encoste o queixo e a testa neles. Outra fonte de contágio é aquele instrumento de medição que as óticas usam no rosto dos clientes antes de aviar a receita de óculos. Eu mesma peguei uma infecção dermatológica na face após contato direto com um deles.
Em academias de ginástica, barrigas de tanquinho estão contraindo dermatite no contato com o resto de suor de quem usou os equipamentos anteriormente. Eca! O chão é mantido relativamente limpo, mas falta higienizar os equipamentos a cada uso. É preciso desinfetá-los continuamente, pois recebem mãos e corpos diferentes, muitas vezes por dia. Instrutores nem sempre assumem essa higienização e alunos não devem interromper o ritmo e a sequência dos exercícios para passar álcool 70 em barras e estofados. Alcool que, por sinal, acaba e nem sempre é reposto. Há também descuido com a qualidade do ar – filtros de ar condicionado sem manutenção tornam o ambiente nada asséptico e gerador de gripes e outras doenças.
Salvo honrosas exceções, essas academias acabam por sabotar seus nobres propósitos de templos da Saúde e Bem Estar - tornam-se focos de doenças de pele e respiratórias. Tudo por não honrar normas de higiene, inclusive na ventilação dos banheiros, lavados porém malcheirosos. A poluição sonora é outro aspecto nocivo das academias de ginástica. Altíssimo nível de decibéis – mesmo agradando a muitos – não condiz com ambientes que se propõem a vender alta qualidade de vida. A não ser que sejam estabelecimentos exclusivos para deficientes auditivos. Usuários de jalecos, diretores de clínicas, óticas e academias: seu dever é tirar nota dez em higiene e assepsia!”
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.
Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 2218/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do estimado conterrâneo, Sr. **Alcides Pessoa da Silva**, conhecido como **Brasa**, ocorrido no dia 17 de maio do corrente ano, no município do Bom Jardim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à viúva, Ilma. Sra. Eva Souto Maior, com endereço na Rua Etelvino Souto Maior, 23 Centro, Bom Jardim - PE, CEP 55730-000; aos filhos, Sr. Alcides Pessoa da Silva Filho, Sr. Frank Souto Maior da Silva, Sra. Éilda Souto Maior da Silva, ao Ilmo. Sr. Cláudio Geraldo Freire de Oliveira e esposa, Ilma. Sra. Elza Souto Maior de Oliveira, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 68 Apt 303 Campo Grande Recife - PE, CEP: 52041-730; ao Ilmo. Sr. Fabiano José de Oliveira Rufino Ribeiro e esposa Ilma. Sra. Kalina de Oliveira Rufino Ribeiro, com endereço na Rua Solidônio Leite, 161 Apt 103 Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51111-113.

Justificativa

O município do Bom Jardim perdeu um de seus filhos mais querido e estimado, o Sr. Alcides Pessoa da Silva, conhecido como Brasa. Seu falecimento deixou uma grande lacuna na sociedade bonjardinense. Nascido em 08 de abril de 1921, era casado com a Sra. Eva Souto Maior com quem teve três filhos;Alcides Pessoa da Silva Filho, Frank Souto Maior da Silva e Éilda Souto Maior da Silva. Deixou 3 netos. Pessoa simples, mas muito trabalhador, teve como lema a honestidade e a dignidade, qualidades que repassou aos filhos, os quais criou e educou com o esforço do seu trabalho, ensinando-os a serem pessoas de bem. Era muito religioso e seguia sempre os ensinamentos da Igreja, fazendo da religião o pilar que o sustentava nos momentos felizes e nos momentos difíceis. Sua dedicação à família e disposição para o trabalho, sempre foram reconhecidos pelos inúmeros amigos tanto de Bom Jardim como de municípios circunvizinhos. Muito estimado por todos, era uma pessoa importante no cotidiano da cidade. Possuía um estabelecimento comercial próspero, com grande variedade de produtos de onde exercia suas atividades profissionais com honradez e sucesso.

Natural do Bom Jardim, Alcides serviu ao exército por 2 anos e trabalhou ainda como alfaiate e músico, quando participou da banda Grêmio Líteo Musical Bonjardinense . Expresso meus sentimentos mais sinceros de conforto e resignação à sua família e aos inúmeros amigos que pela vontade de Deus foram privados somente da presença física do amigo, pois para sempre estará presente em nossas lembranças. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.
Sebastião Rufino
Deputado

Requerimento N° 2219/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito Pedido de Informação, ao Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, para prestar informações sobre o início da Reforma no Mercado de Cavaleiro, no município de Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral. Rua: Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-070

Justificativa

É dever do Poder Legislativo Estadual defender e fiscalizar a correta aplicação das leis e também defender e fiscalizar os contratos firmados no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como pelo fiel

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

cumprimento dos mesmos. A nossa fiscalização, neste momento, refere-se a atender os questionamentos feitos pela população de Jaboatão dos Guararapes em relação a Reforma no Mercado de Cavaleiro que deveria ter sido encerrada em 2010, mas nem começou.

Vale destacar que a previsão inicial do governo era concluir a reforma até o fim de 2010, mas o primeiro processo licitatório foi suspenso após análise do Tribunal de Contas do Estado e o novo edital para contratação da empresa para execução das obras foi publicado apenas setembro do ano de 2012.

Por ser de elevada relevância e extrema urgência, pedimos informações fieis sobre o início e término da Reforma no Mercado de Cavaleiro.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2013.
Betinho Gomes
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2220/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito Pedido de Informação, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar, para fornecer dados referente as Ações Estratégicas desenvolvidas pelo Governo do Estado para o ano de 2013, detalhado por secretarias, apresentando o cronograma para execução dessas ações.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar, no endereço - Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 200, Salgadinho, Olinda/PE. CEP: 53.110-710.

Justificativa

É dever do Poder Legislativo Estadual fiscalizar e defender o cidadão pernambucano. O presente pedido de informação tem o intuito de solicitar o fornecimento dos dados referente as Ações Estratégicas desenvolvidas pelo Governo do Estado, em todas as Secretaria de forma detalhada, tendo em vista o grande número de obras anunciadas, mas que se encontram atrasadas.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2013.
Betinho Gomes
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2221/2013

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um Pedido de Informações ao secretário de Planejamento e Gestão, Frederico Amâncio, no sentido de fornecer as seguintes informações, relativas ao concurso público promovido por aquele órgão em 2010:

a) quantos concursados foram chamados pela secretaria?; e
b) existe um prazo para que o restante dos aprovados sejam convocados e, caso exista, qual seria?

Justificativa

É prerrogativa deste Poder Legislativo Estadual zelar pela correta aplicação dos recursos, assim como pelo acompanhamento dos acontecimentos ocorridos no âmbito do Estado de Pernambuco. Em dezembro de 2009, o Estado publicou edital para preenchimento de 220 vagas para o cargo de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão – APOG, criado por meio da Lei Complementar nº 118/2008. A prova foi realizada em fevereiro de 2010. O citado concurso tem prazo de validade de 2 anos, renovável por igual período.

Ocorre que alguns aprovados no concurso estão legalmente aptos a exercerem as funções para as quais foram selecionados; contudo, após terem feito o curso de formação, até o presente momento, não foram convocados a ocupar suas funções de direito.

De forma que os dados aqui requeridos são importantes para que esta Casa Legislativa cumpra com o seu dever de atuar em defesa dos interesses dos cidadãos pernambucanos, por meio do esclarecimento das dúvidas ora levantadas.

Face ao exposto, solicito do secretário de Planejamento e Gestão informações referentes a esse concurso público, especificamente o quantitativo de aprovados que já foram chamados, bem como o prazo, caso haja, para aqueles que faltam ser convocados.

Ante o exposto, solicitamos o deferimento deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2013.
Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2222/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Sr. Dr. Danilo Cabral, Secretário das Cidades do Estado, contendo os seguintes questionamentos acerca do Projeto Corredor Norte/Sul:

- Relatório do Estudo de Circulação para elaboração do projeto básico para os viadutos da Av. Agamenon Magalhães;
 - Simulação de tráfego para elaboração do projeto básico para os viadutos da Av. Agamenon Magalhães;
 - Localização das estações de BRT do Corredor Norte-Sul;
 - Estudo técnico ambiental para implementação dos viadutos da Av. Agamenon Magalhães;
 - Estudo de impacto de vizinhança para implementação dos viadutos da Av. Agamenon Magalhães;
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Sr. Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado.

Justificativa

Em cumprimento ao nosso papel fiscalizador, procuramos acompanhar as ações do Governo do Estado referentes à qualidade de vida do povo pernambucano.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2013.
Daniel Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2223/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Wilson Damázio, Secretário de Defesa Social do Estado, com esclarecimentos sobre a destinação que será dada ao espaço onde funcionava a Delegacia de Furto de Veículos na Avenida Liberdade e que agora começa a ser desativada? Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado.

Justificativa

Em cumprimento ao nosso papel fiscalizador, procuramos acompanhar as ações do Governo do Estado referentes à qualidade de vida do povo pernambucano.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2013.
Daniel Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2224/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Dr. Sérgio Xavier, Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco com os seguintes questionamentos acerca do desmatamento nas áreas de mata atlântica, no município do Paulista em Pernambuco:

- A supressão da vegetação na Mata do Frio, Mata do Janga, Mata de Jaguarana e demais áreas do município são do conhecimento desta Secretaria?
- Quais leis autorizam estas supressões?
- Se foram autorizadas, quais áreas de vegetação já foram compensadas, com os respectivos locais?
- Caso não existam leis autorizando, que providências estão sendo tomadas contra os infratores?

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade responder à sociedade civil das diversas denúncias veiculadas nos meios de comunicação e solicitações a este parlamentar no sentido de intervir junto aos órgãos competentes para proteção ambiental.

O local, conhecido como Campo de Aviação, é constantemente invadido e vários lotes foram cercados por estacas e arame farpado. Animais que habitavam a mata, tais como saguis, preguiças, tamanduas e cobras, fogem para casas vizinhas, assustando moradores e correndo perigo.

Ressalte-se que a Lei Nº 11.206, de 31 de março de 1995, conhecida como o Código Florestal de Pernambuco, enuncia nos §1º e §2º do artigo 8º, in verbis :

“Art. 8º.....

§ 1º. Na hipótese prevista neste artigo a supressão de vegetação deverá ser precedida de:

I - lei específica;

II - elaboração de estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA e licenciamento do órgão competente.
§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

Portanto, na expectativa de que o secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade responda a esta Casa, inclusive com informações recolhidas junto ao Cipoma, CPRH e Ibama, apresento esta proposição para que possamos exercer a prerrogativa fiscalizatória com maior eficiência, e, principalmente, em virtude da importância da preservação do meio ambiente para o Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito o deferimento deste requerimento

Sala das Reuniões, em 22 de abril de 2013.
Sérgio Leite
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 2225/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1340/2013 de minha autoria que estabelece procedimentos para concessão do porte de arma de fogo, mesmo fora de serviço, aos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A presente solicitação se faz necessária, uma vez que, o presidente do Sindicato dos Agentes e Servidores no Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco – SINDASP - PE, Ilmo. Sr. Nivaldo Oliveira Junior, nos informou que a sua categoria é regida pelo Estatuto da Polícia Civil do nosso estado, estando assim autorizada ao porte de arma, segundo o Estatuto do Desarmamento.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2013.
Sérgio Leite
Deputado

DEFERIDO

27

Requerimento N° 2226/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *"Luiz de Castro Souza, de Caruaru para o mundo"*, de autoria do escritor Dagoberto Carvalho Jr., publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 18 de maio de 2013. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao escritor **Dagoberto Carvalho Jr.**, com endereço na Avenida Recife, 801, Areias, Recife-PE, CEP: 51190-730; ao historiador **Luiz de Castro Souza**, com endereço na Av. Augusto Severo, nº 8, 9º/13º andar – Glória, CEP: 20021-040 - Rio de Janeiro - RJ – Brasil; e ao presidente do Instituto Histórico de Caruaru, **Anastácio Rodrigues**, com endereço na Praça Dr. Silva Filho, 120, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP 55.004-120.

Justificativa

O artigo em tela presta homenagem ao escritor e médico Luiz de Castro Souza, membro do Conselho Consultivo do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB). O ilustre autor ressalta a longa amizade que tem com o homenageado, a exemplo do tempo deles no Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano e nas Sociedades Eça de Queiroz do Recife e do Rio de Janeiro.

Dr. Luiz de Castro Souza é natural de Caruaru. É autor de inúmeros obras sobre a história da Medicina no Brasil. O seu mais recente trabalho é o livro *"No Instituto Histórico e outras lembranças"*, lançado no último mês de abril.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

"Luiz de Castro Souza, de Caruaru para o mundo
*Ve**z por outra, chama-me o telefone, do Rio de Janeiro, ou da fluminense Miguel Pereira (que constituiu em terceira pátria, pois que são, primeira e segunda, Caruaru e a cidade do Rio), para matar - ou, "alimentar" saudade, como preferia dizer a conterrânea amiga Nantide Sá Rocha de Melo, porque, enfatizava "saudade não se mata" - o também amigo Luiz de Castro Souza. Telefonemas de saudade, de sua Caruaru do nascimento e da infância; de nosso tempo de Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano; e de nossas Sociedades Eça de Queiroz; do Recife e do Rio de Janeiro, de onde ele, generosamente, me fez Sócio Honorário. A mais recente chamada foi para comunicar - radiante - a edição e lançamento de seu novo livro, "No Instituto Histórico e outras lembranças", IHGB, Projeto Memória dos Sócios, Rio de Janeiro, 2012, autografado para "o querido amigo, com o abraço afetuoso e a admiração de sempre". De sempre, porque desde a apresentação, na casa-museu da Rua do Hospício (Instituto Arqueológico/Recife), pelo presidente José Antonio Gonçalves de Mello, neto), o somos mesmo; por afinidades nas áreas da medicina e da história e, agora, sobretudo, no âmbito da admiração literária por Eça de Queiroz, cujos grêmios - no Rio e no Recife - integramos e presidimos. Amizade e reconhecimento que o fizeram prestigiar-me a festa de cidadania recifense, na Câmara Municipal da cidade, 16 de outubro de 2003. E, a mim, sugerir-lhe o nome, para dignitário da Medalha Maciel Pinheiro, da Associação (antiga Sociedade) Médica de Pernambuco, no artigo "Mário Guimarães e a Medalha Maciel Pinheiro", Diário de Pernambuco, 2 de junho de 2007.*

*O livro é bem a materialização da assertiva do presidente Arno Wehling de que "ao entrar para o Instituto, o novo membro precisa saber que o ingresso, além de acrescentar algo a seu currículo, isto é, a sua história pessoal, também possui significado importante para o IHGB - porque, continua - sem a sua participação, o Instituto não seria necessariamente o mesmo". Castro Souza viveu em intensidade essa interação sócio-intelectual, conseguindo como poucos - traduzi-la nas páginas de seu novo título editorial. Após completo reenseamento bibliográfico, para execução do qual contou com o neto cujo nome homenageia o "defensor perpétuo" da importante Casa a que pertence; resgatou os momentos mais significativos que ali viveu, associando-lhes a fatos e, sobretudo, a nomes ilustres que os marcaram e iluminam. Ele próprio, - passados cinquenta anos de tão salutar convivência - já um dos nomes de que se pode orgulhar o IHGB de nossos dias. De que nos orgulhamos os seus amigos de Pernambuco e de outros Nordeste*s, como o meu Meio Norte oeirense.

Apresentado por Cybelle de Ipanema, com palavras de amizade e recíproco conhecimento de causa e de Casa, que ressaltam o "caráter, honradez e integridade" do homenageado - a que logo de início, soma a dedicação de haver Castro Souza sido, graciosamente, médico dos funcionários do IHGB ?, o livro inclui-me na bibliografia passíva, justamente por artigos que a este antecederam, no velho Diário de Pernambuco, quase bicentenário jornal de que foi e é colaborador ilustre, também, o Dr. Luiz de Castro Souza."

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 2227/2013

REQUEREMOS À MESA, OUVIDO O PLENÁRIO E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES REGIMENTAIS, QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA LEGISLATIVA A NOTA DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO, PUBLICADA NO JORNAL DO COMMERCIO, EM 19 DE MAIO DE 2013. DA DECISÃO DESTA CASA LEGISLATIVA, DÊ-SE CONHECIMENTO AO PRESIDENTE DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO (SIMEPE), DR. MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LOBO, COM ENDEREÇO NA AV. JOÃO DE BARROS, 587, BOA VISTA, RECIFE-PE, CEP: 50100-020.

Justificativa

DE ACORDO COM O SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO (SIMEPE), EM NOTA PUBLICADA NO ÚLTIMO DIA 19 DE MAIO, NO JORNAL DO COMMERCIO, A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARUARU TEM GERADO INSATISFAÇÃO AOS MÉDICOS E, PRINCIPALMENTE, À POPULAÇÃO. É EVIDENTE O DESCASO DA PREFEITURA COM OS CARUARUENSES.

AMBULÂNCIAS SUCATEADAS, UNIDADES DE SAÚDE COM ESTRUTURAS FÍSICAS PRECÁRIAS, DESFALQUE DE PROFISSIONAIS NAS ESCALAS DE PLANTÃO, DÉFICIT DE PESSOAL, FALTA DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS SÃO ALGUNS PROBLEMAS RELATADOS, OS QUAIS ESTÃO COMPLICANDO O TRABALHO E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

ADEMAIS, OS ATRASOS SALARIAS SÃO FREQUENTES, EXISTE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS, AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS ADICIONAIS NOS TURNOS E DE INSALUBRIDADE, DÉBITO NO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS MÉDICOS DO SAMU. MUITOS PROFISSIONAIS NÃO TÊM CONHECIMENTO DO DIA QUE RECEBERÁ O SALÁRIO.

A NOTA TAMBÉM CITA A SITUAÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES DE SAÚDE DAQUELE MUNICÍPIO, A EXEMPLO DA CASA DE SAÚDE BOM JESUS, DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DA POLICLÍNICA DO IDOSO. ANTE O POSTO, SOLICITO DOS MEUS ILUSTRES PARES A APROVAÇÃO DESTE REQUERIMENTO.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2013.

Tony Gel
Deputado

Atas de Comissões

Justificativa

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2011, ÀS 16:00 HORAS.

COORDENADOR – GERAL DEPUTADO SÉRGIO LEITE

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 16 (DEZESEIS) HORAS, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO 6º ANDAR DO ANEXO I, DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, NOS TERMOS DO REGIMENTAIS, PRESENTES OS DEPUTADOS SERGIO LEITE, ANTÔNIO MORAIS, DIOGO MORAES, IZAIAS RÉGIS E RICARDO COSTA, O COORDENADOR GERAL DEPUTADO SÉRGIO LEITE INSTALA A FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, PARA O 1º (PRIMEIRO) BIÊNIO DA 17ª (DÉCIMA SETIMA) LEGISLATURA.

DEPUTADO SERGIO LEITE
COORDENADOR – GERAL

MEMBROS
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO RICARDO COSTA

DEPUTADO SERGIO LEITE
COORDENADOR – GERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2011, ÀS 16:00 HORAS.

COORDENADOR – GERAL DEPUTADO SÉRGIO LEITE

AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 16 (DEZESEIS) HORAS, NO PLENARINHO II, NO 2º ANDAR DO ANEXO I DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, NOS TERMOS REGIMENTAIS, PRESENTES OS DEPUTADOS SERGIO LEITE, ANTÔNIO MORAIS, DIOGO MORAES, IZAIÁS RÉGIS E RICARDO COSTA, DEBATERAM SOBRE AS QUESTÕES FICAIS E TRIBUTARIAS QUE SOBRECARRÉGAM A ATIVIDADE, COMO TAMBÉM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO COM OS CONSUMIDORES, FINALIZANDO COM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA FRENTE PARLAMENTAR DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, PARA O 1º (PRIMEIRO) BIÊNIO DA 17ª (DÉCIMA SETIMA) LEGISLATURA.

DEPUTADO SERGIO LEITE
COORDENADOR – GERAL

MEMBROS
DEPUTADO ANTÔNIO MORAES
DEPUTADO DIOGO MORAES
DEPUTADO RICARDO COSTA

Justificativa

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ELABORAR PROJETO DE LEI DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA PROCESSUAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2013.

Às dez horas do dia sete de maio de dois mil e treze, no Plenarinho III da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, localizado no segundo andar do anexo I – Edifício Nilo Coelho - conforme edital de convocação publicado no DOE no dia seis de março de dois mil treze foi realizada a reunião da Comissão Especial Destinada a Elaborar Projeto de Lei do Código de Procedimento em Matéria Processual do Estado de Pernambuco, composta pelos deputados constantes no Ato nº 76/2013 do Presidente desta Casa Legislativa, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de março do corrente ano. Reuniram-se os deputados Rodrigo Novaes, presidente; Raquel Lyra, vice-presidente; e Sílvio Costa Filho, relator e também os representantes do TJPE, Dr. Alexandre Pimentel; do MPPE, Dr. Ricardo Gabínio; do Sindicato dos Servidores do TJPE, Sr. Eliseu Magno; da Associação dos Servidores do TJPE, Sr. Roberto Santos. Na oportunidade o convidado palestrante e representante da Procuradoria Geral do Estado e da OAB-PE, Dr. Leonardo Carneiro da Cunha, explicou que o Código de Procedimentos visa disciplinar e uniformizar o sistema judiciário. A medida evita que haja diversidade de procedimentos, o que dá mais segurança ao processo. “O Código de Procedimentos pode detalhar como será o processo, já que o Código Processual não estabelece e Pernambuco pode servir de modelo”, acrescentou

o Dr. Leonardo Carneiro da Cunha. Na ocasião foi estabelecido o plano de trabalho para elaboração do anteprojeto do Código de Procedimento em Matéria Processual do Estado de Pernambuco. Ficou decidido que os membros da Comissão e representantes do Tribunal de Justiça de Pernambuco, do Ministério Público de Pernambuco, da Procuradoria Geral do Estado, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de PE promoverão reuniões quinzenais. Nada havendo a acrescentar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião, marcando a próxima para o dia 20 (vinte) deste mês e ano, às 10 (dez) horas no mesmo local.

Recife, 07 de maio de 2013

Deputado Rodrigo Novaes
Presidente da Comissão

Deputada Raquel Lyra
Vice-presidente

Deputado Sílvio Costa Filho
Relator

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE VINÍCIUS LABANCA NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE maio DE 2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

SENHORAS DEPUTADAS
SENHORES DEPUTADOS

TRAGO A ESTA TRIBUNA, NA TARDE DE HOJE, A SATISFAÇÃO E O OTIMISMO DE TER INAUGURADO, NO DIA DE ONTEM, A ARENA PERNAMBUCO, JUNTO COM A PRESIDENTE DILMA, O MINISTRO ALDO REBELO, O GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS. O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ETTORE LABANCA – E VÁRIOS COMPANHEIROS DESTA CASA.

É BASTANTE MOTIVADOR PARA ESTE LEGISLATIVO VÊ UM GRANDE EMPREENDIMENTO DÁ CERTO. NOS ÚLTIMOS ANOS, ESTE PARLAMENTO DEDICOU UMA PARCELA DE SEU TEMPO A DEBATER E A CONTRIBUIR COM OS ASSUNTOS RELATIVOS A COPA DO MUNDO DE 2014, EM ESPECIAL OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER, A QUAL EU PRESIDIO.

E HOJE, MEUS CAROS, FAÇO AQUI UM BREVE COMENTÁRIO SOBRE A CONCLUSÃO DAS OBRAS E A INAUGURAÇÃO DA ARENA PERNAMBUCO, COM O ORGULHO DE QUEM ASSISTE O DEVER SENDO CUMPRIDO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA.

A ARENA, COMO TODOS NÓS SABEMOS, SERÁ O PALÇO DAS GRANDES PARTIDAS DA COPA DO MUNDO 2014 E DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES 2013, LOGO MAIS EM JUNHO. ELA SERÁ UM ESPAÇO MULTIUSO, COM CAPACIDADE PARA 46 MIL TORCEDORES, ACOMODADOS EM ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E CADEIRAS ESPECIAIS.

ALÉM DAS PARTIDAS DE FUTEBOL, O ESPAÇO PRESTARÁ UM SERVIÇO TAMBÉM PARA OS MOMENTOS DE LAZER NO RECIFE, RECEBENDO SHOWS DE GRANDE PORTE, CONVENÇÕES E OUTRAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

O LOCAL TAMBÉM CONTA COM UMA AMPLA ESTRUTURA DE ESTACIONAMENTO, COM 4.700 VAGAS, SENDO 4.500 EXCLUSIVAS PARA VEÍCULOS LEVES E 200 PARA ÔNIBUS.

CONSTRUÍDA NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, A ARENA SÓ FOI POSSÍVEL GRAÇAS A UMA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O CONSÓRCIO ARENA PERNAMBUCO, QUE É COMPOSTO PELA ODEBRECHT INVESTIMENTOS E A ODEBRECHT INFRAESTRUTURA.

COM O CUSTO DE R\$ 532 MILHÕES, A OBRA GEROU, SOMENTE EM ABRIL ÚLTIMO, EXATAMENTE 4.971 EMPREGOS.

O EMPREENDIMENTO PROPORCIONOU UM GRANDE IMPACTO EM NOSSA ECONOMIA, AMPLIOU AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E GARANTIRÁ UM NOVO POLO DE DESENVOLVIMENTO PARA A ZONA OESTE DO RECIFE.

NO ENTANTO, MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES, O CAMINHO PARA A CONCLUSÃO DA ARENA PERNAMBUCO NÃO FOI FÁCIL.

PARA CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DA FIFA, FOI PRECISO UM TRABALHO ÁRDUO E UM DESDOBRAMENTO ÍMPAR POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

ENFRENTAMOS, POR UM TEMPO, COM O PESSIMISMO DE MUITOS E A DESCONFIANÇA DE QUEM NÃO ACREDITAVA QUE A NOSSA ARENA ESTARIA PRONTA A TEMPO DAS COMPETIÇÕES DA FIFA. MAS NÓS, GRAÇAS A DEUS, CHEGAMOS LÁ.

E AQUI DEIXO MEUS PARABÉNS AO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, POR SUA CORAGEM, DETERMINAÇÃO E PELA COMPREENSÃO DA IMPORTÂNCIA DESTE NOVO ESPAÇO DE LAZER. POR DAR A DEVIDA PRIORIDADE AO PROJETO , FACILITANDO O ANDAMENTO DAS OBRAS, CUMPRINDO TODOS OS PRAZOS E LUTANDO CONTRA A BUROCRACIA.

O TINO ADMINISTRATIVO FOI IMPORTANTE PARA QUE A ARENA PERNAMBUCO FOSSE CONCLUÍDA COM SUCESSO. E AQUI, NESTA OPORTUNIDADE, PARABENIZO O SR. BRUNO DOURADO, COMANDANTE DA EMPRESA ODEBRECHT, PELO EXCELENTE GERENCIAMENTO NESSE PROCESSO. ASSIM COMO TAMBÉM TRAGO MEUS ELOGIOS AOS QUE FAZEM A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA, EM ESPECIAL O SECRETÁRIO RICARDO LEITÃO, PELO COMPROMETIMENTO, PELA CONSTANTE FISCALIZAÇÃO E PELO ÓTIMO RELACIONAMENTO COM ESTE LEGISLATIVO.

O TRABALHO E COMPROMETIMENTO DESSAS PESSOAS E DE TODOS TRABALHADORES EMPENHADOS NA OBRA FOI IMPRESCINDÍVEL PARA QUE A ARENA FOSSE INAUGURADA E ENTREGUE A POPULAÇÃO COM SUCESSO.

AGORA, O NOSSO ESTADO CONTA COM MAIS UM EQUIPAMENTO DE LAZER, GOZANDO DE UM CONFORTO, QUALIDADE E MODERNIDADE DE PRIMEIRO MUNDO. UMA VERDADEIRA REVOLUÇÃO EM NOSSAS PRAÇAS ESPORTIVAS. ASSIM, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS, TERMINO AQUI MINHA PARTICIPAÇÃO LEMBRANDO A TODOS QUE TORCERAM PELA ARENA: A COPA JÁ É UMA REALIDADE.

MEU MUITO OBRIGADO, SENHOR PRESIDENTE.

Recife, 22 de maio de 2013

Portarias

PORTARIA N° 40/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº10/2013, do Departamento de Gestão Financeira,

RESOLVE: Considerar licenciado para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, a partir do dia 31 de julho do corrente ano, o servidor **JOSÉ GERMANO DE BRITO**, matrícula nº**154**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 21 de maio de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N° 41/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68 e Ofício nº10/2013, do Departamento de Gestão Financeira,

RESOLVE: designar para responder por aquele Departamento, o servidor **EDSON MORAES SALES**, matrícula nº275, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, no impedimento do titular, **JOSÉ GERMANO DE BRITO**, em decorrência de suas férias regulamentares, a partir de 1º de julho do corrente ano, bem como, em razão do gozo de 01 (um) mês de licença prêmio referente ao 3º (terceiro) decênio ao término de suas férias.

Sala Austro Costa, 21 de maio de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N° 42/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 342, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado Guilherme Uchoa,

RESOLVE: fazer retornar à Prefeitura Municipal de Olinda, a servidora **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, matrícula nº 42.264, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Sala Austro Costa, 21 de maio de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N° 43/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº435077/2013, do Deputado Raimundo Pimentel,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº10250, ora a disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril do corrente ano.

Sala Austro Costa, 21 de maio de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral

PORTARIA N° 44/13

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº028954/2013, do Deputado Rildo Braz,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **CRISTIANE DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº001009, ora a disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Sala Austro Costa, 21 de maio de 2013.

MARCELO CABRAL E SILVA
Superintendente Geral